



Juizo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ

### TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procede-se a abertura do volume nº 09 dos presentes autos.

Para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 05 / 05 /2014.

O Servidor: 

1601

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052585 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.178,41 Vl.a Protestar: 16.178,41 No.Tit: 130625  
Dt.Emissao: 14/03/2013 Dt Vencdo: 13/04/2013 Reg.7o Of.: 0105802/13  
Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.424,14 Vl.a Protestar: 16.424,14 No.Tit: 130575  
Dt.Emissao: 13/03/2013 Dt Vencdo: 12/04/2013 Reg.7o Of.: 0105803/13  
Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 17.227,50 Vl.a Protestar: 17.227,50 No.Tit: 130624  
Dt.Emissao: 14/03/2013 Dt Vencdo: 13/04/2013 Reg.7o Of.: 0105804/13  
Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU PÁGINA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

DIÁRIO DO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

1602

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212

CENTRO CÂNDIDO MENDES

052586 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 23.922,07 Vl.a Protestar: 23.922,07 No.Tit: 130398  
Dt.Emissao: 08/03/2013 Dt Vencdo: 07/04/2013 Reg.7o Of.: 0105809/13  
Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 24.195,71 Vl.a Protestar: 24.195,71 No.Tit: 129342  
Dt.Emissao: 21/01/2013 Dt Vencdo: 18/03/2013 Reg.7o Of.: 0105810/13  
Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 24.195,71 Vl.a Protestar: 24.195,71 No.Tit: 129664  
Dt.Emissao: 05/02/2013 Dt Vencdo: 18/03/2013 Reg.7o Of.: 0105811/13  
Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERAO CONSIDERADAS COMO  
INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



1603

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052587 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A

Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163

Natureza do Docto: DMI

Endosso: MANDATO

Aceite: \*-\*

Valor: 24.452,23 Vl.a Protestar: 24.452,23 No.Tit: 130228

Dt.Emissao: 01/03/2013 Dt Vencdo: 31/03/2013 Reg.7o Of.: 0105812/13

Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A

Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163

Natureza do Docto: DMI

Endosso: MANDATO

Aceite: \*-\*

Valor: 24.452,23 Vl.a Protestar: 24.452,23 No.Tit: 130358

Dt.Emissao: 06/03/2013 Dt Vencdo: 05/04/2013 Reg.7o Of.: 0105813/13

Dt.da Distrib.: 17/04/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052588 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(COES) COM O(A)  
CGC : 11198242/0001-58

(XX)

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

Sacador/Vendedor: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

CNPJ do Sacador/Vendedor: 07432517000107

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 820,78 Vl.a Protestar: 820,78 No.Tit: 1020129

Dt.Emissao: 14/03/2013 Dt Vencto: 20/04/2013 Reg.7o Of.: 0123348/13

Dt.da Distrib.: 10/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

Sacador/Vendedor: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

CNPJ do Sacador/Vendedor: 07432517000107

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 4.002,12 Vl.a Protestar: 4.002,12 No.Tit: 1020109

Dt.Emissao: 14/03/2013 Dt Vencto: 19/04/2013 Reg.7o Of.: 0123524/13

Dt.da Distrib.: 10/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA

Sacador/Vendedor: VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 67694489000110

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 460,55 Vl.a Protestar: 460,55 No.Tit: 0000007435

Dt.Emissao: 20/03/2013 Dt Vencto: 02/05/2013 Reg.7o Of.: 0125673/13

Dt.da Distrib.: 14/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

O 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO  
INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DISTRIBUÍDO POR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052590 F

1606

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.815,45 Vl.a Protestar: 10.815,45 No.Tit: 131477  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133237/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 11.120,45 Vl.a Protestar: 11.120,45 No.Tit: 131475  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133238/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 11.368,18 Vl.a Protestar: 11.368,18 No.Tit: 131515  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133239/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU PASSESIRA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

1607

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052591 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.295,00 Vl.a Protestar: 16.295,00 No.Tit: 131476  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133243/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.698,48 Vl.a Protestar: 16.698,48 No.Tit: 131474  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133244/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.698,48 Vl.a Protestar: 16.698,48 No.Tit: 131473  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133245/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO  
INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DISTRIBUIDO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



1608

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052592 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCÃO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.701,14 Vl.a Protestar: 16.701,14 No.Tit: 131472  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133246/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribibuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCÃO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.947,06 Vl.a Protestar: 16.947,06 No.Tit: 131471  
Dt.Emissao: 19/04/2013 Dt Vencdo: 19/05/2013 Reg.7o Of.: 0133247/13  
Dt.da Distrib.: 22/05/2013 Distribibuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.  
QUALQUER EMENDA OU FASSURA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

DATA DO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052593 F


O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**


que revido os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)  
CGC : 11198242/0001-58  
(XX) **DEVIDOR:** OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
**Apresent./Portador:** BANCO SANTANDER S/A  
**Cedente/Favorecido:** VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA  
**Sacador/Vendedor:** VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA  
**CNPJ do Sacador/Vendedor:** 67694489000110  
**Natureza do Docto:** DMI **Endosso:** MANDATO **Aceite:** \*-\*  
**Valor:** 6.926,90 **Vi.a Protestar:** 6.926,90 **No.Tit:** 19200  
**Dt.Emissao:** 21/03/2013 **Dt Vencdo:** 20/05/2013 **Reg.7o Of.:** 0137768/13  
**Dt.da Distrib.:** 28/05/2013 **Distribuido ao** 4 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)  
CGC : 11198242/0005-81  
(XX) **DEVIDOR:** OSX CONSTRUCAO NAVAL S.A  
**Apresent./Portador:** BANCO BRADESCO S/A  
**Cedente/Favorecido:** TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS L  
**Sacador/Vendedor:** TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS L  
**CNPJ do Sacador/Vendedor:** 59704510000192  
**Natureza do Docto:** DMI **Endosso:** MANDATO **Aceite:** \*-\*  
**Valor:** 14.580,00 **Vi.a Protestar:** 14.580,00 **No.Tit:** 0022590901  
**Dt.Emissao:** 28/03/2013 **Dt Vencdo:** 27/04/2013 **Reg.7o Of.:** 0139011/13  
**Dt.da Distrib.:** 29/05/2013 **Distribuido ao** 1 TAB. PROTESTO

**DEVIDOR:** OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
**Apresent./Portador:** BANCO DO BRASIL S/A  
**Cedente/Favorecido:** RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
**Sacador/Vendedor:** RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
**CNPJ do Sacador/Vendedor:** 93919884000163  
**Natureza do Docto:** DMI **Endosso:** MANDATO **Aceite:** \*-\*  
**Valor:** 900,00 **Vi.a Protestar:** 900,00 **No.Tit:** 129780  
**Dt.Emissao:** 15/02/2013 **Dt Vencdo:** 17/03/2013 **Reg.7o Of.:** 0140208/13  
**Dt.da Distrib.:** 29/05/2013 **Distribuido ao** 1 TAB. PROTESTO

 SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br 

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU PASSIVA SERA CONSIDERADA COMO  
INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINHA-SE CONTRA O CANCER

CONFERIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7

1610

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052594 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.635,98 Vl.a Protestar: 10.635,98 No.Tit: 131226  
Dt.Emissao: 08/04/2013 Dt Vencdo: 08/05/2013 Reg.7o Of.: 0140397/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.675,00 Vl.a Protestar: 10.675,00 No.Tit: 131010  
Dt.Emissao: 27/03/2013 Dt Vencdo: 26/04/2013 Reg.7o Of.: 0140401/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.758,12 Vl.a Protestar: 10.758,12 No.Tit: 131075  
Dt.Emissao: 01/04/2013 Dt Vencdo: 01/05/2013 Reg.7o Of.: 0140402/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO  
INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIR POR

DIGITADO POR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052595 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.778,29 Vl.a Protestar: 10.778,29 No.Tit: 130717  
Dt.Emissao: 19/03/2013 Dt Vencdo: 18/04/2013 Reg.7o Of.: 0140403/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.868,18 Vl.a Protestar: 10.868,18 No.Tit: 131224  
Dt.Emissao: 08/04/2013 Dt Vencdo: 08/05/2013 Reg.7o Of.: 0140404/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.911,13 Vl.a Protestar: 10.911,13 No.Tit: 131009  
Dt.Emissao: 27/03/2013 Dt Vencdo: 26/04/2013 Reg.7o Of.: 0140406/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==&gt;



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052596 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.956,82 Vl.a Protestar: 10.956,82 No.Tit: 131011  
Dt.Emissao: 27/03/2013 Dt Vencdo: 26/04/2013 Reg.7o Of.: 0140408/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.957,38 Vl.a Protestar: 10.957,38 No.Tit: 130926  
Dt.Emissao: 26/03/2013 Dt Vencdo: 25/04/2013 Reg.7o Of.: 0140409/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.957,38 Vl.a Protestar: 10.957,38 No.Tit: 130927  
Dt.Emissao: 26/03/2013 Dt Vencdo: 25/04/2013 Reg.7o Of.: 0140410/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==&gt;



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUAISQUER EMENDA OU RASURAS SERAO CONSIDERADAS COMO  
INDICIO DE ADULTEMACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052597 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 11.023,67 Vl.a Protestar: 11.023,67 No.Tit: 130718  
Dt.Emissao: 19/03/2013 Dt Vencdo: 18/04/2013 Reg.7º Of.: 0140411/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 11.211,36 Vl.a Protestar: 11.211,36 No.Tit: 131225  
Dt.Emissao: 08/04/2013 Dt Vencdo: 08/05/2013 Reg.7º Of.: 0140412/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.251,13 Vl.a Protestar: 16.251,13 No.Tit: 131572  
Dt.Emissao: 23/04/2013 Dt Vencdo: 23/05/2013 Reg.7º Of.: 0140417/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==&gt;



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



1613

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052598 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.428,91 Vl.a Protestar: 16.428,91 No.Tit: 130720  
Dt.Emissao: 19/03/2013 Dt Vencdo: 18/04/2013 Reg.7o Of.: 0140418/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.485,22 Vl.a Protestar: 16.485,22 No.Tit: 130716  
Dt.Emissao: 19/03/2013 Dt Vencdo: 18/04/2013 Reg.7o Of.: 0140419/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 16.943,40 Vl.a Protestar: 16.943,40 No.Tit: 130719  
Dt.Emissao: 19/03/2013 Dt Vencdo: 18/04/2013 Reg.7o Of.: 0140420/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==&gt;



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



1614

1615

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052599 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 24.452,23 Vl.a Protestar: 24.452,23 No.Tit: 130254  
Dt.Emissao: 04/03/2013 Dt Vencdo: 03/04/2013 Reg.7o Of.: 0140425/13  
Dt.da Distrib.: 29/05/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)  
CGC : 11198242/0001-58  
(\*)XXX

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: MELHORAMENTOS CMPC LTDA  
Sacador/Vendedor: MELHORAMENTOS CMPC LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 44145845000140  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 397,00 Vl.a Protestar: 397,00 No.Tit: 0057606201  
Dt.Emissao: 08/02/2013 Dt Vencdo: 08/03/2013 Reg.7o Of.: 0140956/13  
Dt.da Distrib.: 31/05/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: MELHORAMENTOS CMPC LTDA  
Sacador/Vendedor: MELHORAMENTOS CMPC LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 44145845000140  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 442,94 Vl.a Protestar: 442,94 No.Tit: 0060200001  
Dt.Emissao: 05/04/2013 Dt Vencdo: 03/05/2013 Reg.7o Of.: 0140981/13  
Dt.da Distrib.: 31/05/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU PASQUA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

DISTRIBUIDO POR



1616

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212 052600 F  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: MELHORAMENTOS CMPC LTDA  
Sacador/Vendedor: MELHORAMENTOS CMPC LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 44145845000140  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 1.343,06 Vl.a Protestar: 1.343,06 No.Tit: 0060332001  
Dt.Emissao: 09/04/2013 Dt Vencdo: 07/05/2013 Reg.7º Of.: 0141154/13  
Dt.da Distrib.: 31/05/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)  
CGC : 11198242/0005-81  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXQUATRO\*DOIS\*ZERO\*ZERO\*ZERO\* CINCO\*ITOM\*)

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: CAROLINA DIAS ALMEIDA ME  
Sacador/Vendedor: CAROLINA DIAS ALMEIDA ME  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 08040490000161  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 2.009,00 Vl.a Protestar: 2.009,00 No.Tit: 538  
Dt.Emissao: 27/05/2013 Dt Vencdo: 07/06/2013 Reg.7º Of.: 0151180/13  
Dt.da Distrib.: 11/06/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.371,59 Vl.a Protestar: 9.371,59 No.Tit: 131910  
Dt.Emissao: 08/05/2013 Dt Vencdo: 07/06/2013 Reg.7º Of.: 0153138/13  
Dt.da Distrib.: 12/06/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO QUALQUER EMENDA OU PASSIVA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

1617

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052601 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.580,68 Vl.a Protestar: 9.580,68 No.Tit: 131911  
Dt.Emissao: 08/05/2013 Dt Vencio: 07/06/2013 Reg.7o Of.: 0153141/13  
Dt.da Distrib.: 12/06/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.357,96 Vl.a Protestar: 9.357,96 No.Tit: 131957  
Dt.Emissao: 13/05/2013 Dt Vencio: 12/06/2013 Reg.7o Of.: 0156723/13  
Dt.da Distrib.: 17/06/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.422,05 Vl.a Protestar: 9.422,05 No.Tit: 132054  
Dt.Emissao: 17/05/2013 Dt Vencio: 14/06/2013 Reg.7o Of.: 0159985/13  
Dt.da Distrib.: 19/06/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

PARADO POR



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

1618

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052602 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO  
Valor: 9.726,14 Vl.a Protestar: 9.726,14 No.Tit: 132055 Aceite: \*-\*  
Dt.Emissao: 17/05/2013 Dt Vencdo: 14/06/2013 Reg.7o Of.: 0159986/13  
Dt.da Distrib.: 19/06/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO  
Valor: 16.331,71 Vl.a Protestar: 16.331,71 No.Tit: 132061 Aceite: \*-\*  
Dt.Emissao: 17/05/2013 Dt Vencdo: 15/06/2013 Reg.7o Of.: 0159996/13  
Dt.da Distrib.: 19/06/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAD NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO  
Valor: 9.268,18 Vl.a Protestar: 9.268,18 No.Tit: 132310 Aceite: \*-\*  
Dt.Emissao: 27/05/2013 Dt Vencdo: 23/06/2013 Reg.7o Of.: 0165930/13  
Dt.da Distrib.: 26/06/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO  
QUALQUER EMENDA OU ASSINURA SERA CONSIDERADA COMO  
INICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

DIGITADO POR



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052603 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.269,18 Vl.a Protestar: 9.268,18 No.Tit: 132311  
Dt.Emissao: 27/05/2013 Dt Vencdo: 23/06/2013 Reg.7o Of.: 0165931/13  
Dt.da Distrib.: 26/06/2013 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
Sacador/Vendedor: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 93919884000163  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.282,49 Vl.a Protestar: 9.282,49 No.Tit: 132255  
Dt.Emissao: 24/05/2013 Dt Vencdo: 22/06/2013 Reg.7o Of.: 0165932/13  
Dt.da Distrib.: 26/06/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==&gt;



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



1620

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212 052604 F  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)  
CGC : 11198242/0001-58

(XXXXXXXXXXXXNOVEEQUILITRODOISQUATRODOISZEROKZEROKZEROKUMCINCOEQUILITRO)

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

Sacador/Vendedor: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

CNPJ do Sacador/Vendedor: 07432517000107

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 717,39 Vl.a Protestar: 717,39 No.Tit: 1020905

Dt.Emissao: 09/04/2013 Dt Vencdo: 17/05/2013 Reg.7º Of.: 0184418/13

Dt.da Distrib.: 17/07/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

Sacador/Vendedor: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

CNPJ do Sacador/Vendedor: 07432517000107

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 901,26 Vl.a Protestar: 901,26 No.Tit: 1020357

Dt.Emissao: 18/03/2013 Dt Vencdo: 01/05/2013 Reg.7º Of.: 0184451/13

Dt.da Distrib.: 17/07/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

Sacador/Vendedor: SIMPRESS COM LOC SERV S/A

CNPJ do Sacador/Vendedor: 07432517000107

Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 3.799,90 Vl.a Protestar: 3.799,90 No.Tit: 1020932

Dt.Emissao: 09/04/2013 Dt Vencdo: 17/05/2013 Reg.7º Of.: 0184576/13

Dt.da Distrib.: 17/07/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU PÁGINA SERÁ CONSIDERADA COMO  
ÍNDICE DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENIDO POR

DIGITADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / PU

7

7

7

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052605

O Doutor **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: SIMPRESS COM LOC SERV S/A  
 Sacador/Vendedor: SIMPRESS COM LOC SERV S/A  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 07432517000107  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*
 Valor: 3.876,69 Vl.a Protestar: 3.876,69 No.Tit: 1020333  
 Dt.Emissao: 18/03/2013 Dt Vencdo: 01/05/2013 Reg.7o Of.: 0184578/13  
 Dt.da Distrib.: 17/07/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)

CGC : 11198242/0005-81

(XX)

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
 Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
 Cedente/Favorecido: LOCALIZA RENT A CAR SA  
 Sacador/Vendedor: LOCALIZA RENT A CAR SA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 16670085000155  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*
 Valor: 1.027,52 Vl.a Protestar: 1.027,52 No.Tit: CNIT087881  
 Dt.Emissao: 14/06/2013 Dt Vencdo: 05/07/2013 Reg.7o Of.: 0185101/13  
 Dt.da Distrib.: 17/07/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA  
 Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
 Cedente/Favorecido: LOCALIZA RENT A CAR SA  
 Sacador/Vendedor: LOCALIZA RENT A CAR SA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 16670085000155  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*
 Valor: 2.230,15 Vl.a Protestar: 2.230,15 No.Tit: CCG0024295  
 Dt.Emissao: 26/08/2013 Dt Vencdo: 20/09/2013 Reg.7o Of.: 0249183/13  
 Dt.da Distrib.: 02/10/2013 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

DATADO POR

M

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

1622

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052606 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)

CGC : 11198242/0001-58

(XXXXXXXXXXNOVEOITODOOISQUATRODOISZEROKZEROKZEROKCINCOOITDX)

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A

Cedente/Favorecido: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTD

Sacador/Vendedor: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTD

CNPJ do Sacador/Vendedor: 43854777000126

Natureza do Docto: DMI

Endosso: MANDATO

Aceite: \*-\*

Valor: 646,20 Vl.a Protestar: 646,20 No.Tit: 000031836

Dt.Emissao: 02/08/2013 Dt Vencdo: 01/09/2013 Reg.7o Of.: 0251911/13

Dt.da Distrib.: 07/10/2013 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)

CGC : 11198242/0005-81

(XXXXXXXXXXNOVEOITODOOISQUATRODOISZEROKZEROKZEROKCINCOOITDX)

Devedor: OSX CONSTRUCAO NAVAL SA

Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A

Cedente/Favorecido: LOCALIZA RENT A CAR SA

Sacador/Vendedor: LOCALIZA RENT A CAR SA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 16670085000155

Natureza do Docto: DMI

Endosso: MANDATO

Aceite: \*-\*

Valor: 7.496,23 Vl.a Protestar: 7.496,23 No.Tit: CCG0025071

Dt.Emissao: 22/10/2013 Dt Vencdo: 20/11/2013 Reg.7o Of.: 0299706/13

Dt.da Distrib.: 20/11/2013 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR

REGISTRADO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



1623

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

052607 F

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

A PRESENTE CERTIDÃO É COMPOSTA DE 32 FOLHAS.



O REFERIDO É VERDADE E DA FE  
Certidão emitida em nome de OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A Cgc/Cpf 11198242000158  
RIO DE JANEIRO (RJ), 28 ABRIL 2014  
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
	01	1	Buscas R\$ 16,32
	04	8	Cert.ext. livro R\$ 30,71
			EMOLUMENTOS
			F.E.T.J 20%
			FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%
			ATOS GRAT.E PMCMV 02%
			RASA
			F.E.T.J 20%
			FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%
			TOTAL DO ATO
			ISENTO
			ISENTO
			ISENTO
			R\$ 0,00
			ISENTO
			ISENTO
			ISENTO
			ISENTO

SAC: 2531-2100

*(Handwritten signature)*  
LUIZ CARLOS LODOVICA ZUMBA  
4º Substituto  
7º Ofício de Registro de Distribuição  
Matrícula: 94-2984-CJ

Poder Judiciário - TJRJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
EAED 28404 ULM  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTENDO POR

DISTRIBUIDO POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Ofício Nº : 570/2014/OF

28 ABR 2014

1624

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Distribuído em: 18/03/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: OSX BRASIL S/A

Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMSTU CONSULTORES LTDA

Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

Sr. Oficial,

Em vista do disposto no art. 52 da Lei nº 11.101/05 comunico a V.Sa. para os devidos fins de direito que em data de 19 de março de 2014, por este Juízo, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **OSX BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.198.242/0001-58 e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.437.203/0001-66, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-100, cujos sócios são: **EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 368538, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.156.267-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903; **CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA ZUCKER**, brasileiro, separado, economista, portador da carteira de identidade nº 23.199.790-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.559.538-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903 e **ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MJ sob o nº 061504-0 e no CPF/MF sob o nº 820.813.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903. Sendo nomeado Administrador Judicial a empresa **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º, 25º e 26º andares, salas 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 e 2604, CEP: 20030-905, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem, determina-se a V.Sa. As providências no sentido de ser enviada a este Juízo, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da empresa em recuperação judicial.

Cordiais saudações,

Daíze Gomes Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31184  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Encaminhamos em anexo a(s) Certidão (ões) referente(s)  
ao(s) nome(s) referido(s) neste ofício.

Rio, 29 ABR 2014



A(o)

Ilmo Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Distribuição

3º Ofício de Registro de Distribuição  
Antonio Carlos Oliveira da Silva  
Substituto do Titular

LUCIARTS

Requerida em 28/04/2014

Finalidade declarada PROVA EM JUIZO SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000 CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

VINTE E QUATRO DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (24/04/1994 ate 24/04/2014) deles \* \* \* CONSTA \* \* \* contra o nome de: OSX BRASIL S.A., qualificação: CNPJ 09.112.685/0001-32 (conforme requerido) o seguinte: Ao Juízo da 389 VARA CÍVEL, Processo 0330457-80.2013.8.19.0001, REU, EN DEREÇO: PRACA MAHATMA GANDHI 13 RIO DE JANEIRO, distribuído em 23/09/2013. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Seguro / Direito Civil; Pag amento em Consignação; Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar; Multa Cominatória Ou Astreintes/ Liquidação / Cumprime nto / Execução; a req. de FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S A -Certifica ainda que consta(m) distribuição(ões) contra o(s) nome(s) de: OSX GRUPO EBX, qualificação: CNPJ 09.112.685/0001-32, ENDEREÇO: PRACA M AHATMA GANDHI 14 13ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO 20031100 Ao Juízo da 7ª V ARA CÍVEL, Processo 0358400-72.2013.8.19.0001, REU, distribuído em 14/10 /2013. Classe: Monitoria; Assunto: Pagamento; a req. de TEATRO EMPRESARI AL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA ME

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL E CRIMINAIS E

24298669

QUALQUER EMENDA OU PASQUA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HONORÁRIO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HONORÁRIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS FIRMAS DA LEI.

Requerida em 28/04/2014

Finalidade declarada PROVA EM JUIZO  
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

### 3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000  
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Emitida em: 28/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....  
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. ....  
EMOLUMENTOS R\$ 0,00, (FETJ R\$ 0,00), (FUNDPERJ R\$ 0,00), (FUNPERJ R\$ 0,00) (FUNARPEN R\$ 0,00) .....

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EADQ80106 QKV  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ  
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Luiz Henrique Braga  
Escrevente  
Mat.: 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
MARCIO DOS SANTOS  
Escrevente Substituto  
MAT. 94/12868

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE CRIMES E CRIMINAS É FERTA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

34729865

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
QUALQUER EMENDA OU PASQUISA SERÁ CONSIDERADA COMO  
INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME. NO PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMAVA DECLARAÇÃO DE HOMÔNIMO, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

1627

Requerida em 28/04/2014

Finalidade declarada PROVA EM JUIZO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

### 3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000  
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- b) Rescisórias;
- c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- e) Ações Acidentárias;
- f) Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- i) Ações e precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
- m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

VINTE E QUATRO DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (24/04/1994 ate 24/04/2014) deles \* \* \* CONSTA \* \* \* contra o nome de: .....

OSX CONSTRUCAO NAVAL S.A., qualificacao: CNPJ 11.198.242/0001-58 (conforme requerido) .....

, o seguinte: .....

Ao Juizo da 4ª VARA CÍVEL, Processo 0239938-59.2013.8.19.0001, EXECUTADO, ENDEREÇO: PRACA MAHATMA GANDHI 14 130 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO 20031100, distribuído em 12/07/2013. Classe: Execucao de Titulo Extrajudicial; Assunto: Duplicata; a req. de CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA .....

Ao Juizo da 389 VARA CÍVEL, Processo 0330457-80.2013.8.19.0001, REU, ENDEREÇO: PRACA MAHATMA GANDHI 14 RIO DE JANEIRO, distribuído em 23/09/2013. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Seguro / Direito Civil; Pagamento em Consignacao; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar; Multa Cominatoria Ou Astreintes/ Liquidacao / Cumprimento / Execucao; a req. de FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S A .....

Ao Juizo da 429 VARA CÍVEL, Processo 0361335-85.2013.8.19.0001, REU, ENDEREÇO: PRACA MAHATMA GANDHI 14 (P CENTRO RIO DE JANEIRO 20031100, distribuído em 16/10/2013. Classe: Execucao de Titulo Extrajudicial; Assunto: Execucao de Obrigacao de Fazer - Nao Fazer; a req. de VERANO ENGENHARIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA .....

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTENCIA DE FEITOS AJUIZADOS EM PERÍODO ASSINALADO, PODERÁ SER SOLICITADA CERTIDÃO POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

4729865

DOCUMENTO EMITIDO EM PROCELSSAMENTO DE REGISTRO. QUALQUER EMENDA OU PASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME. NO PERÍODO ASSINALADO, PODERÁ SER SOLICITADA CERTIDÃO POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

DECLARAÇÃO DE HOMENAGEM, INSCRIÇÃO DE OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOB AS PENAS DA LEI

Requerida em 28/04/2014

Finalidade declarada PROVA EM JUIZO  
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

**3º Ofício do Registro de Distribuição**

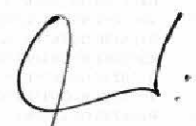
RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000  
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Ao Juízo da 109ª VARA CÍVEL, Processo 0373521-43.2013.8.19.0001, REU, EN DEREÇO: PRACA MAHATMA GANDHI 14 PARTE CENTRO RIO DE JANEIRO 20031100, distribuído em 25/10/2013. Classe: Execucao de Titulo Extrajudicial; Assunto: Correcao Monetaria / Valor da Execucao, Calculo, Atualizacao; a req. de ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA .....  
 -Certifica ainda que consta(m) distribuicao(oes) contra o(s) nome(s) de: OSX CONSTRUCAO NAVAL S A, qualificacao: CNPJ 11.198.242/0005-81, ENDEREÇO: PRACA MAHATMA GANDHI 14 13 AND CENTRO RIO DE JANEIRO 20031100 Ao Juizo da 109ª VARA CÍVEL, Processo 0174315-48.2013.8.19.0001, REU, distribuído em 23/05/2013. Classe: Cautelar Inominada; Assunto: Liminar; a req. de ACCIONA INFRAESTRUCTURAS S A .....  
 OSX CONSTRUCAO NAVAL S A, qualificacao: CNPJ 11.198.242/0005-81, ENDEREÇO: PRACA MAHATMA GHANDI 14 13D ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO Ao Juizo da 359ª VARA CÍVEL, Processo 0345266-75.2013.8.19.0001, EXECUTADO, distribuído em 03/10/2013. Classe: Execucao de Titulo Extrajudicial; Assunto: Dup licata; a req. de LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S A .....  
 Emitida em: 28/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....  
 EU, REGISTRADOR, A ASSINO. ....  
 EMOLUMENTOS R\$ 0,00, (FETJ R\$ 0,00), (FUNDPERJ R\$ 0,00), (FUNPERJ R\$ 0,00) (FUNARPEN R\$ 0,00) .....

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 EAD080107 LMG  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 Luiz Henrique Braga  
 Escrevente  
 Mat.: 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
 MARCIO DOS SANTOS  
 Escrevente Substituto  
 MAT. 94/12865

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTENCIA DE FEITOS EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, PERÍODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

5986245

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRONICO  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO  
 INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SAO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÖES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO FOR REQUERIDA E INDICADO PODE SER REQUERIDA  
 DECLARACAO DE HOMONIMIA NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE  
 DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Requerida em 28/04/2014

Finalidade declarada PROVA EM JUIZO  
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

### 3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000  
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

## CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- b) Rescisórias;
- c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
- e) Ações Acidentárias;
- f) Retificações, Averbções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
- g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
- h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
- i) Ações e precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
- j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
- k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
- m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

VINTE E QUATRO DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE (24/04/1994 ate 24/04/2014) deles \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* contra o nome de: .....

**OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA**, qualificacao: CNPJ 11.437.203/0001-66 (c onforme requerido) .....

Emitida em: 28/04/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....

EU, REGISTRADOR, A ASSINO. ....

EMOLUMENTOS R\$ 0,00, (FETJ R\$ 0,00), (FUNDPERJ R\$ 0,00), (FUNPERJ R\$ 0,00) (FUNARPEN R\$ 0,00) .....

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EAD080108 JVA  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
**Luiz Henrique Braga**  
Escrivente  
Mat.: 94/12506

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
**MARCIO DOS SANTOS**  
Escrevente Substituto  
MAT. 94/12868

3º Ofício do Registro de Distribuição

A FROM NEGATIVA DA EXISTENCIA DE JINS E OMINAS E FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

9986246 94729869

QUALQUER EMENTADA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADOS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMENAGEM, PODE SER FEITA A DISTRIBUIÇÃO DE HONRARIAS, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DA COMARCA DA CAPITAL  
Rua do Carmo, 8 - 3º andar  
Rio de Janeiro - RJ

1630

Exmo.(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito do(a) 3ª VARA EMPRESARIAL

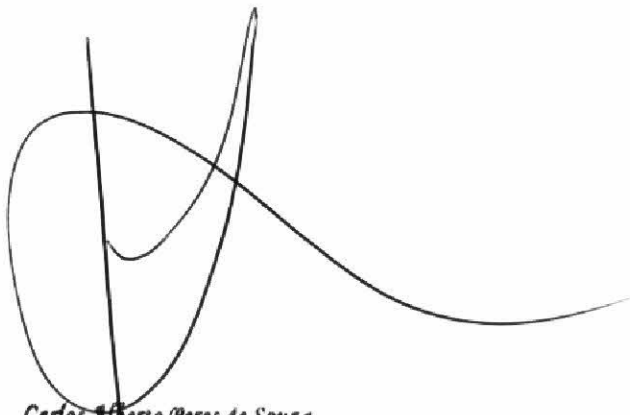
Ofício n.º 935/2014

Em, 29 de Abril de 2014

Ass : Ofício N.º: 571/2014  
Remessa de certidão(ões) solicitada(s)  
Processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001  
Protocolo n.º 1410695

Anexo ao presente estamos remetendo as 03 certidões solicitadas no ofício em epígrafe.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Carlos Alberto Peres de Souza  
Escrivente Substituto  
Matr 94/1088-CGJ-RJ

em anexo 05705714 50118589

CERTIDÃO MODELO CIVEL

1631 1410695

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
CERTIDÃO DE REGISTRO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Emolumentos: ISENTO

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis  
Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL

( 2 )  
28/04/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1  
11:33:44  
ADW71680

- e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos existentes, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:
- I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
  - II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
  - III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
  - IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
  - V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
  - VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
  - VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
  - VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
  - IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
  - X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
  - XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
  - XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
  - XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZESSEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxx ate  
 DEZESSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 que dele (s) CONSTA contra o (s) nome (s) de  
**OSX BRASIL S/A** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CNPJ:09.112.685/0001-32 O SEGUINTE --> 25 VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM  
 02/10/2013 E REGISTRADA EM 03/10/2013 CLASSE: Execucao de Titulo  
 Extrajudicial ASSUNTO: Prestacao de Servicos / Direito Civil SENDO  
 EXEQUENTE TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A - QUALIFICACAO NO  
 PROCESSO: CNPJ:09112685000132 - ENDERECO:PRACA MAHATMA GANDHI 14 -  
 CENTRO - RIO DE JANEIRO CNJ: 0344066-33.2013.8.19.0001###CENTRAL DE  
 ARQUIVAMENTO DO 1 NUCLEO REGIONAL DISTRIBUIDA EM 05/11/2013 E  
 REGISTRADA EM 06/11/2013 CLASSE: Execucao de Titulo Extrajudicial  
 ASSUNTO: Pagamento SENDO EXEQUENTE TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
 S/A - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:09112685000132 - ENDERECO:PRACA  
 MAHATMA GANDHI 14 - CENTRO - RIO DE JANEIRO CNJ:  
 0384626-17.2013.8.19.0001###////////////////////////////////////  
 REQUERIDA E EMITIDA EM 25/04/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////  
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PROVA EM JUIZO.////////////////////////////////////  
**EU, OFICIAL A ASSINO.**

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EADW71680 GIK**  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de  
 chancela mecânica  
 autorizado pelo aviso nº  
 1388/2012 de 29 de  
 novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
 Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis  
 Escrevente Substituto - Matr. 06/3177 - CGJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NACIONAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EX...



CERTIDÃO MODELO CIVEL

1632 1410695

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
CERTIDÃO DE REGISTRO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Emolumentos: ISENTO

# 4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular  
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

Folha: 1

RAFAELLL  
( 6 )  
28/04/2014

## C E R T I F I C A

11:33:44  
ADW71681

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos existentes, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
- III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
- IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
- V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
- VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
- VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
- VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
- IX - Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
- X - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
- XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
- XII - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
- XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZESSEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxxxx ate  
 DEZESSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 que dele (s) CONSTA contra o (s) nome (s) de  
 OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A xxx  
 CNPJ:11.198.242/0001-58 O SEGUINTE --> 45 VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM  
 05/09/2013 E REGISTRADA EM 06/09/2013 CLASSE: Monitoria ASSUNTO:  
 Prestacao de Servicos / Direito Civil C/C Pagamento A REQUERIMENTO DE  
 PLANAVE SOCIEDADE ANONIMA ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA ONDE CONSTA  
 COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:11198242000158 CNJ:  
 0307989-25.2013.8.19.0001###1 VARA EMPRESARIAL DISTRIBUIDA EM  
 18/09/2013 E REGISTRADA EM 19/09/2013 CLASSE: Execucao de Titulo  
 Extrajudicial ASSUNTO: Pagamento; Empreitada SENDO EXEQUENTE A R G  
 LTDA - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:11198242000158 - ENDereco:PRACA  
 MAHATMA GANDHI no 14 , PARTE - CENTRO - RIO DE JANEIRO - 20031100 CNJ:  
 0325435-41.2013.8.19.0001###51 VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM 08/10/2013 E  
 REGISTRADA EM 09/10/2013 CLASSE: Execucao de Titulo Extrajudicial  
 ASSUNTO: Prestacao de Servicos / Direito Civil SENDO EXEQUENTE A R G  
 LTDA - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:11198242000158 CNJ:  
 0325435-41.2013.8.19.0001###4 VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM 25/10/2013 E  
 REGISTRADA EM 28/10/2013 CLASSE: Execucao de Titulo Extrajudicial  
 ASSUNTO: Correcao Monetaria / Valor da Execucao, Calculo, Atualizacao  
 A REQUERIMENTO DE ALE HOLDINGS NETHERLANDS B V ONDE CONSTA COMO REU, -  
 QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:11198242000158 CNJ:

CONTINUA NA PÁGINA : 2

4º Ofício do Registro de Distribuição 130

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EADW71681 ZAS  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de  
chancela mecânica  
autorizado pelo aviso nº  
1388/2012 de 29 de  
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis  
Escrevente Substituto - Matr: 08/3177 - CGJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO QUALQUER  
EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE  
ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO  
1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EX

CERTIDÃO MODELO CIVEL

Serviço Registral - Rio de Janeiro - Capital  
Certidão de Registro de  
Distribuição de Feitos Ajuizados



1633

# 4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular  
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 6 )  
28/04/2014

Folha: 2  
11:33:44  
ADW71681

# C E R T I F I C A

0373475-54.2013.8.19.0001###45 VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM 11/11/2013 E REGISTRADA EM 12/11/2013 CLASSE: Monitoria ASSUNTO: Duplicata A REQUERIMENTO DE TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA ONDE CONSTA COMO REU, - QUALIFICACAO NO PROCESSO: CNPJ:11198242000158 CNJ: 0389993-22.2013.8.19.0001###  
CERTIFICA ainda mais que CONTRA o (s) nome (s) de /  
OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A  
CNPJ :11.198.242/0005-81 CONSTA O SEGUINTE --> 17 VARA CIVEL DISTRIBUIDA EM 01/11/2013 E REGISTRADA EM 04/11/2013 CLASSE: Procedimento Ordinario ASSUNTO: Prestacao de Servicos / Direito Civil A REQUERIMENTO DE M3M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA [ME] ONDE CONSTA COMO REU, CNJ: 0379960-70.2013.8.19.0001###  
REQUERIDA E EMITIDA EM 25/04/2014, RIO DE JANEIRO.  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: PROVA EM JUIZO.

**EU, OFICIAL A ASSINO.**

SELO APOSTO NA PRIMEIRA PÁGINA
2/2

Utilização do processo de  
chancela mecânica  
autorizado pelo aviso nº  
1388/2012 de 29 de  
novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis  
Escrevente Substituto - Mat. 66/3177 - CGJ

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO CIVEL

1634 1410695

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL  
CERTIDÃO DE REGISTRO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



Emolumentos: ISENTO

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular  
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular  
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL  
( 0 )  
28/04/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1  
11:33:44  
ADW71682

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos existentes, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
- II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2ª Instância;
- III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
- IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
- V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
- VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
- VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
- VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
- IX - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
- X - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
- XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
- XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
- XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZESSEIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxxxxxx ate  
DEZESSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:11.437.203/0001-66////////////////////////////////////  
REQUERIDA E EMITIDA EM 25/04/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////  
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PROVA EM JUIZO.////////////////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EADW71682 QOA  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de  
chancela mecânica  
autorizado pelo aviso nº  
1388/2012 de 29 de  
novembro de 2012

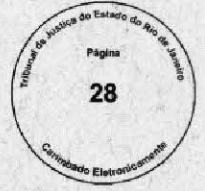
Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital  
  
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis  
Escrevente Substituto - Mat. 06/3177 - CGJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO QUALQUER  
EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE  
ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO  
1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NOVA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EX

1635



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL**

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

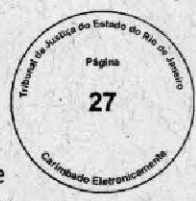
Ofício nº 1211/2014

Senhor Juiz,

Por ordem do Exmo. Sr. **DES. GILBERTO GUARINO**, Relator do **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0019493-70.2014.8.19.0000** (ação originária nº 0392571-55.2013.8.19.0001), em que são partes **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A** e **OSX BRASIL S/A REP/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL DELLOITTE TOUCH TOHMSTU CONSULTORES LTDA** e **OUTROS**, solicito a V. Exa. que sejam prestadas, no prazo legal, as informações necessárias para instruir o presente recurso, nos termos do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, conforme decisão cuja cópia segue em anexo.

Respeitosamente,

**ROSANE ROSALVO SANTOS**  
Secretária da 14ª Câmara Cível



Requisito informações, no prazo legal, inclusive sobre o cumprimento do art. 526 do Código de Processo Civil.

Às agravadas.

Após, à d. Procuradoria de Justiça.

Em seguida, conclusos para julgamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL**

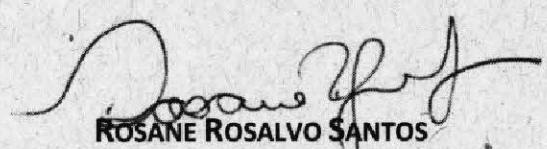
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014.

Ofício nº **1287/2014** - **Solicita Informações para instruir Agravo de Instrumento**

Senhor Juiz,

Por ordem do Exmo. Sr. **DES. GILBERTO GUARINO**, Relator do **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0020740-86.2014.8.19.0000** (ação originária nº 0392571-55.2013.8.19.0001), em que são partes **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S A**, solicito a V. Exa. que sejam prestadas, no prazo legal, as informações necessárias para instruir o presente recurso, nos termos do art. 527, IV, do Código de Processo Civil, conforme decisão cuja cópia segue em anexo.

Respeitosamente,

  
**ROSANE ROSALVO SANTOS**  
Secretária da 14ª Câmara Cível



Requisito informações, no prazo legal.

Após, à agravada.

Em seguida, à d. Procuradoria de Justiça.

No retorno, venham conclusos.



1639

Fls.

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: OSX BRASIL S/A  
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A  
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA  
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.  
Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Gilberto Clovis Farias Matos

Em 05/05/2014

### Despacho

Seguem informações prestadas nesta data.

Rio de Janeiro, 05/05/2014.

  
Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em Exercício

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gilberto Clovis Farias Matos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br

1040

**Ofício: 808/2014/OF**

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2014.

## **RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO**

**Processo 1ª Instância: 0392571-55.2013.8.19.0001**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: OSX BRASIL S/A  
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A  
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA  
Administrador: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.  
Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

**Em resposta ao Ofício n:1287/2014**  
**Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001**

**Em atendimento ao ofício nº1287/2014, vem este Juízo prestar a Vossa Excelência as seguintes informações:**

**Cuida-se de processo de recuperação judicial da empresa OSX BRASIL S/A, cujo processamento foi deferido em 25/11/2013.**

**Insurge-se a recuperanda/agravante contra o provimento que deixou de condenar a companhia agravada nas penalidades previstas para a hipótese de litigância de má-fé.**

**Aduz, para tanto, que no momento em que o referido feito encontrava-se apto a caminhar, após o cumprimento de todos os trâmites atinentes à ocorrida redistribuição da demanda e o deferimento do pedido de recuperação, ingressou a empresa credora com pedido infundado, por meio do qual pretendia que o Juízo compelissem o Conselho de Administração à adoção das medidas ali descritas, sob pena de destituição. Acrescenta que tal causou atraso e tumulto no andamento do processo.**

**Considerou o Magistrado, à época titular deste Juízo, estarem ausentes os fatos autorizadores da aplicação da sanção descrita nos artigos 17 e 18 do CPC, esclarecendo que toda a dinâmica narrada reflete a crise que atinge todo o grupo de empresas envolvido na situação ora em exame. Esclareço, pelo encimado, que foi mantido o provimento alvejado, pelos fundamentos já expostos.**

**Por fim, registre-se que o agravante cumpriu tempestivamente o art.526 do Código de Processo Civil, nos termos certificados à fl.1.538 dos autos.**

**Sendo o que me cumpria informar, aproveito o ensejo para renovar protestos estima e consideração, colocando-se o Juízo à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.**

**Gilberto Clovis Farias Matos - Juiz em Exercício**



1641

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

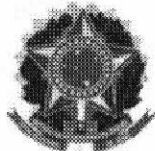
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:

cap03vemp@tjrj.jus.br

**14ª Câmara Cível**





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/05/2014 às 15:18

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO****Código de rastreabilidade:** 8192014392947**Documento:** Oficio 807-2014.pdf**Remetente:** CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL ( Andrea Cristina Collaco Coelho )**Destinatário:** DGJUR - SECRETARIA DA 14 CAMARA CIVEL ( TJRJ )**Data de Envio:** 2014-05-07 15:17:39.326**Assunto:****Código de rastreabilidade:** 8192014392948**Documento:** Oficio 808-2014.pdf**Remetente:** CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL ( Andrea Cristina Collaco Coelho )**Destinatário:** DGJUR - SECRETARIA DA 14 CAMARA CIVEL ( TJRJ )**Data de Envio:** 2014-05-07 15:17:39.326**Assunto:****Imprimir**

1643

eg ret da cl

JUNTA DA

( ) PETIÇÃO ( ) MANDADO  
 (x) AR ( ) OFÍCIO  
 ( ) CARTA PRECATORIA ( )  
 RIO DE JANEIRO, 12/05/14

Alessandra Santos Neto  
 Tec de Atv Judiciária  
 Mat. 01729-150

392571-93.2013

 <b>CORREIOS</b>	<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b> OBJETO DE SERVIÇO	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO
AGÊNCIA DE POSTAGEM <b>JG 37377049 8 BR</b>	OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO <i>Procurador Geral do Município</i>	
	ENDEREÇO <i>Travessa do Oxidante, Nº 04 - 24º andar - Centro</i>	
	C.E.P. <i>20040-040</i>	CIDADE E U.F. <i>RJ - RJ</i>
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE <i>VARA EMPRESARIAL</i>	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO <i>Av. Engenheiro Braga, 115 - 16º andar - Central - Sala 713 Centro - Rio de Janeiro - RJ 20020-903</i>	
C.E.P.	CIDADE	U.F.
DATA RECEBIMENTO <i>15/04/14</i>	ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Lilian Moreira</i> <b>LILIAN MOREIRA</b>	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>Ronaldo</i> <b>8952.525-6</b>

7535-651-0024

3ª V Emprorarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

JUNTA

- PETIÇÃO
- AR
- CARTA PRECATORIA
- MANDADO
- OFÍCIO

RIO DE JANEIRO, 12/05/14

Alessandra Santos Nete  
Téc. de Ativ. Judiciária  
Mat. 01/29.150

# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014387434

Nome original do documento: Descarte AI 0064637-04.pdf

Data: 30/04/2014 19:12:54

Remetente: Vera Sayoko Shiraki

DGJUR - SECRETARIA DA 14 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assunto: Ofício nº 1276/2014 - comunica o trânsito em julgado e solicita o cumprimento da resolução nº 11/2008 referente ao AI 0064637-04.2013.8.19.0000.

1645



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL**

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.

Ofício nº **1275/2014**

Senhor Juiz,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que não houve interposição de recurso contra o(a) acórdão/decisão prolatado(a) no(a) **AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0064637-04.2013.8.19.0000** (ação originária nº 0392571-55.2013.8.19.0001), em que são partes **ACCIONA INFRASTRUCTURAS S/A** e **OSX BRASIL S/A E OUTROS**.

Desta forma, por se tratar de processo eletrônico, solicito a V. Exa. que determine a visualização e impressão das peças a que se refere o **Inciso I do Artigo 1º, da Resolução nº 11/2008, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça**, por meio do caminho indicado abaixo<sup>(\*)</sup>, anexando-as à ação originária para prosseguimento.

Respeitosamente,

**ROSANE ROSALVO SANTOS**  
Secretária da 14ª Câmara Cível

\* INTRANET | SERVIÇOS | SISTEMAS | LOGIN E SENHA | CONSULTA PROCESSO ELETRÔNICO |  
NUMERAÇÃO ÚNICA OU ANTIGA

Ao Exmo. Sr. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE(A) CAPITAL 4 VARA EMPRESARIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DÉCIMA QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. ° 0064637-04.2013.8.19.0000**

**AGRAVANTE:** ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A.

**AGRAVADAS:** OSX BRASIL S/A., OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A. E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR GILBERTO CAMPISTA GUARINO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU O REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OSX, AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO RECUPERATÓRIO DO GRUPO OGX, VISANDO EVITAR A SUPERVENIÊNCIA DE DECISÕES CONFLITANTES, INEXEQUÍVEIS. IRRESIGNAÇÃO DE EMPRESA CREDORA. PRELIMINAR DE FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA *AD CAUSAM*. REJEIÇÃO. MATÉRIA DE AÇÃO. LEGITIMAÇÃO ORDINÁRIA. EXISTÊNCIA DE PEÇA ILEGÍVEL. DECISÃO AGRAVADA QUE AINDA NÃO FORA PUBLICADA. ILEGIBILIDADE RESTRITA À IMAGEM NO MONITOR. AGRAVANTE QUE PRONTAMENTE ESCLARECE-LHE O CONTEÚDO. IRREGULARIDADE SANADA QUE, INCLUSIVE, NÃO SE COMPARA À FALTA DE JUNTADA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, PREVISTO NO ART. 525, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS (ART. 154, *CAPUT*, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, E DA REGRA ÁUREA DAS NULIDADES PROCESSUAIS, QUE É A DA SALVAÇÃO DO PROCESSO. ALEGADA, MAS INEXISTENTE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INTERLOCUTÓRIA QUE, AO DEFERIR O REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA, IMPLICITAMENTE RECONHECE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO PARA O JULGAMENTO DE AMBOS OS PROCEDIMENTOS. NO MÉRITO, OBSERVÂNCIA DO ART. 3º DA LEI N.º 11.101/2005, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL. CONCEITO DE "PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR". CRITÉRIO ECONÔMICO. PROVA DOCUMENTAL PRÉ-CONSTITUÍDA, QUE DEIXA CLARO SER ESTAR NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O EIXO DE ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS DO GRUPO OSX. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, QUE, SE DECLARADA, ARRASTARIA



PRÓPRIO FORO. INSTITUTO DA CONEXÃO (ART. 103 DO C.P.C.). RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONGLOMERADOS ECONÔMICOS DISTINTOS, COM QUADROS SOCIETÁRIOS E ATIVIDADES PRÓPRIOS, ATIVO E DÍVIDAS DIVERSIFICADOS. AGRAVADAS QUE SÃO AS PRINCIPAIS CREDORAS DO GRUPO OGX. INSTITUTO DA AFINIDADE, NO CASO POR PONTO COMUM DE FATO. QUESTÃO PROCESSUAL QUE, ESTREME DA CONEXÃO DE CAUSAS, É INSUFICIENTE PARA IMPOR A REUNIÃO DE PROCESSOS. INSTITUTO QUE, NA REALIDADE, AUTORIZA A FORMAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, SIMPLES (JAMAIS UNITÁRIO). PREJUDICIALIDADE EXTERNA (ART. 265, C.P.C.). OCORRÊNCIA QUE ENSEJARIA, TÃO SOMENTE, A SUSPENSÃO DE UM DOS PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE DE SOERGUMENTO DE UM GRUPO ECONÔMICO E QUEBRA DE OUTRO. RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES QUE NÃO SE MATERIALIZA. NÃO EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO SOBRE O CONTEÚDO DO PLANO ESTABELECIDO ENTRE DEVEDORES E CREDORES. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA QUE NÃO PREVALECE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. PROVIMENTO DO RECURSO, CONFIRMANDO-SE O DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO SIMPLES, PARA REVOGAR A INTERLOCUTÓRIA AGRAVADA E DETERMINAR A LIVRE DISTRIBUIÇÃO DO FEITO A UM DOS JUÍZOS DE DIREITO DAS VARAS EMPRESARIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PEDIDO DE REAPRECIÇÃO DA DECISÃO LIMINAR DEDUZIDO PELAS ORA AGRAVADAS QUE SE JULGA PREJUDICADO.

**Vistos, relatados e discutidos** este autos de Agravo de Instrumento n.º 0064637-04.2013.8.19.0000, em é agravante ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A. e, agravadas OSX BRASIL S/A., OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A. E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.,

**ACORDAM**



Os Desembargadores que integram a 14ª Câmara Cível em **dar provimento** ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão **unânime**.

#### RELATÓRIO

**01.** Tem-se agravo de instrumento **da decisão de fls. 02** (paginação do processo originário), proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **que**, nos autos do procedimento de recuperação judicial das sociedades empresárias OSX BRASIL S/A., OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A. e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., deferiu o requerimento de distribuição por dependência ao procedimento de recuperação judicial do GRUPO OGX (processo n.º **0377620-56.2013.8.19.0001**), a fim de evitar decisões conflitantes.

**02.** Em sua minuta de fls. 02 a 19, a agravante, que é uma das credoras do GRUPO OSX (que exerce a atividade empresarial de construção naval de embarcações, plataformas e estruturas *off shore* destinadas à indústria do petróleo), sustenta dever a distribuição ser livre, em observância do princípio do juiz natural, aduzindo a não ocorrência de conexão de causas.

**03.** Alega que os grupos econômicos mencionados no **item 01** (acima) contam com quadros societários completamente distintos, acrescentando que seus interesses são conflitantes, pois o Grupo OSX é o principal credor do Grupo OGX, e enfatizando que a reunião dos feitos não pode alicerçar-se na alegação de que a crise econômica de um afeta profundamente o soerguimento do outro.

**04.** A seguir, afiança que, mesmo no caso de falência do GRUPO OGX, as agravadas têm plenas condições de se recuperarem

judicialmente e de darem continuidade à atividade empresarial exercida com outras sociedades empresárias de prospecção.

05. Mas, não apenas isso, na medida em que sublinha que as recorridas ancoraram o requerimento de dependência em alegações genéricas, valendo-se do impositivo de frustrar a ocorrência de decisões contraditórias e/ou prejudiciais a ambos os feitos, sem especificar qual seria o prejuízo concreto. Assim, diz, mais, que, bem ao invés, a tramitação conjunta dos feitos é prejudicial aos credores que não têm nenhuma relação com o GRUPO OGX.

06. Por derradeiro, com base no art. 3º da Lei n.º 11.101/2005, sustenta que a competência para deferir a recuperação judicial das ora agravadas é do Juízo de Direito da Comarca de São João da Barra/RJ, posto assegurar que naquele município está situado o principal estabelecimento das devedoras: o Estaleiro do Porto do Açu – Unidade de Construção Naval (UCN Açu).

07. Por tais fundamentos, postulam a concessão de efeito suspensivo simples, reportando-se ao art. 558, *caput*, do Código de Processo Civil, e, por fim, o provimento do agravo, para que o processo originário seja redistribuído ao Juízo de Direito da Comarca de São João da Barra/RJ, **ou, alternativamente**, livremente distribuído para um dos Juízos de Direito das Varas Empresárias da Comarca da Capital.

08. Às fls. 24, determinei se aguardasse a publicação da decisão agravada (que se apresentava ilegível no monitor), e, ao mesmo tempo, requisitei informações.

09. Foram elas prestadas, às fls. 35 *usque* 37, sem nada esclarecerem, apenas frisando que a distribuição por dependência teve como fundamento o art. 103 c/c 253, I, ambos do Código de Processo

Civil. A seguir, registra, com base em certidão cartorária, que a agravante não cumpriu o disposto no art. 526, *caput*, da Lei n.º 5.869/73.

10. Por conta de tal assertiva, veio aos autos (fls. 40 a 72) petição da agravante, comprovando que, ao invés do informado, cumpriu o regramento processual, aduzindo que, sem embargo, as cópias da petição do instrumental e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso, ainda não haviam sido juntas aos autos, por mora da serventia do Juízo.

11. Reconhecido o equívoco na certidão cartorária, já que constavam no sistema informatizado deste egrégio Tribunal de Justiça pendentes de juntada aos autos do processo originário as peças enumeradas no art. 526, *caput*, da Lei n.º 5.869/73, admiti o recurso e dei-lhe seguimento.

12. Às fls. 73 *usque* 80, deferi o efeito suspensivo simples e, com base no poder geral de cautela, autorizei o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital a decidir todas as questões necessárias e urgentes à continuidade da recuperação judicial dos GRUPOS OSX e OGX, inclusive evitando a eventual decretação de falência, até que fosse decidido o mérito do presente recurso.

13. As agravadas deduziram, às fls. 111 *usque* 125, "**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, A SER RECEBIDO NA QUALIDADE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS**" (*Sic*), objetivando a reforma da decisão supracitada, ao asserto, em suma, de que é inadmissível a suspensão do procedimento de recuperação judicial.

14. Certidão de fls. 138, atestando o afastamento por licença e férias deste relator nos períodos de 05 a 19/10/13 e 07 a 24/01/2014.

15. Contraminuta de fls. 139 a 168, nas qual as agravadas defendem, preliminarmente, o não conhecimento do recurso, ao asserto

de que foi instruído com cópia ilegível de documento obrigatório (decisão recorrida), o que equivaleria, com base em precedentes desta e. Corte de Justiça, à ausência do próprio documento. Alegam ainda a suposta supressão de instância, uma vez que a questão da (in)competência do Juízo não foi discutida em 1º grau de jurisdição.

16. No mérito, dizem que todos os atos de gestão e as principais decisões sob o prisma administrativo, organizacional e financeiro do GRUPO OSX são praticados na Capital do Estado do Rio de Janeiro, estando sua sede localizada na Praça Mahatma Gandhi, n.º 14, Centro. Assim, para fins de fixação da competência, nos termos do art. 3º da Lei 11.105/05, entendem ser irrelevante a existência do Estaleiro do Porto do Açu – Unidade de Construção Naval (UCN Açu).

17. Em seguida, asseveram que a principal razão da distribuição por dependência consiste na evidente conexão de causas, por afinidade, em razão do manifesto risco de decisões assembleares e judiciais contraditórias. Ressaltam que são as principais credoras do GRUPO OGX, de modo que as providências de reorganização e recuperação ali implementadas refletem significativamente em sua própria recuperação judicial.

18. Ademais, enfatizam que ***“A definição da forma e dos prazos de pagamento do crédito devido pela OSX junto à OGX – o que será determinado no Plano de Recuperação Judicial no Grupo OGX, as ser aprovado pelos seus credores – será relevante para que a OSX possa projetar o seu recebimento e, por conseguinte, projetar seu fluxo de caixa e capacidade de pagamento dos seus próprios credores.”***

19. Sobre o tema, colacionam precedentes dos egrégios Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e querem, pois, seja negado provimento ao recurso, mantendo-se

a interlocutória que determinou a distribuição do procedimento de recuperação judicial do GRUPO OSX por dependência à recuperação judicial do GRUPO OGX.

20. Às fls. 169 *usque* 173, insistiram as agravadas no pleito de fls. 111 a 125 (**item 13**), requerendo, com fulcro no art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro c/c art. 116 da Lei Orgânica da Magistratura, a urgente apreciação pelo e. Desembargador Presidente desta colenda 14ª Câmara Cível.

21. Conforme decidido e relatado em Ata da XXVI Sessão Ordinária de Julgamento (fls. 175 e 176), que ocorreu aos 18/12/2013, o requerimento de redistribuição não foi analisado, aguardando-se a volta deste Relator, por conta do prazo previsto na LOMAN e no RITJRJ.

22. De súbito, na qualidade de credora do GRUPO OSX, a AGF ENGENHARIA LTDA. contraminuta o presente instrumental (fls. 177 a 183), manifestando-se, em suma, contrária ao provimento do recurso.

23. Parecer da d Procuradoria de Justiça, às fls. 192 *usque* 200, pela pena da Dr<sup>a</sup>. **Rosa Maria Parise Galvão**, opinando pelo não conhecimento do agravo, sob o fundamento da ausência de legitimidade da agravante para, isoladamente, recorrer na qualidade de credora do GRUPO OSX, pois, da exegese da Lei n.º 11.101/2005, as hipóteses de participação e manifestação dos credores instrumentalizam-se por meio de um órgão colegiado, salvo no tocante ao sistema de verificação e habilitação de crédito.

24. Acaso conhecido, opina, então, pelo desprovimento do recurso, que é tempestivo e está regularmente preparado.

É o relatório.

25. Conheço do agravo, que preenche os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recursal.

26. No que concerne à preliminar de ilegitimidade para recorrer, suscitada pela douta Procuradoria de Justiça, impõe-se rejeitá-la, na medida em que tal legitimação, sobre o que Lei nenhuma dispõe, é ordinária, deferida ao credor que primeiramente a suscitar.

27. Visto isso, tem-se que o núcleo da questão envolve o instituto da **competência** do órgão jurisdicional, que é **pressuposto subjetivo de validade do processo**, nesse plano situado como matéria conhecível de ofício.

28. O ponto controvertido é sério, posto que os seus não equacionamento e solução colocariam em risco a própria efetividade da atividade jurisdicional, cediço que da inobservância de pressuposto processual decorre a decretação de nulidade do ato jurídico processual defeituoso ou, mais grave ainda, a extinção prematura do processo, sem resolução do mérito ou composição do litígio, nos termos do art. 267, IV, da Lei n.º 5.869/73.

29. A respeito do tema, confira-se o escólio de HUMBERTO THEODORO JUNIOR, na obra “Curso de Direito Processual Civil: Teoria Geral do Direito Processual Civil e Processo de Conhecimento” (Rio de Janeiro: Forense, 2009, 50ª ed., p. 65 e 66):

**\*A prestação jurisdicional para ser posta à disposição da parte, além das condições da ação, subordina-se ao estabelecimento válido da relação processual, que só será efetivo quando se observam certos requisitos formais e materiais, que recebem, doutrinariamente, a denominação de *pressupostos processuais*.**

**(...) Os pressupostos são aquelas exigências legais sem cujo atendimento o processo, como relação jurídica, não se estabelece ou não se desenvolve validamente. E, em consequência, não atinge a sentença que deveria**

apreciar o mérito da causa. São, em suma, requisitos jurídicos para a validade da *relação processual*. (...)

Os pressupostos, portanto, são dados reclamados para análise de viabilidade do exercício do direito de ação sob o ponto de vista estritamente processual. (...)

Inobservados, porém, os pressupostos processuais, ou as condições da ação, a missão da atividade jurisdicional estará frustrada, pois ocorrerá a extinção prematura do processo, sem resolução do mérito ou composição do litígio (art. 267)."

30. Veja-se também a doutrina de FREDIE DIDIER JR., em "Curso de Direito Processual Civil, Volume I: Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento" (Bahia: Edições *JusPODVIM*, 2007, 7ª ed., p. 197), que trata a competência jurisdicional como requisito subjetivo de validade do processo:

"Surgem, então, os requisitos de validade do processo. Como todo ato jurídico, o procedimento também tem seus requisitos de validade: a forma do ato deve ser respeitada bem como os sujeitos (juiz e partes) não de ser capazes (No que se refere ao juiz, fala-se de competência, em vez de capacidade). O desatendimento dos requisitos de um ato jurídico isolado não inviabiliza, a princípio, todo o procedimento: pode dar azo apenas à decretação de nulidade do ato jurídico processual defeituoso. Na verdade, quando se diz "processo inválido", está-se diante de uma consequência (invalidade) que decorre de um defeito no fato jurídico que deu causa à relação processual (demanda inicial) ou de um fato superveniente que diga respeito aos elementos daquele originário – e que impeça o prosseguimento do processo para a solução do objeto litigioso."

31. A seguir, no que tange à invocada deficiência na instrução do recurso, sob o fundamento da equiparação da ilegitimidade da cópia da decisão agravada à falta de juntada de documento obrigatório previsto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, tem-se alegação injustificável, por

força do princípio da instrumentalidade das formas (art. 154, *caput*, do C. P. C.), instando não perder de vista que, em Processo Civil, as nulidades são interpretadas sob a regra áurea da salvação do processo, a permear todo o Capítulo V do Título V do Livro I daquele mesmo Código.

**32.** Até porque, na realidade, a agravante não deixou de juntar cópia da decisão recorrida (Anexos I – documento 00196 – 27.11.2013), tendo ocorrido que, **no monitor**, os termos do *decisum* eram ilegíveis, porquanto manuscrito **e ainda não publicado, nem disponibilizado no sistema informatizado deste egrégio Tribunal de Justiça.**

**33.** Neste sentido, proferi, às fls. 24, o seguinte despacho: “*A decisão agravada é ilegível no computador. Aguarde-se a publicação. Requisito desde logo as informações ao MM. Juiz. Oficie-se, de ordem. Após, conclusos.*”.

**34.** Na petição de fls. 28 a 33, a agravante prontamente esclareceu o conteúdo da decisão recorrida, atendendo, portanto, à finalidade essencial da prática do ato processual.

**35.** E, uma vez isso feito, por outra forma que não a legal, reputa-se válido o ato.

**36.** Por oportuno, analisando o mesmo art. 154, *caput*, do Código, CASSIO SCARPINELLA BUENO, em “Curso Sistematizado de Direito Processual Civil, Volume I: Teoria Geral do Direito processual Civil” (São Paulo: Saraiva, 2007, p. 490), explica:

“De acordo com o art. 154, *caput*, que rende ensejo à construção do “princípio da liberdade das formas”, não há, salvo regra em sentido contrário, forma preestabelecida, contudo, a doutrina extrai daquele mesmo dispositivo, lido e interpretado em conjunto com os arts. 244, 249, *caput*, e §§ 1º e 2º, 250, 295, V, outros princípios que, posto serem enunciados de formas diversas, representam, fundamentalmente, a mesma noção jurídica.





**Assim é que os princípios "da instrumentalidade das formas", "do aproveitamento dos atos processuais", "da conservação ou convalidação dos atos processuais", "da finalidade", "do prejuízo", querem significar o entendimento de que mesmo naqueles casos em que a lei exige uma determinada forma para a prática de um ato processual, sua não-observância não geral, necessariamente, qualquer defeito para o plano do processo."**

37. No tocante ao argumento da supressão de instância, o que há é falácia.

38. Isso porque, na medida em que o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o requerimento de distribuição do procedimento de recuperação judicial das ora agravadas por dependência ao do GRUPO OGX, obviamente reconheceu sua competência para julgamento de ambos, abrindo via para interposição de recurso contra essa interlocutória.

39. Se assim não fosse, não existiria a reunião dos procedimentos sob a competência de um único órgão jurisdicional.

40. Inexiste, portanto, razão para que o instrumental deixe de ser conhecido.

Passa-se agora ao mérito recursal, que é a própria competência.

41. Como já mencionado na decisão de fls. 73 a 80, reza o art. 3º da Lei n.º 11.101/05 que:

**"É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial da empresa que tenha sede fora do Brasil."**

1657

42. Por “principal estabelecimento do devedor”, LUIZ ROBERTO AYOUB e CÁSSIO CAVALLI, em “A Construção Jurisprudencial da Recuperação judicial de Empresas” (Rio de Janeiro: Forense, 2013, p. 90-91) explicam:

“A determinação do principal estabelecimento é orientada por um critério econômico. Esse critério, no entanto, comporta dois significados. De um lado, pode significar o local onde a empresa mantém o centro de administração de seus negócios. Essa orientação, na recuperação judicial, facilita aos credores o exercício da fiscalização sobre a atividade da devedora e, na falência, facilita ao administrador judicial identificar quais são os ativos a serem arrecadados e os credores a serem inscritos no quadro geral de credores. De outro lado, principal estabelecimento pode significar o local onde a empresa mantém o maior volume de ativos e negócios. Essa orientação facilita, por evidente, a arrecadação de ativos na falência. Para evitar eventual dúvida acerca da competência do juízo o ideal é que a empresa devedora instrua a petição inicial com documentos que demonstrem qual é o seu principal estabelecimento. Muitos dos documentos que instruem a inicial, nos termos do art. 51 da LRF, já auxiliam a verificar onde a empresa mantém a administração de seus negócios, a exemplo das certidões de protestos de título (art. 51, inc. VIII, da LRF). No entanto, para facilitar a cognição judicial, a empresa pode declarar que o seu principal estabelecimento situa-se na localidade da comarca onde a recuperação judicial foi distribuída.”

43. Ora... Após o exame das cópias da petição inicial e dos documentos que a instruíram, incluídas no instrumento de agravo pela recorrente, conclui-se que o local onde o GRUPO OSX mantém o núcleo de administração de seus negócios é o Município do Rio de Janeiro, de sorte que a competência para o processamento da recuperação judicial é, com exclusividade, dos Juízos das Varas Empresarias da Comarca da Capital, e não do Juízo de Direito da Comarca de São João da Barra/RJ (onde existe apenas um porto), segundo sustenta a recorrente.

44. Aliás, insta consignar que, se houvesse incerteza sobre o local do principal estabelecimento do devedor, haver-se-ia de dar como competente “(...) o juízo do local do estabelecimento onde foi distribuída a ação de recuperação judicial.” (Cf. AYOUB, Luiz Roberto e CAVALLI, Cássio, *Op. cit.* p. 92).

45. Aprofundando a análise dessa questão central, impende salientar o que se entende por “conexão” (art. 103 do Código de Processo Civil). Para tanto, transcreve-se comentário de ANTÔNIO CLAUDIO DA COSTA MACHADO, em seu “Código de Processo Civil Interpretado: Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo” (São Paulo: Manole, 2013, 12ª ed., p. 106):

“Há conexão pelo objeto quando existe identidade de pedido mediato, isto é, do bem da vida pleiteado em duas ou mais ações. São conexas pelo objeto, *v.g.*, as ações de pessoas que requerem o benefício previdenciário pela morte do mesmo segurado; a reivindicatória e a possessória do mesmo imóvel; a cobrança do crédito e a consignação em pagamento; a cobrança do fiador e do afiançado. São conexas pela causa de pedir, por outro lado, duas ou mais ações quando lhes são comuns o fundamento remoto (ou causa de pedir remota): ação de despejo e ação de consignação fundadas no mesmo contrato (não assim entre despejo e usucapião, entre despejo e nunciação de obra nova ou entre despejo e anulatória de escritura); ação de usucapião e ação divisória; ação demarcatória e possessória; ação demarcatória e ação de usucapião; ação de usucapião e ação reivindicatória; ação de cobrança fundada num contrato e ação anulatória do mesmo contrato; prestação de contas e consignatória; ação divisória e extinção de condomínio ou, ainda, entre embargos do devedor e a ação declaratória envolvendo o mesmo título.”

46. Na hipótese dos autos, conquanto ambos os grupos econômicos (OGX e OSX) postulem recuperação judicial, trata-se de conglomerados distintos, com quadros societários e atividade

empresariais próprios, ativo e dívidas diversificados, além do que são as agravadas as principais credoras do GRUPO OGX.

47. O **ponto comum** da relação jurídica de direito material está na crise econômica que, sobremaneira, afetou o GRUPO OGX, com **reflexos** na impossibilidade momentânea de o GRUPO OSX honrar suas dívidas, o que conduziu ao pedido de recuperação judicial.

48. Não obstante, essa afinidade de questões – no caso, por um ponto comum de fato – não é, sabidamente, motivo processual suficientemente forte para determinar a reunião de ambos os feitos no mesmo Juízo de Direito.

A afinidade não se confunde com a conexão, não prorroga a competência, gerando, sim, efeitos no campo do Litisconsórcio, que será facultativo, simples (jamais unitário!...).

49. Neste sentido, confira-se a melhor doutrina processualística nacional:

A) *"A afinidade de questões por um ponto comum de fato ou de direito é uma relação tênue de semelhança entre duas ou mais demandas. É uma **conexidade degradada**, de intensidade menor, caracterizada por uma **causa petendi** parcialmente igual, mas que não chega ao ponto de ser a mesma. Basta que lhes seja comum o fundamento na mesma disposição de lei ou a alegação de um fato-base do qual hajam decorrido créditos ou prejuízos para mais de uma pessoa. Exemplo típico é o caráter lesivo de um medicamento, que pode ser alegado por um grande número de consumidores, mas cada um tendo também o ônus de expor como e em que medida o produto lhe causou danos e quais danos foram esses. Sendo menos que a conexidade, é natural que tenha menor relevância na ordem processual: o Código de Processo Civil lhe dá o único efeito de autorizar o litisconsórcio (art. 46, inc. IV – *infra*, n. 563).*

A mera afinidade não é fato de prorrogação de competência, nem de admissibilidade da reconvenção, nem da reunião de causas propostas separadamente (CPC, arts. 102, 103, 105, 315 – *supra*, nºs. 302-303). E o

próprio litisconsórcio, que em certa medida ela pode autorizar, só será admissível se o mesmo foro for competente para as demandas subjetivamente cumuladas (art. 46, inc. IV – *infra*, m. 563).” (DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil, Volume II. São Paulo: Malheiros Editores, 2005, 5ª ed. rev. e atual., pp. 151-152)

B) “O motivo da litisconsorciação é bem mais tênue do que nos casos anteriores. Uma simples afinidade de questões, por um ponto comum de fato ou de direito, o justifica. “Questões” está aqui como sinônimo de ações, uma vez que, nesse litisconsórcio, ocorre necessariamente uma cumulação objetiva de ações. Se uma ação apresenta afinidade com outra, por um ponto de fato ou de direito, possibilita-se o litisconsórcio.

Essa afinidade entre ações pode ser vista pelo prisma da causa de pedir ou do fato e fundamento jurídico (art. 282, II) e não pelo pedido. A afinidade de fato pode consistir na própria individuação subjetiva da lide ou na semelhança ou igualdade (não identidade) do fato. Se houver identidade do fato jurídico, a hipótese estaria na litisconsorciação pela conexão. A afinidade de direito pode consistir no mesmo embasamento jurídico, caso haja incidência de aplicação de dispositivo legal a mais de uma pessoa, isto é, se o mesmo título jurídico se aplica. (...)

Mas se a afinidade de questão, por um ponto de fato ou de direito, não ficar caracterizada, embora semelhantes os fatos, não se dá o litisconsórcio.” (COSTA, José Rubens. Manual de Processo Civil, volume II: Teoria Geral e Ajuizamento da Ação. São Paulo: Saraiva, 1995, pp. 100-101)

C) “O derradeiro inciso do art. 46 admite o litisconsórcio quando as ações tiverem afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito. (...)

Questões que se reclamam afins, ou seja, somente semelhantes, ostentam aceção controvertida. No campo da coisa julgada, como revela seu emprego no art. 128, suscita sérias dúvidas. Conferiu-lhe Buzaid, que reputou o conceito de questão útil sob vários pontos de vista, caráter retirado das concepções de Carnelutti, o qual o define como ponto duvidoso, de fato ou de direito, na lide. De acordo com Machado

Guimarães, apreciando divergências sobre o vocábulo, este revela o sentido real das "questões" que capacitam o litisconsórcio.

Por outro lado, se deixou claro que, nas questões, o ponto comum pode ser de fato ou de direito. No art. 103 do Código italiano, ao contrário, se omitiu a natureza das questões a serem resolvidas, e, então, falta unanimidade a respeito da inclusão das questões de direito.

Logo, ao invés de comunhão (inc. I), identidade total (inc. III) ou identidade parcial (inc. II) da *causa petendi*, a simples semelhança (afinidade) em um ponto de fato ou de direito na causa de pedir permite o litisconsórcio." (ASSIS, Araken de. Cumulação de Ações. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995, 2ª ed. rev. e atual., 1995, pp. 163-165)

D) "(...) a mais leve das relações existentes entre as demandas é conhecida pelo nome de *afinidade*, que incide sobre questões e diz respeito a determinado ponto comum de fato ou de direito existente entre duas ou mais demandas. As causas são independentes, mas possuem como ponto em comum a afirmação de determinado direito, ou a exigência de determinada obrigação, sendo que as respectivas sentenças dependerão da resolução desses pontos comuns, de fato e de direito.

O primeiro aspecto a ficar claro é que a existência de um ponto comum de fato ou de direito entre demandas diversas, o qual caracteriza a afinidade, não é suficiente para permitir a reunião das causa para julgamento simultâneo por determinação *ex officio* do juízo." (SILVA, Edward Carlyle. Conexão de Causas. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006)

50. Assim, é totalmente impertinente falar-se em verdadeira conexão por efeito da crise econômica de um conglomerado sobre o outro. Aliás, a prevalecer tal ideia, ter-se-ia de admitir o registro por dependência e conseqüente reunião de todos os eventuais procedimentos de recuperação judicial das demais empresas que, a exemplo das recorridas, tenham sido afetadas pela situação restritiva em que se vê o GRUPO OGX.

51. Outra decorrência a merecer enfoque é a **prejudicialidade**, que se caracteriza por ser “(...) **uma questão prévia cuja resolução influencia no teor da resolução da questão subordinada.**” (Cf. MARINONI, Luiz Guilherme e MITIDIERO, Daniel. Código de Processo Civil Comentado Artigo por Artigo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2ª ed. Revista, atualizada e ampliada, p. 255). Aqui, tem-se argumento ainda mais frágil para a reunião dos processos.

52. Isso porque, em suma, a prejudicialidade pode impor tão somente a suspensão do feito prejudicado, nos termos do art. 265 do Código de Processo Civil, nem de longe se confundindo com as hipóteses de conexão de causas pela identidade de elementos da ação (causa de pedir ou pedido, ou dupla conexão, que embasa o fenômeno do litisconsórcio unitário).

53. Ademais, no caso dos autos, não passa despercebido que os próprios interesses das oras agravadas e do GRUPO OGX colidem, na medida em que este é devedor daquelas. Evidentemente, distintos serão os planos de recuperação de cada grupo econômico, não coincidindo seus credores. Assim, nada impede o soerguimento de um e a quebra de outro. **Logo, não se configura o risco de decisões conflitantes.**

54. Além disso, é incerta a possibilidade de julgamento simultâneo das causas, posto ser impossível determinar, de antemão, o resultado da prevalência da autonomia privada da vontade das partes interessadas em alcançar a finalidade recuperatória.

55. Ressalte-se que a atuação do órgão jurisdicional não tem, no procedimento de recuperação judicial, diretamente, nenhuma repercussão sobre o conteúdo do plano estabelecido entre devedores e credores. Conforme destaca SERGIO CAMPINHO, em “Falência e

Recuperação de Empresa: O novo Regime da Insolvência Empresarial  
(Rio de Janeiro: Renovar, 2009, 4ª. ed. rev. e atual., p. 11-12):

**"Na recuperação judicial prevalece a autonomia privada da vontade das partes interessadas para alcançar a finalidade recuperatória. O fato de o plano de recuperação encontrar-se submetido a uma avaliação judicial não lhe retira essa índole contratual. A concessão, por sentença, da recuperação judicial, não tem qualquer repercussão sobre o conteúdo do plano estabelecido entre as partes interessadas (credores e seus devedores), porquanto a decisão encontra-se vinculada a esse conteúdo. Com efeito, o controle judicial do plano de recuperação possibilita excluir eventuais objeções em face de sua validade. O procedimento de concessão judicial contribui para a redução das fontes de erros durante a sua celebração, bem como permite aos credores a oportunidade de verificar se seus interesses não foram prejudicados, além de dotá-lo de força executiva."**

56. Sem interferência significativa na vontade autônoma das partes interessadas, a probabilidade de decisões conflitantes proferidas pelo julgador **tende** a 0 (zero). E, ainda, em prestígio do princípio do Juiz Natural, não há como prevalecer a distribuição por dependência do procedimento de recuperação judicial das agravadas.

57. Mister notar que, sob o influxo dos princípios da celeridade e da economia processual, a finalidade da recuperação judicial (art. 47 da Lei n.º 11.101/2005), sem deixar de ponderar a fase atual em que se encontra um tal procedimento, impõe a confirmação da decisão de fls. 73 a 80, com o fito de preservar, apenas e tão somente, as medidas essenciais, absolutamente necessárias e urgentes que foram e venham a ser praticadas pelo primeiro grau, sob delegação da relatoria, objetivando, exclusivamente, **evitar** se paralise a tramitação do feito recuperatório,



**inviabilizando** a recuperação judicial ou frustrando direitos outros, sob prejuízo iminente.

**58. Tudo bem ponderado**, voto no sentido de **dar provimento** ao recurso, confirmando a decisão de deferimento do efeito suspensivo simples, para, acolhendo o pedido alternativo, determinar a remessa dos autos da recuperação judicial das agravadas, **por livre distribuição**, a um dos Juízos de Direito das Varas Empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em consequência, voto julgando prejudicado o pedido de fls. 111 a 125, afastando os argumentos de fato e de direito elencados na contraminuta de fls. 177 a 183, porquanto a AGF ENGENHARIA LTDA. não é parte no presente.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2014.

**Desembargador GILBERTO GUARINO**

**Relator**

1665

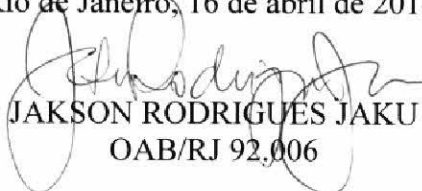
MM. JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Proc: 0392571-55.2013.8.19.0001

**G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Odilon Braga, s/n, Lote 01, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.931-680, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.818/0001-50, vem informar que apresentou agravo de instrumento contra decisão que nomeou a Deloitte como administradora judicial e fixou seus honorários, e requerer a juntada de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso, na forma do artigo 526 do CPC.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014.

  
JAKSON RODRIGUES JAKU  
OAB/RJ 92.006

M.P.

FECAP ENP03 201402163367 16/04/14 17:32:35122898 235114295

1666

**3204/2014.00181161**

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

**Segunda Instância**

**Data:** 14/04/2014

**Horário:** 21:01

**GRERJ:** 4041834147975 (R\$131,82)

**Número do Processo de Referência:** 0392571-55.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

**RJ092006** - JAKSON RODRIGUES JAKU

**RJ094605** - FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO

**RJ106736** - EDUARDO TAKEMI DUTRA DOS SANTOS KATAOKA

**RJ135064** - GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

**RJ108685** - BERNARDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CARNEIRO

**RJ153005** - FILIPE DE CASTRO GUIMARÃES

**RJ180926** - TATIANA SARMENTO LEITE MELAMED

**SP163840** - LEONARDO LINS MORATO

**Parte(s)**

**OSX BRASIL S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 09112685000132Endereço: Comercial - Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031100

**OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11198242000158Endereço: Comercial - Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031100

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11437203000166Endereço: Comercial - Praça Mahatma Gandhi, 14, parte, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20031100

**DELOITTE TOUCH TOHMSTSU CONSULTORES LTDA**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 02189924000880Endereço: Comercial - Avenida Presidente Wilson, 231, 22º, 25º e 26º andares, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20030905

**G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11350818000150Endereço: Comercial - Rua Vereador Odilon Braga, s/n, lote 01, RJ, Rio de Janeiro, Caju, CEP: 20031100

**Documento(s)**

**Recurso:** AI OSX - Ratificação - Jakson Jaku - modificado - Assinado.pdf

Recurso

**Anexo:** 12.1. Atos const. e Procuração OSX BRASIL - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.2. Atos Const e Prcuração dos advogados- OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.3. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.4. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- Delloite - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.5. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- Delloite - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.6. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- Planefibra - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.7. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- WEG - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.8. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- Techint - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.9.1. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- G-Comex - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.9.2. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- G-Comex - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 12.9.3. Atos Constitutivos e Procuração dos advogados- G-Comex - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** 9. Decisão Agravada que Nomeou Deloitte e Fixou Honorários - Assinado.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** 9. Decisão Agravada que Nomeou Deloitte e Fixou Honorários - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** 9. Decisão Agravada que Nomeou Deloitte e Fixou Honorários - Assinado.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** 1.1.1. Inicial da Recuperação da OSX - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 1.1.2. Inicial da Recuperação da OSX - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 2.1. QGC OSX - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 2.2. Quadro de credores - OGX - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3. Nomeação do Administrador - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 4. Proposta de Honorários do Administrador - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 5. Impugnação do Ministério Público.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 6. Manifestação sobre a Proposta - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 7. Decisão de Fixação dos Honorários - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.1. Acórdão Livre Distribuição - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.2.1. Acórdão Nomeação - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.2.2. Acórdão Nomeação - Voto Vencido - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.3.1. Acórdão Honorários - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.3.2. Acórdão Honorários - Voto Vencido - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 9. Decisão Agravada que Nomeou Deloitte e Fixou Honorários - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 10.1. Relatório OSX - Conflito de Interesses - pág 22-23 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 10.2. Relatório OSX - Conflito de Interesses - pág 22-23.pdf - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 10.3. Relatório OSX - Conflito de Interesses - pág 22-23.pdf - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 11. Parecer MP na OGX - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** GRERJ Eletrônica - Processo Judicial - Assinado.pdf

1669

Extrato da GRERJ

**Anexo:** Grerj Pagamento W - Assinado.pdf

Extrato da GRERJ

Exmo. Sr. Dr. Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**GRERJ: 40418341479-75**

Proc: 0392571-55.2013.8.19.0001

**G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Odilon Braga, s/n, Lote 01, Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.931-680, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.818/0001-50, vem, em face da decisão que nomeou como administrador judicial a Deloitte Touche Tohmatsu e fixou seus honorários em 0,25% sobre o valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial interpor,

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

nos autos da Recuperação Judicial, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, das sociedades OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, representadas pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino OAB/RJ 94.605, Dr. Eduardo Takemi Kataoka OAB/RJ 106.736, Dr. Gustavo Salgueiro OAB/RJ 135.064, Dr. Bernardo Carneiro OAB/RJ 108.685, Dr. Filipe Guimarães OAB/RJ 153.005, Dra. Tatiana Sarmento Leite Melamed OAB/RJ 180.926, cujo endereço profissional se situa nessa cidade na Avenida Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, na qual foi nomeado como administrador judicial a DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC

Requer-se a juntada das cópias necessárias e imprescindíveis ao conhecimento do presente agravo, as quais estão devidamente indicadas em lista anexa ao presente recurso, tendo este subscritor emprestado autenticidade às referidas peças, na forma do artigo 544 do CPC.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.

JACKSON RODRIGUES JAKU  
OAB/RJ 92.006

## RAZÕES DO AGRAVANTE

### 1 – Tempestividade

Preliminarmente, cumpre destacar a tempestividade do presente recurso, na medida em que a decisão agravada foi publicada no Diário Oficial no dia 21/03/2014 (sexta-feira), tendo o prazo final se estendido até a presente data em razão do disposto no artigo 191 do CPC.

### 2 – Modalidade Instrumental do Agravo

O presente recurso deve ser apresentado na forma instrumental, tendo em vista os graves riscos e prejuízos que a decisão agravada provoca, assim como a impossibilidade de futura reiteração em sede de apelação, por se tratar de recuperação judicial.

Inicialmente, é imprescindível apontar inevitável e imediato risco de lesão, na medida em que foi nomeada como administrador judicial para o Grupo OSX a mesma empresa nomeada para o Grupo OGX. Como existe inegável conflito de interesses entre os referidos grupos, fica evidente que o trabalho a ser desempenhado resta prejudicado.

Também existe lesão de difícil reparação, na medida em que o arbitramento de vultosos honorários de administração irá onerar o patrimônio da empresa em recuperação, o qual, em última *ratio*, servirá para pagar o valor da dívida com todos os credores.

Fixar os honorários do administrador em 0,25% do valor total dos créditos se mostra extremamente gravoso, na medida em que se trata de dívida bilionária, que, segundo a própria decisão agravada, alcançaria valores superiores a quatro bilhões de reais, o que resulta em honorários que superam a dezena de milhões de reais.

Sem prejuízo, não se pode olvidar que a modalidade retida do presente agravo se mostra descabida, considerando que com a regular tramitação da Recuperação Judicial não haverá oportunidade para impugnar o desacerto na fixação dos honorários do administrador judicial em sede de apelação.

Resta evidente, portanto, o cabimento da modalidade instrumental do presente recurso, motivo pelo qual o mesmo deve ser conhecido.

### 3 – Fatos

O caso concreto envolve a nomeação da Deloitte como administradora judicial e a fixação dos seus honorários pelo trabalho que a mesma desempenhará na Recuperação Judicial das 3 empresas do Grupo OSX (OSX Brasil, OSX Construção Naval e OSX Serviços).

Cumpre salientar que anteriormente foram apresentados recursos contra as decisões da 4ª Vara Empresarial que nomearam a Deloitte como administradora judicial do Grupo OSX e fixaram seus honorários. Estes recursos foram providos, para



determinar que o novo juízo a ser sorteado realizasse nova análise sobre a questão, tendo em vista a necessidade de livre distribuição da Recuperação Judicial da OSX.

Apesar de tal liberdade, o juízo sorteado da 3ª Vara Empresarial optou por nomear a mesma empresa, Deloitte Touche Tohmatsu, e fixar seus honorários nos mesmos patamares, adotando como razões de decidir aquelas já lançadas pela 4ª Vara Empresarial.

Como a decisão agravada apenas reiterou as decisões anteriormente proferidas, o presente agravo tem por objetivo afastar os vícios já existentes àquela época, a fim de que seja nomeado administrador diverso daquele nomeado para o Grupo OGX e modificado o valor dos honorários, estabelecendo-se uma nova metodologia para seu cálculo.

#### **4 – Mérito**

##### **i – Nomeação da Deloitte**

Primeiramente, impõe-se apontar o conflito de interesses que inviabiliza a atuação simultânea da Deloitte para a administração judicial do Grupo OGX em conjunto com a do Grupo OSX.

Esse conflito se mostra presente dada a situação peculiar de ambas as sociedades, na qual há inegável interesses antagônicos que inviabilizam a atuação conjunta de ambas as empresas.

O conflito aflora de forma contundente a partir da constatação de que parte relevante da dívida do Grupo OGX é constituída pelos créditos titularizados pelo Grupo OSX.

Assim, há conflitos entre ambas as empresas em recuperação, na medida em que a OGX possui nítido interesse em fixar o valor do crédito em montante menor, com a dilatação dos prazos para seu pagamento, enquanto a OSX possui interesse diametralmente oposto.

Nesse exato sentido, a própria OSX já admitiu que um de seus maiores fatores de riscos é o conflito existente com a OGX, na qual parte relevante de suas receitas poderá restar prejudicada pelas atitudes a serem adotadas pela OGX.

*Podemos estar sujeitos a conflitos de interesses em transações com a OGX e outras partes relacionadas.*  
Esperamos nos beneficiar das sinergias com a OGX, como nosso principal cliente e responsável por uma parcela substancial de nossas receitas a serem advindas do fretamento presente ou futuro de Unidades de E&P, para atender a demanda da OGX para os próximos 20 anos, e continuaremos a depender da demanda da OGX em relação ao fretamento de nossas Unidades de E&P no futuro. Conflitos de interesses podem resultar de nosso relacionamento com a OGX, o que pode afetar, interromper ou alterar o Acordo de Cooperação Estratégica firmado com a OGX, e afetar adversamente nossas receitas e resultados das

1673



Formulário de Referência - 2013 - OSX BRASIL S.A.	Versão : 26
<b>4.1 - Descrição dos fatores de risco</b>	
operações e, dessa forma, a OGX poderá dar prioridade a terceiros em detrimento de nosso negócio, afetando, assim, materialmente nossos resultados futuros.	

Em razão do flagrante conflito entre os dois grupos, resta claro que dificilmente o administrador judicial poderá ter atuação isenta em ambas as recuperações caso tramitada em conjunto.

Se a atuação do administrador judicial tem por objetivo viabilizar a recuperação da empresa e seu desenvolvimento, fica bastante claro que a realização de seu múnus fica prejudicada caso tenha que atuar simultaneamente na recuperação de empresas em conflito.

Isso porque, o administrador tem o dever de buscar a recuperação judicial, devendo atuar segundo os legítimos interesses da empresa em recuperação, sem obviamente desrespeitar as normas técnicas e a legislação aplicável.

Assim, a Deloitte poderá vir a ser chamada para prática de atos que se mostram contraditórios entre si, como a manifestação de plano de recuperação que viole interesse da outra recuperanda, homologação dos créditos de uma recuperanda em desfavor da outra, ou o gerenciamento das empresas com interesses conflitantes, em caso de afastamento dos gerentes e administradores.

Além dos interesses opostos, não se pode olvidar que as duas recuperações tiveram sua tramitação em conjunto rejeitadas por esta Câmara, de modo que cada uma delas poderá tramitar de forma totalmente autônoma.

Dessa maneira, não haverá apresentação de planos conjuntos, quadro de credores único ou o compartilhamento de qualquer outra medida, sendo plenamente admissível que ambas as recuperações tramitem em fases totalmente distintas. Nesse contexto é de todo aconselhável que seja nomeado outro administrador judicial, justamente para evitar qualquer tipo de conflito, conforme dispõe o art. 22 da Lei 11.101 de 2005 combinado com o artigo 138 do CPC.

Por essas razões, requer-se a reforma da decisão agravada, a fim de que seja nomeado administrador judicial diverso daquele já nomeado para recuperação do Grupo OGX (processo nº 0377620-56.2013.8.19.0001).

É preciso destacar, por fim, que nem mesmo as recuperações da OSX e da OGX tramitam em conjunto. Como verificado nas decisões de primeiro grau, o próprio juízo de piso vem exigindo que cada uma das empresas apresente seu próprio plano de recuperação, com distinção de seu quadro de credores e ativos, apontando a necessidade de análise individualizada pela assembleia de credores.

TJRJ 201400181161 14/04/2014 21:01:58 AF@R Petição Inicial Eletrônica

Do mesmo modo, os processos de recuperação da OGX e da OSX estavam em fases diferentes, tendo o ajuizamento e o deferimento do processamento de cada uma delas ocorrido em momentos distintos, sendo certo que esta mesma Câmara já determinou o processamento da ação por juízos distintos.

Se nem mesmo há a necessidade de tramitação em conjunto, e totalmente desaconselhável a adoção de uma solução única para as recuperandas, fica evidente que inexistente qualquer razão que justifique a nomeação de um único administrador judicial para os dois grupos econômicos.

Por essas razões, a nomeação de um único administrador para a recuperação de duas sociedades com interesses opostos é medida que viola e contradiz a própria função da recuperação judicial e a necessidade de se ter um administrador isento, motivo pelo qual deve ser nomeado novo administrador judicial para a OSX.

#### ii - Honorários

No que toca aos honorários, a Deloitte havia pleiteando sua fixação em 0,33% do débito indicado pelas empresas no quadro geral apresentado na inicial, tendo o Ministério Público na sequência impugnado o valor requerido.

Essa impugnação teve por fundamento o fato de que tal arbitramento resultaria na fixação de honorários que alcançam R\$ 14.952.838,37 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), trazendo grande desproporcionalidade entre o valor dos honorários e o dever assumido pelo administrador.

Conforme destacado no próprio parecer do Ministério Público, os trabalhos que serão desenvolvidos pelo administrador judicial são de menor complexidade, tendo em vista que na recuperação sua função fica reduzida ao trabalho de fiscalização do empresário e à verificação dos créditos.

Muito embora o parecer ministerial tenha inclusive apontado parâmetros objetivos que recomendam a fixação de honorários em valores muito inferiores, a 4ª Vara Empresarial fixou o valor dos honorários de administrador em 0,25% do montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial, o qual será objeto de ajuste com a consolidação do passivo.

Posteriormente, sobreveio a decisão agravada, a qual novamente fixou os honorários em 0,25% do valor dos créditos a serem consolidados.

Diante da decisão agravada, percebe-se que o juízo de primeiro grau incidiu em duplo equívoco: quanto ao valor dos honorários e quanto ao método de sua fixação.

Em primeiro lugar, ele manteve a fixação do valor em montante absolutamente desproporcional com a função que será desempenhada pelo administrador. Foi fixado um valor extremamente alto, que atualmente alcança a quantia superior a onze milhões de reais.

Esse elevado valor não foi justificado pelo juízo ou pelo administrador com base em qualquer critério objetivo sobre o trabalho a ser realizado no caso concreto. Com efeito, em nenhum momento o juízo sequer tangenciou a questão relativa ao número de horas de trabalho do administrador, número de profissionais necessários, ou qualquer outro fato que apontasse a mínima proporcionalidade entre a função a ser exercida e os honorários fixados.

A decisão agravada efetivamente deixou de analisar o caso concreto com base no artigo 24 da Lei 11.101 de 2005, o qual impõe a fixação da remuneração do administrador com base na capacidade de pagamento do devedor, no grau de complexidade do trabalho e nos valores praticados no mercado.

Como se deflui da decisão agravada, em nenhum momento os referidos critérios foram objeto de apreciação. Nesse sentido, o Ministério Público ressaltou que os honorários de administrador da Deloitte na complexa recuperação da Varig foram fixados em valores bastante inferiores aos aqui arbitrado, o que já aponta a quebra do critério do valor de mercado.

Em segundo lugar, a decisão agravada é equivocada no arbitramento dos honorários em percentual a ser aferido no momento da consolidação do valor dos créditos em recuperação.

Tal falha se mostra grave, na medida em que o administrador judicial possuirá controle indireto do valor de seus próprios honorários.

Explica-se.

Uma das funções do administrador judicial é fazer a análise quanto aos créditos que efetivamente se encontram sujeitos à recuperação. Tal função encontra respaldo na Lei 11.101/05, nos seus artigos 7º e 18:

Art. 7º **A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial**, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

Art. 18. **O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro geral de credores**, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Se o próprio administrador judicial terá o controle, ainda que indireto, do valor de seus próprios honorários, resta claro que haverá inegável suspeição de sua atuação, motivo pelo qual deve ser afastado o critério adotado.

De outro lado, não se pode ignorar que o administrador judicial tem o direito de receber valor compatível com o trabalho efetivamente a ser desempenhado, de modo que o mesmo deverá fazer *jus* aos valores correspondentes às horas de trabalho desempenhadas por seus profissionais.

Dessa forma, deve ser determinado que o administrador judicial, em observância aos artigos 22, I, “b”, II, “c”, e 23 da Lei 11.101 de 2005, preste contas mensais das atividades que vier a desempenhar, a fim de que ele seja remunerado pelas horas de trabalho efetivamente prestadas, prática que é adotada amplamente pelas empresas do ramo neste tipo de mercado.

E o valor de cada hora deverá ser fixado, com base no valor médio do mercado para consultoria e administração, conforme disposto no artigo 22, §1º, da Lei 11.101 de 2005.

Por essas razões, requer-se seja afastada a metodologia para fixação dos honorários do administrador judicial, reduzindo-se tal valor, para que o mesmo seja remunerado pelas horas de trabalho descritas nos relatórios mensais, fixando-se o valor das horas com base na média de mercado para os serviços de consultoria e administração.

#### **4 – Pedido**

Ante o exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente agravo de instrumento, a fim de que seja nomeado novo administrador judicial e reduzido o valor dos honorários arbitrados, devendo ser adotado critério objetivo, no qual o administrador seja remunerado pelas horas de trabalho descritas nos relatórios mensais, fixando-se o valor das horas com base na média de mercado para os serviços de consultoria e administração.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.

JACKSON RODRIGUES JAKU  
OAB/RJ 92.006

### Lista de Documentos

1. Inicial da Recuperação
2. Quadro de Credores OGX e OSX
3. 4ª Vara Empresarial – Nomeação do Administrador
4. Proposta de Honorários do Administrador
5. Impugnação dos Honorários pelo Ministério Público
6. Manifestação das Recuperandas sobre a Proposta
7. 4ª Vara Empresarial – Decisão de Fixação dos Honorários
8. Acórdãos sobre Livre Distribuição, Nova Nomeação e Fixação dos Honorários do Administrador
9. 3ª Vara Empresarial – Decisão Agravada que Nomeou a Deloitte e Fixou os Honorários do Administrador
10. Relatório da OSX em que é Admitido o Conflito de Interesses
11. Parecer do Ministério Público sobre Andamento na OGX
12. Atos Constitutivos e Procuração dos Advogados



**Termo de Distribuição**

Nesta data esses autos foram distribuídos e serão encaminhados conforme as seguintes informações:

AGRAVOINSTR 0018888-27.2014.8.19.0000

Forma de Distribuição Distribuição Por prevencao - Prevenção por relator

Órgão Julgador DÉCIMA QUARTA CAMARA CIVEL

Relator DES. GILBERTO GUARINO

**INFORMAÇÃO**

Informo que se acha distribuído para este órgão o(s) seguinte(s) feito(s):


Número do Processo 0064637-04.2013.8.19.0000

Classe AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Relator DES. GILBERTO GUARINO

Nesta data, faço remessa destes autos a DGJUR - SECRETARIA DA 14 CAMARA CIVEL

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014, 12:05

  
DES. JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO  
1º Vice Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Fls: 1679

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

CERTIFICO que o agravante de fls. 1665/1678 cumpriu tempestivamente com o que disposto no art. 526 do CPC.

Rio de Janeiro, 12/05/2014.



**Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrijus.br  
Ofício Nº: 578/2014/OF

*BUSCA pessoal  
INDISPONIBILIDADE 1680*

Processo: 0392571-55.2013.8.1ª.001  
Distribuído em: 18/03/2014  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: OSX BRASIL S/A  
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A  
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA  
Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMATSU CONSULTORES LTDA  
Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Comunicação nº 38/14

A *3ª V. Empresarial*  
**NEGATIVO**  
Rio de Janeiro, 31/03/14

*Vera Graça Maceio  
Substituta  
1º Serviço Registral de Imóveis do RJ  
Matr.: 97/817*

Sr. Oficial,

Em vista do disposto no art. 52 da Lei nº 11.101/05 comunico a V.Sa. para os devidos fins de direito que em data de 19 de março de 2014, por este Juízo, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **OSX BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.198.242/0001-58 e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.437.203/0001-66, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-100, cujos sócios são: **EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 368538, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.156.267-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903, **CLAUDIO ANTÔNIO DA SILVA ZUCKER**, brasileiro, separado, economista, portador da carteira de identidade nº 23.199.790-5, epi, lica pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.559.538-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903 e **ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS**, brasileiro, casado, portador inscrito no CRC/MJ sob o nº 061504-0 e no CPF/MF sob o nº 300.810.087-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903. Sendo nomeado Administrador Judicial a empresa DELOITTE TOUCH TOHMATSU CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º, 25º e 26º andares, salas 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2503 e 2604, CEP: 20030-905, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem, determina-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da empresa em recuperação, seus sócios, controladores ou administradores.

Cordiais saudações,

*[Assinatura]*  
Daíze Gomes Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31184  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

A(o)  
Ilmo Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis

*pessoal  
nada consta  
indisponibil-  
24/04/14*

# 4º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL

OFICIAL: JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA  
SUBSTITUTAS: JOANA CAROLINA BARRETO FRANCO DA SILVEIRA  
KATIA REGINA DINIZ

CERT/SVD

Ofício nº 1595/14

Rio de Janeiro, RJ, 28/04/2014.

Exmª Senhora

Em atenção ao Ofício 581/2014, de 31/03/2014, referente Processo nº 0392571-552013.8.19.0001, informo a V.Exã., que NÃO CONSTA registrado dos nossos assentamentos imóveis em nome de: OSX BRASIL S.A., CNPJ: 09.112.685/0001-32; OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A., CNPJ: 11.198.242/0001-58; e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., CNPJ: 11.437.203/000166; EUCHERIO LERNER RODRIGUES, CPF: 773.156.267-00; CLAUDIO ANTONIO DA SILVA ZUICKER, CPF: 129.559.538-90; e ANTONIO JORGE GONCALVES CALDAS, CPF: 820.813.287-04.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exã., protestos de elevado respeito e distinta consideração.

KÁTIA REGINA DINIZ

Responsável pelo Expediente  
Matrícula 94/1558

Exmª Srª. Dra  
DAÍZE GOMES MACHADO  
MM. Juiz de Direito  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
CARTÓRIO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
Avenida Erasmo Braga, 115 Lan Central 713  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP:20020-903

**8º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO**  
**Rua da Assembléia, Nº 10 sala 1516 - Centro - Rio de Janeiro - RJ**  
**Telefax : 2531-2309 / 2531-1732**  
**Código da Serventia Nº 723**

1632

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2014.

OFÍCIO Nº 078/2014-DSD  
Processo nº 0392571-55;2013.8.19.0001  
Distribuido em 18/03/2014

Ilma Dra.

Em atendimento ao Aviso supra mencionado, informamos que após minuciosas buscas em nossos arquivos de 01/04/1994 à 15/04/2014 registros em nome de **OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A e OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA** conforme relatórios em anexo.

Na oportunidade apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

*Lucia Regina S. D. Peres*  
Lucia Regina S. D. Peres  
Oficiala Substituta  
Matricula C.G.J. 94/618

80  
Of. de Registro de Distribuição - RJ  
José dos Santos  
Substituto  
Rua da Assembléia, 10 / 1516 - Centro

Ao:  
Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ  
Responsavel pelo expediente Dra.Daize Gomes Machado  
Av. Erasmo Braga, 115/ 7º andar, Lamina Central-nº.713  
Centro- Rio de Janeiro - RJ  
CEP – 20020-903

8º DISTRIBUIDOR  
Gilson G. Menezes  
Mat. 94/1112

1683

15/04/2014

CONSTA(M)

01/04/1994

DSX BRASIL S/A\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 49 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 820183  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2009  
DT.CART.REG.: 31/05/2010  
DT.ENTR.80f : 01/06/2010  
OBSERVAÇÃO : DECIMO ADITIVO AO ACORDO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS COMP  
ARTILHADOS REGISTRADO SOB O Nº 788007  
OUTRA PARTE : EBX PARTICIPACOES LTDA  
E Outro(s).

OF. REGISTRO: 29 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 914196  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 01/01/2010  
DT.CART.REG.: 31/05/2010  
DT.ENTR.80f : 01/06/2010  
OBSERVAÇÃO : ACORDO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS COMPARTILHADOS  
OUTRA PARTE : EBX INVESTIMENTOS LTDA

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 800134  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 29/09/2010  
DT.CART.REG.: 19/11/2010  
DT.ENTR.80f : 22/11/2010  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO DE CONVENIÊN|ÇO DE GARANTIA DE PROCED|NCIA EST  
RANGEIRA  
OUTRA PARTE : DVB GROUP MERCHANT BANK ASIA LTD

= CONTINUA =

1684

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX BRASIL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 5º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 810821  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 26/02/2010  
DT.CART.REG.: 25/02/2011  
DT.ENTR.80f : 28/02/2011  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE AFRETAMENTO A CASCO NU DE PROCEDUNCIA ESTRANGEIRA  
OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 5º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 810822  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 17/06/2010  
DT.CART.REG.: 25/02/2011  
DT.ENTR.80f : 28/02/2011  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PROCEDUNCIA ESTRANGEIRA AVERBADO LS MARGENS  
DO REGISTRO Nº 810821  
OUTRA PARTE : OSC 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 5º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 810823  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 30/08/2010  
DT.CART.REG.: 25/02/2011  
DT.ENTR.80f : 28/02/2011  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PROCEDUNCIA ESTRANGEIRA AVERBADO LS MARGENS  
DO REGISTRO Nº 810821

= CONTINUA =

=====

OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 810824  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 26/10/2010  
DT.CART.REG.: 25/02/2011  
DT.ENTR.80f : 28/02/2011  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PROCEDURINCA ESTRANGEIRA AVERBADO LS MARGENS  
DO REGISTRO Nº 810821

OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 810825  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 03/01/2011  
DT.CART.REG.: 25/02/2011  
DT.ENTR.80f : 28/02/2011  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PROCEDURINCA ESTRANGEIRA AVERBADO LS MARGENS  
DO REGISTRO Nº 810821

OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 812917  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 22/03/2011  
DT.CART.REG.: 22/03/2011  
DT.ENTR.80f : 23/03/2011  
OBSERVAÇÃO : ADITAMENTO TRADU||LO AVERBADO AS MARGENS DO REGISTRO N||  
810822

OUTRA PARTE : OGX PETROLEO E GAS LTDA

= CONTINUA =

1686

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX BRASIL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 812918  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 22/03/2011  
DT.CART.REG.: 22/03/2011  
DT.ENTR.80f : 23/03/2011  
OBSERVAÇÃO : ADITAMENTO DE TRADU~~IDO~~ AVERBADO AS MARGENS DO REGISTRO  
Nº 810824  
OUTRA PARTE : OGX PETROLEO E GAS LTDA

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 812919  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 22/03/2011  
DT.CART.REG.: 22/03/2011  
DT.ENTR.80f : 23/03/2011  
OBSERVAÇÃO : ADITAMENTO DE TRADU~~IDO~~ AVERB. AO REG. 810825  
OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 812920  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 22/03/2011  
DT.CART.REG.: 22/03/2011  
DT.ENTR.80f : 23/03/2011  
OBSERVAÇÃO : ADITAMENTO DE TRADU~~IDO~~ AVERB. AO REG. 810821  
OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

= CONTINUA =

1687

=====

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 812922  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 22/03/2011  
DT.CART.REG.: 22/03/2011  
DT.ENTR.80f : 23/03/2011  
OBSERVAÇÃO : ADITAMENTO DE TRADU||LO AVERBADO AS MARGENS DO REGISTRO  
Nº 810823  
OUTRA PARTE : OGX PETROLEO E GAS LTDA

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 845165  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 29/06/2011  
DT.CART.REG.: 27/12/2011  
DT.ENTR.80f : 28/12/2011  
OBSERVAÇÃO : QUINTO ADITAMENTO CONTRATUTAL DE PROCEDENCIA ESTRANGEI  
RA  
OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1026703  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 26/01/2012  
DT.CART.REG.: 26/01/2012  
DT.ENTR.80f : 27/01/2012  
OBSERVAÇÃO : INSTR DE COORDENACAO CONTRATUAL - EXARADO EM INGLES -  
OUTRA PARTE : HSBC BANK USA NATIONAL ASSOCIATION

= CONTINUA =



1688

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX BRASIL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1026704  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 26/01/2012  
DT.CART.REG.: 26/01/2012  
DT.ENTR.80f : 27/01/2012  
OBSERVAÇÃO : INSTR DE GARANTIA CONTRATUAL - EXARADO EM INGLES -  
OUTRA PARTE : HSBC BANK USA NATIONAL ASSOCIATION

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 848438  
QUALIFICAÇÃO: Remetente  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 27/01/2012  
DT.CART.REG.: 27/01/2012  
DT.ENTR.80f : 30/01/2012  
OBSERVAÇÃO : CARTA REGISTRO DE PROCEDURNCIA ESTRANGEIRA SEGUIDA DE TR  
ADUÇÃO  
OUTRA PARTE : OSX 1 LEASING B V

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 876753  
QUALIFICAÇÃO: Fiador  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 09/10/2012  
DT.CART.REG.: 09/10/2012  
DT.ENTR.80f : 10/10/2012  
OBSERVAÇÃO : Carta de Fiança  
OUTRA PARTE : OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A

= CONTINUA =

1689

=====

OF. REGISTRO: 5º Of.Tit.Doc. DOCUMENTO(S) COM O NOME D  
Nº PROTOCOLO: 885098  
QUALIFICAÇÃO: Devedor  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 26/12/2012  
DT.ENTR.80f : 27/12/2012  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE FINANCIAN FI Nº 158/12-1  
OUTRA PARTE : BANCO BTG PACTUAL S/A

OF. REGISTRO: 1º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1818660  
QUALIFICAÇÃO: Acionista SUPORTE DA PATROCINADORA E A COBERTURA DE  
TP.DOCUMENTO: Contrato DE E OUTRAS AVENÇAS  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012 CAIXA FEDERAL  
DT.CART.REG.: 27/12/2012  
DT.ENTR.80f : 28/12/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PENHOR DE AÍRES  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 5º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885481  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato SUPORTE  
DT.DOCUMENTO: 28/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/12/2012  
DT.ENTR.80f : 02/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE SUPORTE DA PATROCINADORA PARA COBERTURA DE  
INDICES FINANCEIROS  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

= CONTINUA =

1690

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX BRASIL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885487  
QUALIFICAÇÃO: Patrocinador  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/12/2012  
DT.ENTR.80f : 02/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE SUPORTE DA PATROCINADORA PARA COBERTURA DE  
SOBRECUSTOS E OUTRAS AVENÇAS  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1820489  
QUALIFICAÇÃO: Devedor  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 15/01/2013  
DT.ENTR.80f : 16/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE SUPORTE  
OUTRA PART

01/04/1994

15/04/2014

CONSTA(M)

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
 Nº PROTOCOLO: 1236599  
 QUALIFICAÇÃO: Afiancado  
 TP.DOCUMENTO: Carta  
 DT.DOCUMENTO: 20/12/2011  
 DT.CART.REG.: 27/12/2011  
 DT.ENTR.80f : 29/12/2011  
 OBSERVAÇÃO : CARTA DE FIANÇA Nº 10132889  
 OUTRA PARTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDE  
 E Outro(s).

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
 Nº PROTOCOLO: 845348  
 QUALIFICAÇÃO: Beneficiária  
 TP.DOCUMENTO: Contrato  
 DT.DOCUMENTO: 28/12/2011  
 DT.CART.REG.: 28/12/2011  
 DT.ENTR.80f : 29/12/2011  
 OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE FINANCIAMENTO.  
 OUTRA PARTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDE

OF. REGISTRO: 49 Of.Tit.Doc.  
 Nº PROTOCOLO: 897817  
 QUALIFICAÇÃO: Afiancado  
 TP.DOCUMENTO: Carta  
 DT.DOCUMENTO: 02/05/2012  
 DT.CART.REG.: 02/05/2012  
 DT.ENTR.80f : 03/05/2012  
 OBSERVAÇÃO : CARTA DE FIANÇA  
 OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A

= CONTINUA =

=====

=====

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 858061  
QUALIFICAÇÃO: Devedor  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 02/05/2012  
DT.CART.REG.: 02/05/2012  
DT.ENTR.80f : 03/05/2012  
OBSERVAÇÃO : C/DULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CAPITAL DE GIRO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1250629  
QUALIFICAÇÃO: Afiançado  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 04/05/2012  
DT.CART.REG.: 10/05/2012  
DT.ENTR.80f : 15/05/2012  
OBSERVAÇÃO : ADITAMENTO L CARTA DE FIANÇA Nº 180413112  
OUTRA PARTE : BANCO SANTANDER BRASIL S/A

OF. REGISTRO: 29 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 994153  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 03/05/2012  
DT.CART.REG.: 22/05/2012  
DT.ENTR.80f : 23/05/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE OPILLO DE COMPRA DE GUINDASTE EM IDIOMA INGL  
ES SEGUIDO DE TRADUÇÃO  
OUTRA PARTE : ALE HOLDINGS NETHERLANDS BV

= CONTINUA

=====

OF. REGISTRO: 29 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 994204  
QUALIFICAÇÃO: Arrendatário  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 22/05/2012  
DT.CART.REG.: 22/05/2012  
DT.ENTR.80f : 23/05/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE GUINDASTE EM IDIOMA INGLÊS  
SEGUIDO DE TRADUÇÃO  
OUTRA PARTE : ALE HOLDINGS NETHERLANDS BV

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1039888  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 28/05/2012  
DT.CART.REG.: 30/05/2012  
DT.ENTR.80f : 01/06/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE NAVIO - EXARADO EM INGLÊS -  
OUTRA PARTE : SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S/A

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1256829  
QUALIFICAÇÃO: Beneficiária  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 14/06/2012  
DT.CART.REG.: 02/07/2012  
DT.ENTR.80f : 05/07/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO E FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N  
º 12.2.0454.1  
OUTRA PARTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL BNDE  
= CONTINUA =

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1256849  
QUALIFICAÇÃO: Beneficiária  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 14/06/2012  
DT.CART.REG.: 02/07/2012  
DT.ENTR.80f : 05/07/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE FINANCIAMENTO N|| 0385.755-63 MEDIANTE ABERT  
URA DE CRÉDITO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1054224  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 27/09/2012  
DT.CART.REG.: 01/10/2012  
DT.ENTR.80f : 03/10/2012  
OBSERVAÇÃO : ESPECIFICACOES TECNICAS DE NAVIO - EXARADO EM INGLES -  
OUTRA PARTE : SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S/A

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1054225  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Declaracao  
DT.DOCUMENTO: 04/09/2012  
DT.CART.REG.: 01/10/2012  
DT.ENTR.80f : 03/10/2012  
OBSERVAÇÃO : DECLARACAO  
OUTRA PARTE : SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S/A

= CONTINUA =

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 876753  
QUALIFICAÇÃO: Afiancado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 09/10/2012  
DT.CART.REG.: 09/10/2012  
DT.ENTR.80f : 10/10/2012  
OBSERVAÇÃO : Carta de Fiança  
OUTRA PARTE : OSX BRASIL S/A

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1276294  
QUALIFICAÇÃO: Afiancado  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 20/12/2012  
DT.CART.REG.: 20/12/2012  
DT.ENTR.80f : 21/12/2012  
OBSERVAÇÃO : AVERBA||LO REF. CARTA DE FIAN||A - PROTOCOLO 1256849  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885098  
QUALIFICAÇÃO: Contratante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 26/12/2012  
DT.ENTR.80f : 27/12/2012  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE FINA||AN FI N|| 158/12-1  
OUTRA PARTE : BANCO BTG PACTUAL S/A

= CONTINUA =



1696

=====

=====

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885098  
QUALIFICAÇÃO: Afiançado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 26/12/2012  
DT.ENTR.80f : 27/12/2012  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE FINANFI N|| 158/12-1  
OUTRA PARTE : BANCO BTG PACTUAL S/A

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1818659  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 27/12/2012  
DT.ENTR.80f : 28/12/2012  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1818661  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 27/12/2012  
DT.ENTR.80f : 28/12/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE CESSÃO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

= CONTINUA =

1897

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1818662  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 27/12/2012  
DT.ENTR.80f : 28/12/2012  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1818663  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 27/12/2012  
DT.ENTR.80f : 28/12/2012  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885462  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/12/2012  
DT.ENTR.80f : 02/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE ADMINISTRATIÃO DE CONTAS  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

= CONTINUA =

1698

=====  
=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885481  
QUALIFICAÇÃO: Interveniante  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 28/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/12/2012  
DT.ENTR.80f : 02/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE SUPORTE DA PATROCINADORA PARA COBERTURA DE  
INDICES FINANCEIROS  
OUTRA PARTE : OSX BRASIL S/A

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 885487  
QUALIFICAÇÃO: Interveniante  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/12/2012  
DT.ENTR.80f : 02/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE SUPORTE DA PATROCINADORA PARA COBERTURA DE  
SOBRECUSTOS E OUTRAS AVENÇAS  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1820488  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 15/01/2013  
DT.ENTR.80f : 16/01/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO

= CONTINUA =

1699

=====

OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1065505  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 15/01/2013  
DT.CART.REG.: 15/01/2013  
DT.ENTR.80f : 16/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE ADMINSTRATIAO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1065507  
QUALIFICAÇÃO: Cessionario  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 15/01/2013  
DT.CART.REG.: 15/01/2013  
DT.ENTR.80f : 16/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CESSAO DE DIREITO  
OUTRA PARTE : LLX ACU OPERACOES PORTUARIAS S/A

OF. REGISTRO: 29 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1020832  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 15/01/2013  
DT.ENTR.80f : 16/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PENHOR DE ALFES  
OUTRA PARTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDE

= CONTINUA =

1700

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 1º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1821904  
QUALIFICAÇÃO: Empresa  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/01/2013  
DT.ENTR.80f : 29/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PENHOR  
OUTRA PARTE : OSX BRASIL S/A

OF. REGISTRO: 1º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1821905  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/01/2013  
DT.ENTR.80f : 29/01/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 1º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1821906  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/01/2013  
DT.ENTR.80f : 29/01/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

= CONTINUA =

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1066932  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 28/01/2013  
DT.CART.REG.: 28/01/2013  
DT.ENTR.80f : 30/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 49 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 928377  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/12/2012  
DT.CART.REG.: 28/01/2013  
DT.ENTR.80f : 05/02/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO CONDICIONAL DE CONTRAT  
O  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1825613  
QUALIFICAÇÃO: Credor  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 06/03/2013  
DT.CART.REG.: 06/03/2013  
DT.ENTR.80f : 07/03/2013  
OBSERVAÇÃO : contrato de alienação  
OUTRA PARTE : ELEPHAS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

= CONTINUA =

=====

OF. REGISTRO: 49 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 937085  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 14/03/2013  
DT.CART.REG.: 19/04/2013  
DT.ENTR.80f : 24/04/2013  
OBSERVAÇÃO : PERMISSÃO GERAL PARA SUBARRENDAR EXARADA NO IDOMA INGLÊS  
OUTRA PARTE : ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA

OF. REGISTRO: 49 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 937086  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 12/04/2013  
DT.CART.REG.: 19/04/2013  
DT.ENTR.80f : 24/04/2013  
OBSERVAÇÃO : TRADUÇÃO DE PERMISSÃO GERAL PARA SUBARRENDAR EXARADA NO IDOMA INGLÊS AVERBADA AO REGISTRO Nº 937085  
OUTRA PARTE : ABNORMAL LOAD ENGINEERING LIMITED

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1294186  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 17/12/2012  
DT.CART.REG.: 13/06/2013  
DT.ENTR.80f : 18/06/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE CESSÃO ESTRANGEIRO - EM IDIOMA INGLÊS  
OUTRA PARTE : MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A

= CONTINUA =





1704

=====

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1296919  
QUALIFICAÇÃO: Afiançado  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 01/08/2013  
DT.CART.REG.: 07/08/2013  
DT.ENTR.80f : 13/08/2013  
OBSERVAÇÃO : AVERBAÇÃO ADITIVO L CARTA DE FIANÇA Nº 10132889 -  
PROTOCOLO 1236599  
OUTRA PARTE : BANCO VOTORANTIM S/A

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 905862  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 13/08/2013  
DT.CART.REG.: 13/08/2013  
DT.ENTR.80f : 14/08/2013  
OBSERVAÇÃO : ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 11211851- AVERB  
AS MARG DO REG 845348  
OUTRA PARTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDE

OF. REGISTRO: 39 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1085476  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 02/09/2013  
DT.CART.REG.: 10/09/2013  
DT.ENTR.80f : 12/09/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA NOTIFICACAO REF A DEPOSITO INDEVIDO  
OUTRA PARTE : ALEXANDRE SCHWENK

= CONTINUA =

1705

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 6º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1299394  
QUALIFICAÇÃO: Notificado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 30/09/2013  
DT.CART.REG.: 30/09/2013  
DT.ENTR.80f : 04/10/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. COBRANÇA INDEVIDA  
OUTRA PARTE : ALEXANDRE SCHWENCK

OF. REGISTRO: 6º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1299896  
QUALIFICAÇÃO: Afiançado  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 09/10/2013  
DT.CART.REG.: 11/10/2013  
DT.ENTR.80f : 21/10/2013  
OBSERVAÇÃO : AVERBAÇÃO REF. ADITIVO L CARTA DE FIANÇA Nº 10132889 -  
PROTOCOLO 1236599  
OUTRA PARTE : BANCO VOTORANTIM S/A

OF. REGISTRO: 5º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 909126  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 21/10/2013  
DT.CART.REG.: 21/10/2013  
DT.ENTR.80f : 22/10/2013  
OBSERVAÇÃO : ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-  
TURA DE CREDITO- AVERB AS MARG DO REG 845348

= CONTINUA =

1706

=====

=====

OUTRA PARTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDE

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1843397  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 25/01/2013  
DT.CART.REG.: 23/10/2013  
DT.ENTR.80f : 24/10/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO  
OUTRA PARTE : ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1843398  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 25/01/2013  
DT.CART.REG.: 23/10/2013  
DT.ENTR.80f : 24/10/2013  
OBSERVAÇÃO : TRADUÇÃO-AVERBAR REC 3727478  
OUTRA PARTE : ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1843399  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 25/01/2013  
DT.CART.REG.: 23/10/2013  
DT.ENTR.80f : 24/10/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE LOCAÇÃO  
OUTRA PARTE : ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA

= CONTINUA =

1707

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1843400  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 25/01/2013  
DT.CART.REG.: 23/10/2013  
DT.ENTR.80f : 24/10/2013  
OBSERVAÇÃO : TRADUÇAO-AVERBAR REC 3727482  
OUTRA PARTE : ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300314  
QUALIFICAÇÃO: Notificado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 21/10/2013  
DT.CART.REG.: 23/10/2013  
DT.ENTR.80f : 30/10/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICACAO REF. D. BITO  
OUTRA PARTE : EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300315  
QUALIFICAÇÃO: Notificado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 21/10/2013  
DT.CART.REG.: 23/10/2013  
DT.ENTR.80f : 30/10/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICACAO REF. D. BITO  
OUTRA PARTE : EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A

= CONTINUA =

=====

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAD NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 909661  
QUALIFICAÇÃO: Alienante  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 01/11/2013  
DT.ENTR.80f : 04/11/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300390  
QUALIFICAÇÃO: Notificado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 21/10/2013  
DT.CART.REG.: 25/10/2013  
DT.ENTR.80f : 04/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DÉBITO  
OUTRA PARTE : EPC ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA S/A

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 909825  
QUALIFICAÇÃO: Emitente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 05/11/2013  
DT.CART.REG.: 06/11/2013  
DT.ENTR.80f : 07/11/2013  
OBSERVAÇÃO : PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - A  
VERB AS MARG DO REG 858061

= CONTINUA

1709

=====  
OUTRA PARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300736  
QUALIFICAÇÃO: Afiançado  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 04/11/2013  
DT.CART.REG.: 04/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : AVERBAÇÃO REF. ADITIVO Nº 03 L CARTA DE FIANÇA Nº 10132  
889 - PROTOCOLO 1236599  
OUTRA PARTE : BANCO VOTORANTIM S.A.

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300795  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : ACHILLES DA SILVEIRA CAMACHO FILHO

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300796  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : DELSON CALIANO PATRICIO

= CONTINUA =

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300797  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : GUSTAVO DA COSTA GIVISIEZ

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300798  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : HUMBERTO BASTOS LESSA

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300799  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : IGOR XIMENES AHMAD HELOUI

= CONTINUA =

1711

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 6º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300800  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : LEANDRO SOARES DA COSTA

OF. REGISTRO: 6º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300801  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : LEONARDO DE OLIVEIRA MARQUES DE SA

OF. REGISTRO: 6º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300802  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : LUCIANO BARACHO FIGUEIRA

= CONTINUA =



1712

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300803  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : MARCO ANTONIO UGELLI

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300804  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : PAULO SERGIO SOUZA ALMEIDA

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300805  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : PEDRO FELIPE COSTA DE NIEMEYER

= CONTINUA =

1713

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300806  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : ROBERTO TAVARES DO CANTO JUNIOR

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300807  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : RONALDO RIBEIRO LOBO

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300808  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : SOLANGE MARIA MAROJA DE FIGUEIREDO

= CONTINUA =

1714

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1300809  
QUALIFICAÇÃO: Notificante  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 05/11/2013  
DT.ENTR.80f : 14/11/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. DEVOLUÇÃO DE QUANTIA  
OUTRA PARTE : WALMIR MONTEIRO

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1301520  
QUALIFICAÇÃO: Notificado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 22/11/2013  
DT.CART.REG.: 22/11/2013  
DT.ENTR.80f : 03/12/2013  
OBSERVAÇÃO : CARTA DE NOTIFICAÇÃO REF. CONTRATO DE TRABALHO  
OUTRA PARTE : HUMBERTO BASTOS LESSA

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1845428  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 17/07/2013  
DT.CART.REG.: 06/12/2013  
DT.ENTR.80f : 10/12/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE ARRENDAMENTO  
OUTRA PARTE : INTEGRA OFFSHORE LTDA

= CONTINUA =

1715

=====  
=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX CONSTRUCAO NAVAL S/A\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1845429  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 24/10/2013  
DT.CART.REG.: 06/12/2013  
DT.ENTR.80f : 10/12/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO - AVERBADO AO RECIBO  
3745439  
OUTRA PARTE : MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1845430  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Termo  
DT.DOCUMENTO: 15/10/2013  
DT.CART.REG.: 06/12/2013  
DT.ENTR.80f : 10/12/2013  
OBSERVAÇÃO : TERMO DE ACORDO - AVERBADO AO RECIBO 3745439  
OUTRA PARTE : INTEGRA OFFSHORE LTDA

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1302621  
QUALIFICAÇÃO: Alienante  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 01/11/2013  
DT.CART.REG.: 19/12/2013  
DT.ENTR.80f : 27/12/2013  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA DE EQUIPAMENTOS

= CONTINUA =

1716

=====

OUTRA PARTE : CAIXA ECONoMICA FEDERAL

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.

Nº PROTOCOLO: 1303297

QUALIFICAÇÃO: Afiançado

TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular

DT.DOCUMENTO: 06/01/2014

DT.CART.REG.: 10/01/2014

DT.ENTR.80f : 15/01/2014

OBSERVAÇÃO : AVERBA||LO REF CANCELAMENTO DE ADITIVO N|| 03 L CARTA DE FIANÇA Nº 10132889 - PROTOCOLO 1300736

OUTRA PARTE : BANCO VOTORANTIM S.A.

A PRESENTE CERTIDAO E' COMPOSTA DE 26 FOLHAS.

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.

RIO DE JANEIRO (RJ), 28/04/2014.

EU, SUBSTITUTO

A DIGITEI E CONFERI, SEM RASURAS.

E EU, OFICIAL, A ASSINO.

EMOLUMENTOS R\$ 74,23	+	20% FETJ R\$ 14,84	+	10% FDP+FPP R\$ 7,42
			+	04% FUNARPEN R\$ 2,96
			+	02% PMCMV R\$ 1,48
RASA R\$ 0,00	+	20% FETJ R\$ 16,80	+	10% FDP+FPP R\$ 0,00
			+	04% FUNARPEN R\$ 0,00
			+	02% PMCMV R\$ 0,00

TOTAL -->R\$ 117,73

1717

01/04/1994

15/04/2014

CONSTA(M)

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 4º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 863840  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 24/06/2011  
DT.CART.REG.: 30/06/2011  
DT.ENTR.80f : 08/07/2011  
OBSERVAÇÃO : ADITIVO CONTRATUAL COM TRADUÇÃO SIMULTANEA  
OUTRA PARTE : OGX PETROLEO E GAS LTDA  
E Outro(s).

OF. REGISTRO: 6º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1229111  
QUALIFICAÇÃO: Remetente  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 20/10/2011  
DT.CART.REG.: 25/10/2011  
DT.ENTR.80f : 27/10/2011  
OBSERVAÇÃO : CARTA REGISTRO REF. COMPROMISSO DE OPERADOR ESTRANGEIRA  
- EM IDIOMA INGLES - SEGUIDA DE TRADUÇÃO  
OUTRA PARTE : DVB GROUP MERCHANT BANK ASIA LTD

OF. REGISTRO: 1º Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1801304  
QUALIFICAÇÃO: Cedente  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 18/06/2012  
DT.CART.REG.: 25/07/2012  
DT.ENTR.80f : 26/07/2012  
OBSERVAÇÃO : INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
OUTRA PARTE : BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISE BRASIL S/A

= CONTINUA =

GGM  
(1)

1718

=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 884421  
QUALIFICAÇÃO: Empresa  
TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular  
DT.DOCUMENTO: 18/12/2012  
DT.CART.REG.: 18/12/2012  
DT.ENTR.80f : 19/12/2012  
OBSERVAÇÃO : COMPROMISSO DE OPERADORA DE PROCEDENCIA ESTRANGEIRA  
OUTRA PARTE : HSBC BANK USA NATIONAL ASSOCIATION

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1276137  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 13/12/2012  
DT.CART.REG.: 19/12/2012  
DT.ENTR.80f : 21/12/2012  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE OPERAÇÃO RELATIVO AO NAVIO FLUTUANTE DE PRO  
DUÇÃO, ARMAZENAGEM E DESCARGA (OSX-2)  
OUTRA PARTE : OGX PETROLEO E GAS S/A

OF. REGISTRO: 69 Of.Tit.Doc.  
Nº PROTOCOLO: 1279970  
QUALIFICAÇÃO: Parte  
TP.DOCUMENTO: Contrato  
DT.DOCUMENTO: 13/12/2012  
DT.CART.REG.: 25/01/2013  
DT.ENTR.80f : 29/01/2013  
OBSERVAÇÃO : CONTRATO PARA CESSÃO CONTRATUAL CONDICIONAL ESTRANGEIRO  
- EM IDIOMA INGLES - SEGUIDO DE TRADUÇÃO

= CONTINUA

=====

=====

OUTRA PARTE : HSBC BANK USA NATIONAL ASSOCIATION

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.

Nº PROTOCOLO: 1825613

QUALIFICAÇÃO: Credor

TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular

DT.DOCUMENTO: 06/03/2013

DT.CART.REG.: 06/03/2013

DT.ENTR.80f : 07/03/2013

OBSERVAÇÃO : contrato de alienação

OUTRA PARTE : ELEPHAS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.

Nº PROTOCOLO: 896568

QUALIFICAÇÃO: Contratante

TP.DOCUMENTO: Contrato

DT.DOCUMENTO: 13/04/2013

DT.CART.REG.: 15/04/2013

DT.ENTR.80f : 16/04/2013

OBSERVAÇÃO : CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIA  
RIO DE PASSAGEIROS

OUTRA PARTE : TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA

OF. REGISTRO: 19 Of.Tit.Doc.

Nº PROTOCOLO: 1839086

QUALIFICAÇÃO: Cedente

TP.DOCUMENTO: Instrumento Particular

DT.DOCUMENTO: 29/07/2013

DT.CART.REG.: 30/07/2013

DT.ENTR.80f : 31/07/2013

OBSERVAÇÃO : PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO-AVERBAR PROT.1801304

OUTRA PARTE : BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISSE BRASIL

= CONTINUA =



=====

CONSTA(M) O(S) SEGUINTE(S) DOCUMENTO(S) COM O NOME DE:

OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

OF. REGISTRO: 59 Of.Tit.Doc.  
NO PROTOCOLO: 911163  
QUALIFICACAO: Notificado  
TP.DOCUMENTO: Carta  
DT.DOCUMENTO: 06/12/2013  
DT.CART.REG.: 06/12/2013  
DT.ENTR.80f : 09/12/2013  
OBSERVACAO : Carta de Notificacão  
OUTRA PARTE : OSX PETROLEO E GAS S/A.

A PRESENTE CERTIDAO E' COMPOSTA DE 4 FOLHAS.  
O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.  
RIO DE JANEIRO (RJ), 28/04/2014.  
EU, SUBSTITUTO  
A DIGITEI E CONFERI, SEM RASURAS.  
E EU, OFICIAL, A ASSINO.

EMOLUMENTOS R\$ Just.Gratuita

EMOLUMENTOS R\$ 0,00 + 20% FETJ R\$	0,00	+	10% FDP+FPP	R\$	0,00
			+ 04% FUNARPEN	R\$	0,00
			+ 02% PMCMV	R\$	0,00
RASA	R\$ 0,00 + 20% FETJ R\$	0,00	+ 10% FDP+FPP	R\$	0,00
			+ 04% FUNARPEN	R\$	0,00
			+ 02% PMCMV	R\$	0,00

TOTAL -->R\$ 0,00

# Registro de Imóveis - Cartório do 11.º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS, 542 - 10º ANDAR  
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

**MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA**  
Oficial

CARMELO PEREIRA DA SILVA JR.  
Substituto

LEDA RENAUX WANDERLEY  
Substituta

JOÃO CARLOS A. SEQUEIROS  
Substituto

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

Ofício nº. 941/14-OG

Referência: **Processo nº. 0392571-55.2013.8.19.0001.**

M. M. Juiz

Em atenção ao Ofício nº. 588/2014/OF, datado de 31/03/2014, recebido a 24/04/2014, relacionado com o processo em epígrafe, temos a honra de informar a V. Exa. que fizemos busca em nosso arquivo de pessoal, nada tendo sido encontrado registrado nesta Serventia em nome de:

Nome	CNPJ/CPF
OSX BRASIL S.A	09.112.685/0001-32
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.	11.198.242/0001-58
OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA	11.437.203/0001-66
Euchério Lerner Rodrigues	773.156.267-00
Cláudio Antônio da Silva Zuicker	129.559.538-90
Antônio Jorge Gonçalves Caldas	820.813.287-04

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

**11.º OFÍCIO DE IMÓVEIS**  
Maria Esther Wanderley Silva  
Oficial  
Mat. 90/227

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar

Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Av. Erasmo Braga, nº. 115, Lan Central, sala 713

Centro, Rio de Janeiro/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Ofício Nº : 588/2014/OF

1722 3

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Processo : 0392571-55.2013.8.19.0001

Distribuído em: 18/03/2014

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: OSX BRASIL S/A

Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA

Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMSTSU CONSULTORES LTDA

Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS

**OFICIAR**  
OFÍCIO Nº 943134-06  
Remetido em 28/04/14

Sr. Oficial,

Em vista do disposto no art. 52 da Lei nº 11.101/05 comunico a V.Sa. para os devidos fins de direito que em data de 19 de março de 2014, por este Juízo, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **OSX BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.198.242/0001-58 e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.437.203/0001-66, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-100, cujos sócios são: **EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 368538, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.156.267-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903; **CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA WICKER**, brasileiro, separado, economista, portador da carteira de identidade nº 23.199.790-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.559.538-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903 e **ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MJ sob o nº 061504-0 e no CPF/MF sob o nº 820.813.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 11º andar, Flamengo, CEP: 22210-903. Sendo nomeado Administrador Judicial a empresa DELOITTE TOUCH TOHMATSU CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º, 25º e 26º andares, salas 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 e 2604, CEP: 20030-905, Rio de Janeiro, RJ.

De ordem, determina-se a V.Sa. providências no sentido de que envie a este juízo certidão sobre a existência de registro, bem como suas respectivas anotações, referentes a bens e direitos sobre imóveis em nome da empresa em recuperação, seus sócios, controladores ou administradores.

Cordiais saudações,

Daíze Gomes Machado - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31184  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

A(o)

Ilmo Sr. Oficial do 11º Ofício de Registro de Imóveis

RECEBIDO EM 24/04/14  
CARTÓRIO DO 11.º REGISTRO DE IMÓVEIS

# Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro

/ Advogados

Flavio Galdino  
Sergio Coelho  
João Mendes de Oliveira Castro  
Bernardo Carneiro  
Rodrigo Candido de Oliveira  
Leandro Felga Cariello  
Eduardo Takemi Kataoka  
Cristina Biancastelli  
/  
Gustavo Salgueiro  
Rafael Pimenta  
Isabel Picot França  
Marcelo Atherino

Marta Alves  
Filipe Guimarães  
Fabrício Pires Pereira  
Raquel Freitas  
Eduardo Bacal  
Marcela Nassur  
Gabriel Rocha Barreto  
Miguel Mana  
Felipe Brandão  
Joana Silveira  
Danilo Palinkas Anzelotti  
Roberto Tebar Neto  
Vanessa Fernandes Rodrigues

Tatiana Melamed  
Elias Jorge Haber Feijó  
Milene Pimentel Moreno  
Julianne Zanconato  
Letícia Martins  
Rodrigo Garcia  
Lia Stephanie Saldanha Pompili  
Wallace de Almeida Corbo  
Carlos Brantes  
Aline Fonseca da Silva Jucá  
Gabriela Gonçalves Martins de Freitas  
Karina Lochetti

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A., em recuperação judicial e Outras, todas já qualificadas nos autos de seu processo de recuperação judicial em epígrafe, vêm a V. Exa., com fulcro no art. 535, II do CPC, opor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com pedido de atribuição de efeitos modificativos em face da decisão de fls. 1.341, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

## A DECISÃO EMBARGADA

1. A decisão de fls. 1.341 deferiu o pedido formulado pela credora Acciona Infraestruturas S.A. ("Acciona"), às fls. 1.341/1.342, para declarar a tempestividade

da petição de fls. 1.311/1.327, que foi apresentada pela mesma Acciona com a finalidade de atender à regra contida no art. 526 do CPC.

2. Há aqui uma discussão sobre matéria de direito. A Acciona não nega que apresentou a petição em cumprimento ao art. 526 do CPC fora do prazo de 3 dias.

3. O que faz a Acciona é tentar se socorrer da regra prevista no art. 191 do CPC - que confere prazo em dobro a litisconsortes representados por procuradores diferentes - para fazer com que sua petição seja considerada tempestiva, mesmo protocolada após o prazo de 3 dias.

4. Em atenção a requerimento formulado pela Acciona, esse Juízo deferiu seu pedido, para que seja considerada tempestiva a sua manifestação. No entanto, esta decisão não deve prosperar.

#### SOBRE A OMISSÃO

*- A decisão embargada não se pronunciou sobre a aplicabilidade do art. 191 do CPC em processo de recuperação judicial -*

5. A r. decisão incorreu em evidente omissão, uma vez que deixou de se manifestar sobre a (im)possibilidade de aplicação do art. 191 do CPC ao processo de recuperação judicial.

6. A (vã) tentativa da Acciona não possui amparo legal, jurisprudencial<sup>1</sup> ou hermenêutico.

---

<sup>1</sup> Note-se que os precedentes apresentados pela Acciona em sua manifestação de fls. 1341/1342 não justificam a aplicação do art. 191 do CPC ao processo de recuperação judicial. Deveras, a jurisprudência indicada limita-se a demonstrar a possibilidade de conjugação do art. 191 com o art. 526 do CPC sem, contudo, abordar a questão específica do processo de recuperação judicial.

7. *D.m.v.*, o prazo em dobro não se aplica à hipótese de interposição de recursos pelos credores em um processo de recuperação judicial. Não há, no processo concursal, a necessária contraposição de teses entre autor e réu. O processo de recuperação judicial não coloca em lados opostos devedor e seus credores (o que poderia, em tese, sugerir a existência de litisconsórcio).
8. Se bem analisadas as disposições da lei processual sobre o tema, conclui-se que não há qualquer possibilidade de formação de litisconsórcio entre os credores de uma mesma empresa em recuperação judicial. Com efeito, não estão presentes os requisitos indicados nos arts. 46 e 47 do CPC.
9. Não há uma comunhão de direitos ou obrigações relativamente à recuperação judicial. Cada credor possui seus próprios direitos e obrigações – em outras palavras, a sua própria relação jurídica consubstanciada em um crédito – face à empresa submetida ao especial regime da recuperação judicial.
10. Tais direitos e obrigações, normalmente – mas é o que de fato se vê no presente caso – decorrem de situações fático-jurídicas completamente diversas para cada credor, que geralmente se originam de obrigações previstas em contratos distintos.
11. Uma vez que os créditos não se originam dos mesmos fatos ou fundamentos (decorrentes de contratos distintos e entre partes distintas) e que não se comunicam (já que estão no universo particular de cada credor), é possível concluir que não há possibilidade de conexão ou afinidade e, por consequência, não há formação de litisconsórcio entre os credores.
12. Por conta dessa circunstância, não se configura no processo de recuperação judicial a hipótese que autoriza a aplicação do art. 191 do CPC.

13. A esdrúxula “tese” invocada pela Acciona não encontra amparo em um único precedente deste ou de qualquer outro Tribunal do país. Veja que os julgados transcritos pela Acciona apenas refletem o entendimento de alguns poucos Tribunais a respeito da aplicação do art. 191 para a regra do art. 526, mas em nenhum caso se trata de um processo de recuperação judicial.

14. Muito pelo contrário, em se tratando de processo de recuperação judicial, o entendimento jurisprudencial é no sentido de que não se aplica o art. 191 do CPC.

15. Neste passo, confira-se precedentes da Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a esse respeito:

*“A interpretação sistemática da nova lei, preocupada com prazos breves e peremptórios, não admite outra interpretação, como se vê, por exemplo, do prazo para objeções, de 30 (trinta) dias para qualquer credor (cf. caput do art. 55). O prazo é sempre único, sem acréscimo, quer apenas um credor, isoladamente, apresente objeção, quer diversos credores, conjuntamente, o façam”.*

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 994.09.321677-0 Câmara Reservada à Falência e Recuperação Rel. Des. Romeu Ricupero julgado em 02.03.10).

\*\*\*

*RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Homologação do plano aprovado em assembleia. Lei no 11.101/05. Inaplicabilidade do prazo em dobro, previsto no artigo 191 do CPC aos diversos credores impugnantes. Entendimento sedimentado pela Câmara Reservada de Direito Empresarial, Súmula no 58 do TJSP. Recurso não conhecido”*

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 0107187-53.2012.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Dir. Empresarial, Rel. Francisco Loureiro, DJe de 28.03.2013).

\*\*\*

*Recuperação judicial. Inaplicabilidade do prazo em dobro, no âmbito da Lei nº 11101/05, para a interposição de recursos pelos credores, agindo eles isolada ou conjuntamente. Não incidência do art. 191 do CPC. Entendimento pacífico da Câmara Empresarial e sacramentado na Súmula nº 58 deste Egrégio Tribunal de Justiça. Agravo de instrumento que, assim, é manifestamente intempestivo, pois interposto após esgotado o prazo recursal de 10 dias previsto no art. 522 do CPC. Recurso não conhecido.*

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 0205184-36.2012.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Dir. Empresarial, Rel. Maia da Cunha, DJe 31.10.2012)

16. A rigor, a inaplicabilidade do prazo em dobro para credores em processos de recuperação judicial corresponde a um entendimento tão pacificado no TJSP que é objeto de Súmula da sua Câmara Reservada de Direito Empresarial, a seguir transcrita:

*"Súmula nº 58 da Câmara Reservada de Direito Empresarial do TJSP: Os prazos previstos na lei nº 11.101/2005 são sempre simples, não se aplicando o artigo 191, do Código de Processo Civil" (grifou-se).*

17. Também o E. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já se pronunciou sobre situação similar a rejeitou em absoluto a possibilidade de aplicação do art. 191 do CPC:

*PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CREDITORES. LITISCONSÓRCIO PASSIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO. DECÊNDIO. INOBSERVÂNCIA. CPC, ART. 191. NÃO INCIDÊNCIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. I Conforme está previsto no artigo 522 do Código de Processo Civil, o prazo para interposição do agravo de instrumento é de dez dias. II Os litisconsortes passivos do processo de recuperação judicial não dispõem de prazo em dobro para recorrer das decisões proferidas, sendo inaplicável a regra inserta no artigo 191 do referido Diploma*



1728

*processual. III Evidenciado que a decisão singular deferiu o processamento da recuperação judicial e que o agravo de instrumento correspondente foi interposto no dia subsequente ao término do prazo decendial, imperioso é o acolhimento da preliminar de intempestividade, a fim de não conhecer do recurso. PRELIMINAR ACOLHIDA*

(Agravo de Instrumento nº 0008546-49.2011.8.05.0000, Terceira Câmara 10 Cível do TJBA, Rel. Des. Heloísa Pinto de Freitas Vieira Graddi, DJe de 16/11/2012)

18. Considerando (i) que o prazo para cumprimento do art. 526 em uma recuperação judicial deve ser computado de forma simples, e (ii) o protocolo do agravo de instrumento foi realizado fora do prazo de 3 dias, tem-se demonstrada a intempestividade da petição apresentada pela Acciona no dia 08.04.2014.

19. Portanto, é de rigor que seja reformada a r. decisão de fls. 1.341, sanando-se a omissão apontada, para que seja declarado que não se aplica ao processo concursal a regra do art. 191 do CPC.

#### POSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS MODIFICATIVOS AOS EMBARGOS

20. Nos dias que correm já não há mais dúvidas quanto à possibilidade de atribuição de efeitos modificativos ao embargos declaratórios, especialmente quando se trata de sanar uma omissão – neste sentido, confira-se o magistério de JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA (*Comentários ao Código de Processo Civil, Volume V*, 13ª ed. Forense, RJ, p. 566), a orientação do Supremo Tribunal Federal e a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Consoante se pode deduzir de grande plêiade de julgados, tais como, apenas *ad exemplum tantum*: RE 207928-6-SP-EDecl, Relator o Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, DJU 15.5.98, p.54, RE 173691-1-RJ, Relator o Ministro CARLOS VELLOSO, DJU 3.5.96, p.13911, e RT 724/226; e, RESP 3994-MS, Relator o Ministro NILSON NAVES, DJU 12.8.91, p.10553, RESP 19564-SP, Relator o Ministro BARROS MONTEIRO, DJU 22.6.92, p. 9765, entre tantos outros.

21. Isto porque, diante de vícios ocorridos, recomenda a economia processual a sua pronta correção, evitando-se dispêndio de tempo e esforço, com o conseqüente congestionamento da Justiça. A pronta correção dos equívocos lançados nestes autos impõe a aceitação dos embargos com efeitos modificativos.

\*\*\*\*

22. Pelo exposto, requerem sejam conhecidos e providos os presentes embargos de declaração, atribuindo-se-lhes efeitos modificativos, para que seja sanada a omissão apontada e reformada a r. decisão de fls. 1.341, a fim de declarar a intempestividade da petição de fls. 1.311/1.327 apresentada pela Acciona.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2014.

  
FLAVIO GALDINO

OAB/RJ nº 94.605

EDUARDO TAKEMI KATAOKA

OAB/RJ nº 106.736

  
FILIPE GUIMARÃES

OAB/RJ Nº 153.005

  
FELIPE BRANDÃO

OAB/RJ nº 163.343

  
TATIANA SARMENTO LEITE MELAMED

OAB/RJ nº 180.926

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0392571-55.2013.8.19.0001**

Fls: 1730

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### **Atos Ordinatórios**

CERTIFICO que são tempestivos os embargos de declaração de fls. 1723/1729.

Rio de Janeiro, 12/05/2014.



**Alessandra Santos Neto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29150**

TABELIONATO DO **2º** OFÍCIO  
DE PROTESTO DE TÍTULOS

1731

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

Ofício nº 593/2014-CA  
Assunto: informação. (presta)

Ref.: **Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001**  
Requerente: OSX BRASIL S/A  
Requerente: OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A  
Requerente: OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA  
Administrador: DELOITTE TOUCH TOHMSTU CONSULTORES LTDA  
Representante Legal: LUIS VASCO ELIAS


Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz

Acuso o recebimento na **data acima**, do ofício nº 564/2014/OF, datado de 31/03/2014, expedido nos autos do processo de referência, pelo qual V. Exª me comunica que em data de 19 de março de 2014, por esse Juízo, foi deferido o processamento da recuperação judicial de **OSX BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.112.685/0001-32, **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.198.242/0001-58 e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.437.203/0001-66, com sede na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, parte, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-100, cujos sócios são: **EUCHÉRIO LERNER RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.156.267-00; **CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA ZUICKER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.559.538-90 e **ANTÔNIO JORGE GONÇALVES CALDAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.813.287-04. Sendo nomeado Administrador Judicial a empresa **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 22º, 25º e 26º andares, salas 2201, 2202, 2203, 2204, 2502, 2603 e 2604, CEP: 20030-905, Rio de Janeiro, RJ.

Outrossim, me determina que informe a esse Juízo, através de certidão, o que consta do registro do protesto mais antigo por falta de pagamento, efetuado contra as empresas em recuperação, ainda que tenha sido resgatado o título.

Em atenção ao determinado por V. Exª no ofício supra, informo que nesta serventia, os protestos mais antigos efetuados contra as empresas supracitadas ocorreram em: **04/11/2013** (OSX BRASIL S/A.); **21/03/2013** e **20/05/2013** (OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.) e **17/01/2013** e **09/05/2013** (OSX SERV OPERACIONAIS LTDA.), respectivamente, conforme certidões, em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

  
2º OFÍCIO DE PROTESTO  
Rio de Janeiro - RJ  
Ubirayr Ferreira Vaz  
Tabelião - Mat. 06/1795

Ao Doutor ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAR  
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

REC-AP EHF03 201402366580 02/05/14 15:43:17 124426 0171823686

1732

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428

**Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ**

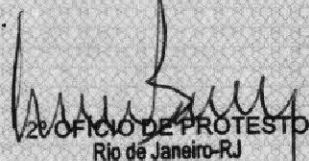
Poder judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selos de Fiscalização Eletrônica  
**EAEI 57424 ALZ**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**Nº 081893**

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Delegatário do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**, em cumprimento ao determinado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, conforme ofício nº 564/2014/OF, expedido nos autos do processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que, nesta serventia, o protesto mais antigo em nome de **OSX BRASIL S/A., CGC nº 09.112.685/0001-32**, ocorreu em **04/11/2013**, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 23836, no valor de R\$ 704,88, com emissão em 02/09/2013, vencimento em 02/10/2013, distribuída em 29/10/2013, sob o nº 270050, apresentada para protesto por **VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFE S.A.**, protocolizada em 30/10/2013, sob o nº 067519 em que figura como sacador/favorecido **VALORIZAÇÃOEMPRESA DE CAFE S.A.**, cujo protesto, registrado no Livro nº 5485, fls. 220, **não foi cancelado**. O referido é verdade e dá fé. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de dois mil e quatorze.

  
2º OFÍCIO DE PROTESTO  
Rio de Janeiro-RJ  
Carlos Alberto Machado de Barros  
Escrevente - Mat. 94/7160

Emolumentos: isento

1733

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428

**Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ**

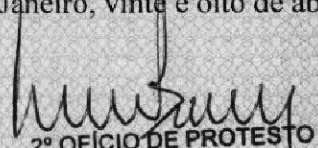
Poder judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EAEI 57425 AMA**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**Nº 081894**

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Delegatário do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**, em cumprimento ao determinado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, pelo ofício nº 564/2014/OF, expedido nos autos do processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que, nesta serventia, o **protesto mais antigo** em nome de **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, **CGC nº 11.198.242/0001-58**, ocorreu em **21/03/2013**, por falta de pagamento da duplicata de venda mercantil por indicação nº 0017233, no valor de R\$ 11.427,35, com emissão em 17/12/2012, vencimento em 08/03/2013, distribuída em 13/03/2013, sob o nº 076425, apresentada para protesto pelo BANCO DO BRASIL S.A., protocolizada em 14/03/2013, sob o nº 019107 em que figura como sacador/favorecido BIOAGRI AMBIENTAL LTDA., cujo protesto, registrado no Livro nº 5412, fls. 219, **foi cancelado** em **06/06/2013**, na forma do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.492/97. Que, nesta serventia, o **protesto mais antigo, não cancelado**, em nome de **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, **CGC nº 11.198.242/0001-58**, ocorreu em **20/05/2013**, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 0000007435, no valor de R\$ 460,55, com emissão em 20/03/2013, vencimento em 02/05/2013, distribuída em 14/05/2013, sob o nº 125673, apresentada para protesto pelo ITAU UNIBANCO S.A., protocolizada em 15/05/2013, sob o nº 031424 em que figura como sacador/favorecido VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA., cujo protesto foi registrado no Livro nº 5432, fls. 103. O referido é verdade e dá fé. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de dois mil e quatorze.

  
2º OFÍCIO DE PROTESTO  
Rio de Janeiro-RJ  
Carlos Alberto Machado de Barros  
Escrevente - Mat. 947160

Emolumentos: isento

1734

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - CEP 20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Telefones (0xx21) 2531-2427 - 2531-2428

**Tabelião Titular: UBIRAYR FERREIRA VAZ**

Poder judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EAEI 57426 AMB**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

**Nº 081895**

UBIRAYR FERREIRA VAZ, Delegatário do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**, em cumprimento ao determinado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, pelo ofício nº 564/2014/OF, expedido nos autos do processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que, nesta serventia, o **protesto mais antigo** em nome de **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**, CGC nº **11.437.203/0003-28**, ocorreu em **17/01/2013**, por falta de pagamento da duplicata de venda mercantil por indicação nº 1088, no valor de R\$ 724,20, com emissão em 04/12/2012, vencimento em 01/01/2013, distribuída em 08/01/2013, sob o nº 009877, apresentada para protesto pelo BANCO DO BRASIL S.A., protocolizada em 09/01/2013, sob o nº 002469 em que figura como sacador/favorecido SLASER LIMEIRA IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELET, cujo protesto, registrado no Livro nº 5386, fls. 196, **foi cancelado** em **12/08/2013**, na forma do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.492/97. Que, nesta serventia, o **protesto mais antigo, não cancelado**, em nome de **OSX SERVS OPERACIONAIS LTDA.**, CGC nº **11.437.203/0003-28**, ocorreu em **09/05/2013**, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 00151614-A, no valor de R\$ 2.580,20, com emissão em 16/04/2013, vencimento em 17/04/2013, distribuída em 02/05/2013, sob o nº 115726, apresentada para protesto pelo ITAU UNIBANCO S.A., protocolizada em 03/05/2013, sob o nº 028938 em que figura como sacador/favorecido FRATO FERRAMENTAS LTDA., cujo protesto foi registrado no Livro nº 5428, fls. 166. O referido é verdade e dá fé. Rio de Janeiro, vinte e oito de abril de dois mil e quatorze.

2º OFÍCIO DE PROTESTO  
Rio de Janeiro-RJ  
Carlos Alberto Machado de Barros  
Escrevente - Mat. 94/7160

Emolumentos: isento

# SERVIÇO REGISTRAL

1735

## 6º Ofício de Distribuição

Av. Rio Branco, 135 - Sala 501 - Centro - RJ  
BEL. EDGARD FRANÇA  
OFICIAL

BEL. DENYSE PARREIRA FRANÇA  
SUBSTITUTA

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2014.

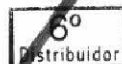
Nosso Ofício nº: 1514/2014

Ofício: 573/2014/OF

Processo nº: 0392571-55.2013.8.19.0001

Senhora Juíza,

Em atenção à solicitação constante do Ofício da referência, **certifico** que, nas buscas procedidas em nossos registros, nos últimos 20 (vinte) anos, relativamente a transações imobiliárias através de Escrituras Lavradas nos Cartórios de Notas Pares, inclusive as decorrentes da Lei 11.441/2007, Contratos Particulares, Testamentos Públicos e Cerrados, Procurações ou Títulos de Origem Judicial, translativos de direito real sobre imóvel, deles **CONSTA** em nome de **OSX BRASIL S/A, CNPJ Nº 09.112.685/0001-32, o seguinte**: “Ao 10º Ofício, Procuração, que faz OSX BRASIL S/A, CNPJ Nº 09.112.685/0001-32 à ARAQUEM DE AZEREDO, e outra, Lº 1883 Fls. 58 em 13/11/2013”. **CONSTA** em nome de **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A, CNPJ Nº 11.198.242/0001-58, o seguinte**: “Ao 10º Ofício, Procuração, que faz OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A, CNPJ Nº 11.198.242/0001-58, e outro à ARAQUEM DE AZEREDO, e outra, Lº 1883 Fls. 59 em 13/11/2013”. **CONSTA** em nome de **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 11.437.203/0001-66, o seguinte**: “Ao 10º Ofício, Procuração, que faz OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 11.437.203/0001-66 à ARAQUEM DE AZEREDO, e outra, Lº 1883 Fls. 57 em 13/11/2013”.



SERVIÇO REGISTRAL

Atenciosas Saudações,

Denise P. França  
Matr. 06/3182

ILMª. SRª. DAÍZE GOMES MACHADO

M.D. RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA 3ª VARA EMPRESARIAL





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**  
**Rua do Carmo, nº 27 – 5º andar - Centro – RJ – 20.011-900**

1736

OFÍCIO/PGE/PG-5/SFC/028

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2014.

Processo Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Recuperação Judicial: OSX Brasil S/A e Outras.

Resposta ao Ofício nº 553/2014/OF

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito,

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu procurador adiante assinado, vem informar a Vossa Excelência que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, não foram detectados débitos tributários inscritos em dívida ativa em nome de OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS, inscritas no CNPJ sob os nºs. 09.112.685/0001-32, 11.198.242/0001-58 e 11.437.203/0001-66, respectivamente, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

  
Nicola Tutungi Júnior  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da Dívida Ativa-PG-05  
Mat.: nº 930.764-6

**Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito**  
**3ª Vara Empresarial – Comarca da Capital/RJ**  
**Av. Erasmo Braga, nº 115 – Sala 713 – Lâmina Central**  
**CEP 20.020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ**

FE/CAP EMP03 201402356667 02/05/14 11:13:43124675 1200000047

PRODERJ  
RDAPN20 RDATN20  
=====<

Sistema de Divida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Consulta por Nome

PEJCVL  
07:33 30/04/2014  
>=====

Nomes: OSX.....  
BRASIL.....  
.....  
.....  
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos  
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar  
ou tecle <ENTER> todas

=====

PF2 - Menu Principal	PF3 - Voltar	PF4 - Limpar	PF12 - Sair
----------------------	--------------	--------------	-------------

Nome não cadastrado

1738

PRODERJ  
RDAPN42 RDATN40

Sistema de Dívida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL  
07:34 30/04/2014

Raiz CNPJ: 09112685

ou

CPF.....: .....

Opção: 1 1 - Ativos  
2 - Cancelados

Regional: .. Informe a Regional para selecionar  
ou tecle <ENTER> para todas.

=====

Pf2-Menu Principal	Pf3-Voltar	Pf12-Sair
--------------------	------------	-----------

Não há certidão para a requisição

PRODERJ  
RDAPN20 RDATN20  
=====<

Sistema de Divida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Consulta por Nome

PEJCVL  
07:34 30/04/2014  
>=====

Nomes: OSX.....  
CONSTRUÇÃO.....  
NAVAL.....  
.....  
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos  
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar  
ou tecle <ENTER> todas

=====

PF2 - Menu Principal	PF3 - Voltar	PF4 - Limpar	PF12 - Sair
----------------------	--------------	--------------	-------------

Nome não cadastrado

1740

PRODERJ  
RDAPN42 RDATN40  
=====<

Sistema de Dívida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL  
07:34 30/04/2014  
>=====

Raiz CNPJ: 11198242

ou

CPF.....: .....

Opção: 1 1 - Ativos  
2 - Cancelados

Regional: .. Informe a Regional para selecionar  
ou tecle <ENTER> para todas.

=====

Pf2-Menu Principal	Pf3-Voltar	Pf12-Sair
--------------------	------------	-----------

Não há certidão para a requisição

1741

PRODERJ  
RDAPN20 RDATN20

Sistema de Divida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Consulta por Nome

PEJCVL  
07:35 30/04/2014

=====<

>=====

Nomes: OSX.....  
SERVIÇOS.....  
OPERACIONAIS.....  
.....  
.....

Informe Tipo de pesquisa A <== Aleatória (a) ou posicional (p)

Opção: 1 1 - Ativos  
2 - Cancelados

regional: .. Informe a Regional para selecionar  
ou tecle <ENTER> todas

=====

PF2 - Menu Principal	PF3 - Voltar	PF4 - Limpar	PF12 - Sair
----------------------	--------------	--------------	-------------

Nome não cadastrado

1742

PRODERJ  
RDAPN42 RDATN40

Sistema de Dívida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Consulta por Raiz do CNPJ ou CPF

PEJCVL  
07:35 30/04/2014

Raiz CNPJ: 11437203

ou

CPF.....: .....

Opção: 1 1 - Ativos  
2 - Cancelados

Regional: .. Informe a Regional para selecionar  
ou tecle <ENTER> para todas.

=====

Pf2-Menu Principal	Pf3-Voltar	Pf12-Sair
--------------------	------------	-----------

Não há certidão para a requisição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 43.213.776/0001-00, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Hollingsworth, 325, Iporanga, CEP 18087-105, por suas advogadas, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA e OUTRAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de seus atos constitutivos e da cópia de seus instrumentos de mandato.

Outrossim, nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil, a EMERSON protesta pelo prazo de 15 (quinze) dias para juntar aos autos a via original dos instrumento de mandato ora apresentados.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 05 de maio de 2014.

pp *Paula Felix de Souza Barçante*  
Andrea Zoghbi Brick  
OAB/RJ nº 94.630

*Paula Felix de Souza Barçante*  
Paula Felix de Souza Barçante  
OAB/RJ nº 169.007

FCMP EMP03 201402398399 05/05/14 16:49:16126743 01/30925



SINGULAR  
ALTERAÇÃO



JUCESP PROTOCOLO  
0.014.254/14-1



1744

70ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL DE EMERSON PROCESS  
MANAGEMENT LTDA.

CNPJ/MF nº 43.213.776/0001-00  
NIRE 35.201.125.608

Sorocaba, 17 de Dezembro de 2013.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **EMERSON ELECTRIC (U.S.) HOLDING CORPORATION**, sociedade norte-americana, organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 850 Library Avenue, Suite 204-C, Newark, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.636.936/0001-27, neste ato representada por seu procurador, **Rafael Pagliuso de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.792.685-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 005.500.419-90, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Hollingsworth, nº 325, Iporanga, CEP 18087-105, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; e
2. **EMR HOLDINGS, INC.**, sociedade norte-americana, organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 850 Library Avenue, Suite 204-C, na Cidade de Newark, no Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.711.088/0001-73, neste ato representada por seu procurador, **Rafael Pagliuso de Andrade**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada **EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Hollingsworth, nº 325, Iporanga, CEP 18087-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.213.776/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.201.125.608, em sessão de 22 de dezembro de 1971 e última alteração do Contrato Social da Sociedade registrada na JUCESP sob nº 388.855/13-7 em sessão de 09 de outubro de

2013, têm entre si, de mútuo e comum acordo, alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

I. Primeiramente, as sócias decidem retificar a última alteração do Contrato Social da Sociedade registrada na JUCESP sob nº 388.855/13-7 em sessão de 09 de outubro de 2013 para constar que, por um lapso, o CEP da filial da Sociedade localizada na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 167, Quadra B, Lote 02, Buraquinho, que ora encontra-se pendente de registro perante a Junta Comercial do Estado da Bahia, constou como sendo CEP 42700-970, quando o correto seria CEP 42700-000.

II. Ato contínuo, as sócias, neste ato, decidem ajustar a redação prevista no item "i" da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, de forma a fazer constar que a Sociedade desenvolve atividades de representação comercial de outras sociedades, sejam nacionais ou estrangeiras – CNAE 4619-2/00.

III. Ainda, resolvem as sócias incluir a seguinte atividade no objeto social da Sociedade: "*atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção da corrosão - CNAE 4940-0/00.*" Referida atividade será numerada como item "j" da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, renumerando-se as demais atividades.


IV. Ademais, as sócias decidem que a filial com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 1, conjunto 501, Centro, CEP 20090-003, com NIRE 33.900.785.834 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0008-79, passará a desenvolver também a atividade de "*prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração de projetos e serviços de inspeção técnica, relativos ao maquinário, processos e instalações industriais - CNAE 7112-0/00*", conforme descrito na Cláusula 3ª, item (c), no Contrato Social da Sociedade.

V. Tendo em vista as deliberações acima, as Cláusulas 2ª e 3ª do Contrato Social da Sociedade são alteradas e passam a vigorar com as seguintes redações:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede social na Av. Hollingsworth, 325, Iporanga, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-105, podendo a Sociedade, ainda, abrir outras filiais ou escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior

**Parágrafo Único - A Sociedade possui as seguintes filiais:**

- (i) *na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Rua Doutora Marlene Brasileiro Martins, nº 277, Lote 004, Quadra Z, Vale Encantado, CEP 27933-375, com NIRE 33.900.785.834 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0006-07, à qual é atribuído um capital em separado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais. A filial desenvolve as atividades descritas no objeto social;*
- (ii) *na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 1, conjunto 501, Centro, CEP 20090-003, com NIRE 33.900.785.834 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0008-79, à qual é atribuído um capital em separado de R\$1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais. A filial desenvolve as atividades de (a) escritório administrativo – CNAE 8211-3/00 e (b) prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração de projetos e serviços de inspeção técnica, relativos ao maquinário, processos e instalações industriais – CNAE 7112-0/00;*
- (iii) *na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Amélia Saraiva, nº 290, Loja 1, Ampliação, CEP 24808-340, com NIRE 33.901.171.813 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0009-50. A filial desenvolve as atividades descritas no objeto social, com exceção das atividade de fabricação e montagem. A referida filial não realizará o estoque de mercadorias no local, sendo que o mesmo será realizado em estabelecimentos de terceiros;*
- (iv) *na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Mundo Plaza, 33º andar, salas 3303, 3319, 3320 e 3324, CEP 41820-020, com NIRE 29901064861 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0010-93. A filial desenvolve as atividades de escritório administrativo – CNAE 8211-3/00; e*
- (v) *na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 167, Quadra B, Lote 02, Buraquinho, CEP 42700-000. A filial desenvolve as atividades de reparação e montagem descritas no objeto social, exceto pelos itens “h”, “i” e “k” da Cláusula 3ª do Contrato Social."*

Cláusula 3ª – O objeto social é o seguinte 

- a) *fabricação, montagem, importação, exportação, compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de produtos manufaturados, maquinários e equipamentos de controle e instrumentação, seus correlatos e acessórios, tais como válvulas de controle de processo e reguladores, instrumentação de campo e instrumentação de salas de controle, seus correlatos e acessórios – CNAE 2651-5/00;*
- b) *engenharia, integração, fabricação, montagem, importação, exportação, compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de sistemas de medição de óleo e gás e soluções e sistemas de controle e automação utilizando arquitetura PlantWeb ou convencional – CNAE 7119-7/99;*
- c) *prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração de projetos e serviços de inspeção técnica, relativos ao maquinário, processos e instalações industriais – CNAE 7112-0/00;*
- d) *manutenção e reparação de válvulas industriais, instrumentos de medida, teste e controle, equipamentos para transmissão para fins industriais – CNAE 3312-1/02;*
- e) *instalação de máquinas e equipamentos industriais e seus respectivos projetos, inclusive, a prestação de assistência técnica dos produtos fabricados pela Sociedade, bem como a outras indústrias atuantes no mesmo ramo, fornecendo, inclusive, matérias primas e produtos acabados que sejam necessários aos respectivos reparos – CNAE 3321-0/00;*
- f) *administração de obras através de contrato, relativo às atividades descritas acima – CNAE 4399-1/01;*
- g) *desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, com a finalidade de controle e consultorias pertinentes aos programas e aplicações na gestão industrial – CNAE 6201-5/00;*
- h) *treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04;*
- i) *representação comercial de outras sociedades, sejam nacionais ou estrangeiras – CNAE 4619-2/00;*
- j) *atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção da corrosão - CNAE 4940-0/00; e*
- k) *participação em outras sociedades como sócia ou acionista – CNAE 6462-0/00."*

1748

VI. Ademais, as sócias decidem aumentar o capital social da Sociedade, totalmente integralizado, de R\$ 59.962.414,00 (cinquenta e nove milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais) para R\$ 115.216.414,00 (cento e quinze milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais), aumento este, portanto, no valor de R\$ 55.254.000,00 (cinquenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais), representado pela criação de 55.254.000 (cinquenta e cinco milhões e duzentas e cinquenta e quatro mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais são totalmente subscritas pela sócia **EMERSON ELECTRIC (U.S.) HOLDING CORPORATION**, com o expreso consentimento da sócia **EMR HOLDINGS, INC.**, a qual renuncia expressamente ao seu direito de subscrever quotas em tal aumento de capital.

VII. A sócia **EMERSON ELECTRIC (U.S.) HOLDING CORPORATION** integraliza, em moeda corrente nacional, todas as 55.254.000 (cinquenta e cinco milhões e duzentas e cinquenta e quatro mil) novas quotas por ela subscritas, com o produto da conversão da remessa, no valor de US\$ 23.765.161,29 / R\$ 55.254.000,00, à taxa cambial de US\$ 1,00 / R\$ 2,325, convertida pelo HSBC Bank Brasil S.A., de acordo com o contrato de câmbio nº 000118982653, celebrado na presente data.

VIII. Considerando as deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com as seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 115.216.414,00 (cento e quinze milhões duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quatorze reais), dividido em 115.216.414 (cento e quinze milhões duzentas e dezesseis mil e quatrocentas e quatorze) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

a) **EMERSON ELECTRIC (U.S.) HOLDING CORPORATION** - 115.216.412 (cento e quinze milhões duzentas e dezesseis mil e quatrocentas e doze) quotas, no valor nominal total de R\$ 115.216.412,00 (cento e quinze milhões duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e doze reais). O saldo de R\$ 0,13 (treze centavos de real) ficará mantido em reserva para futuro aproveitamento; e

b) **EMR HOLDINGS, INC.** - 2 (duas) quotas no valor nominal total de R\$ 2,00 (dois reais).

*Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.*

*Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias."*

**IX.** Tendo em vista as deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade o qual, já refletindo tais deliberações, bem como outras julgadas necessárias, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL  
DE  
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.**

**DENOMINAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade denomina-se **EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.** e é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável.

**SEDE E DOMICÍLIO LEGAL**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem sua sede social na Av. Hollingsworth, 325, Iporanga, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-105, podendo a Sociedade, ainda, abrir outras filiais ou escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Parágrafo Único** - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Rua Doutora Marlene Brasileiro Martins, nº 277, Lote 004, Quadra Z, Vale Encantado, CEP 27933-375, com NIRE 33.900.785.834 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0006-07, à qual é atribuído um capital

em separado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais. A filial desenvolve as atividades descritas no objeto social;

- (ii) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 1, conjunto 501, Centro, CEP 20090-003, com NIRE 33.900.785.834 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0008-79, à qual é atribuído um capital em separado de R\$1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais. A filial desenvolve as atividades de (a) escritório administrativo – CNAE 8211-3/00 e (b) prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração de projetos e serviços de inspeção técnica, relativos ao maquinário, processos e instalações industriais – CNAE 7112-0/00;
- (iii) na Cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Amélia Saraiva, nº 290, Loja 1, Ampliação, CEP 24808-340, com NIRE 33.901.171.813 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0009-50. A filial desenvolve as atividades descritas no objeto social, com exceção das atividades de fabricação e montagem. A referida filial não realizará o estoque de mercadorias no local, sendo que o mesmo será realizado em estabelecimentos de terceiros;
- (iv) na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Mundo Plaza, 33º andar, salas 3303, 3319, 3320 e 3324, CEP 41820-020, com NIRE 29901064861 e CNPJ/MF nº 43.213.776/0010-93. A filial desenvolve as atividades de escritório administrativo – CNAE 8211-3/00; e
- (v) na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 167, Quadra B, Lote 02, Buraquinho, CEP 42700-000. A filial desenvolve as atividades descritas no objeto social, exceto pelos itens “h”, “j” e “k” da Cláusula 3ª do Contrato Social.

## OBJETO

**Cláusula 3ª** - O objeto social é o seguinte:

- a) fabricação, montagem, importação, exportação, compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de produtos manufaturados, maquinários e

- equipamentos de controle e instrumentação, seus correlatos e acessórios, tais como válvulas de controle de processo e reguladores, instrumentação de campo e instrumentação de salas de controle, seus correlatos e acessórios – CNAE 2651-5/00;
- b) engenharia, integração, fabricação, montagem, importação, exportação, compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de sistemas de medição de óleo e gás e soluções e sistemas de controle e automação utilizando arquitetura PlantWeb ou convencional – CNAE 7119-7/99;
  - c) prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração de projetos e serviços de inspeção técnica, relativos ao maquinário, processos e instalações industriais – CNAE 7112-0/00;
  - d) manutenção e reparação de válvulas industriais, instrumentos de medida, teste e controle, equipamentos para transmissão para fins industriais – CNAE 3312-1/02;
  - e) instalação de máquinas e equipamentos industriais e seus respectivos projetos, inclusive, a prestação de assistência técnica dos produtos fabricados pela Sociedade, bem como a outras indústrias atuantes no mesmo ramo, fornecendo, inclusive, matérias primas e produtos acabados que sejam necessários aos respectivos reparos – CNAE 3321-0/00;
  - f) administração de obras através de contrato, relativo às atividades descritas acima – CNAE 4399-1/01;
  - g) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, com a finalidade de controle e consultorias pertinentes aos programas e aplicações na gestão industrial – CNAE 6201-5/00;
  - h) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04;
  - i) representação comercial de outras sociedades, sejam nacionais ou estrangeiras – CNAE 4619-2/00; e
  - j) atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção da corrosão - CNAE 4940-0/00; e
  - k) participação em outras sociedades como sócia ou acionista – CNAE 6462-0/00.

#### DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



## CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 115.216.414,00 (cento e quinze milhões duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quatorze reais), dividido em 115.216.414 (cento e quinze milhões duzentas e dezesseis mil e quatrocentas e quatorze) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- a) **EMERSON ELECTRIC (U.S.) HOLDING CORPORATION** – 115.216.412 (cento e quinze milhões duzentas e dezesseis mil e quatrocentas e doze) quotas, no valor nominal total de R\$ 115.216.412,00 (cento e quinze milhões duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e doze reais). O saldo de R\$ 0,13 (treze centavos de real) ficará mantido em reserva para futuro aproveitamento; e
- b) **EMR HOLDINGS, INC.** – 2 (duas) quotas no valor nominal total de R\$ 2,00 (dois reais).

**Parágrafo 1º** - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo 2º** - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

## AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 6ª** - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias.

**Cláusula 7ª** - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato

Social será aprovada no mesmo ato.

**Parágrafo Único** - A reunião de sócias mencionada no item (c) acima poderá ser dispensada caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 8ª** - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil, sócias ou não, sendo que uma delas terá o título de "Diretor Geral Financeiro", uma delas terá o título de "Diretor Financeiro" e as demais "Diretor" sem designação específica. Os Diretores serão designados pelas sócias conforme disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula e estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão designados pelas sócias representando 2/3 (dois terços) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas. Caso as quotas representativas do capital social estiverem parcialmente integralizadas, a designação dos Diretores será realizada mediante aprovação unânime das sócias.

**Parágrafo 2º** - As sócias ratificam a (a) designação, para o cargo de Diretor da Sociedade, do Sr. **Rafael Jaramillo Pinzon**, panamenho, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V730262-P DPF/SOD/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.757.568-62, residente na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Hollingsworth, 325, Iporanga, CEP 18087-105, e (b) indicação (i) para o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, do Sr. **Tim Robert Bishop Jr.**, norte americano, casado, administrador, portador do Passaporte Panamenho nº 1529682, residente e domiciliado na Fohrenweg 7A, 8134 Adliswill, Zurique, Suíça, cargo no qual somente será efetivamente empossado após a obtenção de seu visto de permanência no Brasil e demais documentos necessários para o desempenho das atividades de administração no país; e (ii) para o cargo de Diretor Geral Financeiro, do Sr. **Siddhartha Grover**, indiano, casado, administrador, portador do Passaporte Indiano

nº Z1869060, residente e domiciliado em 311, Embassy Court, Al Hamriya, Bur Dubai, Dubai, PO Box 17033, Emirados Árabes Unidos, cargo no qual somente será efetivamente empossado após a obtenção de seu visto de permanência no Brasil e demais documentos necessários para o desempenho das atividades de administração no país. Nesse interim, a Sociedade será administrada apenas pelo Sr. **Rafael Jaramillo Pinzon**, que deverá gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

**Parágrafo 3º** - Caberá aos Diretores, ou aos procuradores por eles nomeados, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos indicados para:

- a) representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- c) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo 4º** - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelos Diretores, agindo isoladamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção das procurações '*ad judicium*', conter um período de validade limitado.

**Parágrafo 5º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias, procuradores, Diretores ou funcionários, relativos a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

#### REUNIÃO DE SÓCIAS

**Cláusula 9ª** - As deliberações das sócias poderão ser tomadas em reunião, obedecendo às regras

de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

**Parágrafo Único** - A reunião poderá ser dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

**Cláusula 10** - As seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- I - a aprovação anual das contas da administração;
- II - a forma de remuneração do Diretor;
- III - a alteração do Contrato Social;
- IV - a incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VI - a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, e o pedido de falência.

**Parágrafo Único** - As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócios para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula 11** - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por qualquer Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

**Parágrafo 1º** - A convocação para a reunião das sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo 2º** - As formalidades de convocação poderão ser dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Cláusula 12** - A reunião será instalada com a presença de sócias representando a maioria do capital social.

**Cláusula 13** - As deliberações das sócias serão tomadas pela maioria dos votos das sócias presentes na reunião, exceto com relação ao disposto na Cláusula 8ª, parágrafo 1º acima e nos

casos previstos abaixo:

- I - nos casos previstos nos itens III e IV da Cláusula 10, acima, quando serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social; e
- II - nos casos previstos nos incisos II e VI da Cláusula 10, acima, quando serão necessários votos correspondentes a mais de metade do capital social.

**Parágrafo Único** - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 14** - As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócia ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

**Cláusula 15** - Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

**EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula 16** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, bem como outros documentos exigidos por lei.

**Parágrafo 1º** - A destinação dos lucros apurados com base no balanço patrimonial obtido ao final do exercício social será definida pelas sócias representando a maioria do capital social.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, e poderá distribuir lucros ou declarar juros sobre o capital próprio com base neles, mediante decisão da administração.

**Parágrafo 3º** - Quaisquer valores aos quais as sócias tenham direito como resultado da declaração de juros sobre capital próprio, deverão ser convertidos em quotas representativas do capital social, em proporção da participação detida por cada uma das sócias, sendo a conversão formalizada através de uma alteração ao Contrato Social.

### EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

**Cláusula 17** - Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

**Parágrafo 1º** - Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócia, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

**Parágrafo 2º** - A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

1758

**Parágrafo 3º** - O reembolso da sócia excluída será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 10 (dez) dias a partir da liquidação de suas quotas.

### CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 18** - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas na Cláusula 15 acima. Os haveres da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, liquidada, retirante ou excluída serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a ela ou aos seus sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

### LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 19** - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

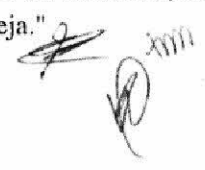
**Parágrafo Único** - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

### LEI APLICÁVEL

**Cláusula 20** - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicável às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

### FORO

**Cláusula 21** - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

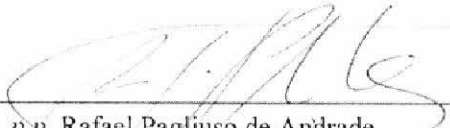



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sorocaba, 17 de Dezembro de 2013.

**EMERSON ELECTRIC (U.S.)  
HOLDING CORPORATION**

**EMR HOLDINGS, INC.**

  
p.p. Rafael Pagliuso de Andrade

  
p.p. Rafael Pagliuso de Andrade

**Testemunhas:**

1. Vinicius Machado

VINICIUS MACHADO  
RG. 47.227.919-1 MNP  
CPF 404.102.358-42

2. Thais Milaxe Stede Loureiro

THAIS M. T. LOUREIRO  
RG. 36335.003-2 MNP  
CPF. 412.674.148-80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 18.342/14-0  
GISELA SIMIEMA CESCH  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP







Emerson Process Management Ltda.  
Av. Hollingsworth, 325  
18087-105 - Sorocaba - SP - Brasil  
Tel.: (015)3238.3788  
Fax: (015) 3228.3300

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA FY14**

**OUTORGANTE:** EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hollingsworth, n.º 325, Iporanga, Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.213.776/0001-00 e demais filiais, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. RAFAEL JARAMILLO PINZON**, panamenho, casado, administrador, com escritório na sede da outorgante, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE n.º V730262-PDPF/SOD/SP e inscrito no CPMF/MF sob n.º.234.757.568-6, com escritório na Avenida Hollingsworth, n.º 325, Iporanga, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

**OUTORGADOS:** RAFAEL PAGLIUSO DE ANDRADE, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.792.685-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.500.419-90, e na OAB/PR sob o n.º 41.828 e, ANA CAROLINA FERNANDES SANCHES, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.073.630-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.733.458-44 e na OAB/SP sob o n.º 247.297, ambos com endereço para recebimento de intimações na sede da outorgante;

**PODERES:**

Outorgam-se todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad judicium et extra", para o fim de, defender os direitos e interesses da OUTORGANTE no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda com os poderes especiais receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, para que os outorgados representem a outorgante em todas as ações em que esta seja autora, ré ou simplesmente interessada, assinar carta de preposto, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive substabelecer, com ou sem reserva, os poderes ora conferidos.

Sorocaba, 12 de março de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL JARAMILLO PINZON**

RECONECER POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RAFAEL JARAMILLO PINZON  
R\$ 4,50  
EM TESTE  
PAULA CAROLINE CARVALHO BARBOSA  
14-03-2014 14:23:52  
SILVIA CRISTINA DE SAUS  
1141AA324560



**SUBSTABELECIMENTO**

**ANA CAROLINA FERNANDES SANCHES**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.073.630-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.733.458-44 e na OAB/SP sob o n.º 247.297, com endereço comercial na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Av. Hollingsworth, 325, Bairro Iporanga, CEP: 18087-10, outorga sem reserva de poderes, os poderes a ela outorgados por **EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 43.213.776/0001-00, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Hollingsworth, 325, Iporanga, CEP 18087-105 nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Andrea Zoghbi Brick**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 94.630 e no CPF/MF sob o n.º 072.593.227-99; **Adriana da Cunha Rocha**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 144.231 e no CPF/MF sob o n.º 099.592.587-93; **João Marçal Rodrigues Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 166.939 e no CPF/MF sob o n.º 118.218.857.59; **Paula Felix de Souza Barçante**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 169.007 e no CPF/MF sob o n.º 111.487.607-09; **Julia Cunha Ribeiro**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob n.º 180.732 e no CPF/MF sob o n.º 124.241.907-12, e os estagiários **Bernardo Gomes Paiva**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob n.º 175.625-E e no CPF/MF sob o n.º 119.137.507-28 e **Lais Salgado Nepomuceno**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 198.731 - E e no CPF/MF sob o n.º 096.502.986-73, todos participantes da sociedade **Trench, Rossi e Watanabe Advogados** (a qual, também, neste ato, é nomeada procuradora com poderes para efetuar levantamentos judiciais, receber e dar quitação), com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco n.º 1, 19º andar - setor "B", inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.281.360/0001-71 e registrada na OAB/RJ sob o n.º RS-195.156/1996, outorgando-lhes procuração geral para o foro e mais os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, representá-la em assembleia geral de credores para todos os fins de Direito, representá-la para toda e qualquer providência prevista na Lei n.º 11.101/2005, judicial ou extrajudicial, por ela agindo em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, podendo substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes e especialmente para representá-la na qualidade de credora na **Recuperação Judicial** requerida por **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS S/A e Outros**, processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Sorocaba, 30 de abril de 2014.

  
**ANA CAROLINA FERNANDES SANCHES**  
OAB/SP sob o n.º 247.297

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

Autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001

Recuperação Judicial

**HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD (adiante denominada "HSHI" ou "Credora")**, pessoa jurídica de direito privado, constituída segundo as leis da República da Coréia do Sul, com sede à 1700 YONGDANG-RI SO, 000-000, por seus advogados abaixo subscritos, nos autos da *Recuperação Judicial* proposta por **OSX BRASIL S.A., OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. (adiante denominados "Grupo OSX" ou "Recuperanda")** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

A HSHI apresenta aos autos a procuração para a representação pelos presentes patronos (doc. 01), bem como os seus documentos societários (doc. 02), ambos devidamente notarizados e legalizados perante o Consulado brasileiro na Coréia do Sul e acompanhados de tradução juramentada.

Como se pode observar, a procuração foi assinada pelo Sr. Gyung Jin Ha, na qualidade de representante legal da HSHI. De acordo com a cópia do contrato social da HSHI, emitida na Coréia do Sul, verifica-se que o

Sr. Gyung Jin Ha é o Diretor Representativo (Conselheiro Representativo) da HSHI.

A fim de restar esclarecido os poderes conferidos para o Diretor Representativo assinar documentos e vincular a vontade da pessoa jurídica, requer-se a juntada da opinião legal de advogado coreano, acompanhado de tradução juramentada (doc. 3), que indica que, de acordo com o artigo 389 do Código Comercial Sul-Coreano, o Diretor Representativo (Conselheiro Representativo) de determinada sociedade empresária possui poderes para assinar contratos e outorgar poderes em nome da respectiva pessoa jurídica.

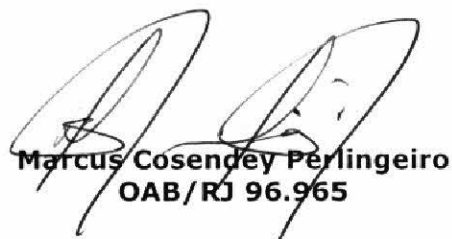
Assim, está devidamente representada a HSHI nos presentes autos.

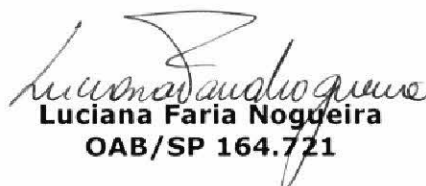
Ante o exposto, requer a HSHI que todas as intimações pela imprensa oficial sejam efetuadas **conjunta e exclusivamente** em nome dos patronos **Fabio Rosas** (OAB/SP 131.524) e **Marcus Cosendey Perlingeiro** (OAB/RJ 96.965), sob pena de nulidade da intimação, nos termos do artigo 236, § 1º, do CPC.

Termos em que  
pede deferimento

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.

  
**Fabio Rosas**  
OAB/SP 164.721

  
**Marcus Cosendey Perlingeiro**  
OAB/RJ 96.965

  
**Luciana Faria Nogueira**  
OAB/SP 164.721

  
**José Luis de Rosa Santos Jr**  
OAB/SP 288.092

1764

[별지 제41호서식]

Registered No. 2014 - 324

# NOTARIAL CERTIFICATE



**New Millennium Law & Notary Office**  
30, Jeongui-ro, Mokpo-si, Jeollanam-do, Korea  
(Ogam-dong, #206 2Fl. Emerald Lawyers Building)

TEL : (061)273-1212 · FAX : (061)272-4100



1765

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD**, empresa Sul-Coreana de construção naval com sede na 93 Daebullo, Samho-eup, Yeongam-gun, Jeollanam-do, Coréia do Sul ("Outorgante"), por seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, em conjunto ou separadamente, os advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo,

- **FERNANDO EDUARDO SEREC** (OAB/SP n. 86.352),
- **FABIO ROSAS** (OAB/SP n. 131.524),
- **LUCIANA FARIA NOGUEIRA** (OAB/SP n. 164.721),
- **JOSÉ LUIS DE ROSA SANTOS JR.** (OAB/SP n. 288.092)
- **CAROLINA MATTHES DOTTO** (OAB/SP n. 306.220),
- **GABRIELA MARTINES GONÇALVES** (OAB/SP n. 315.295), e
- **FERNANDA CRISTINA ROSSETO BORELLI** (OAB/SP n. 329.984)

e aos estagiários de direito

- **DIOGO OLIVEIRA** (OAB/SP 194.103-E); e
- **LEONARDO NUSMAN** (OAB/SP 202.167-E)

todos brasileiros e integrantes de **TOZZINIFREIRE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/SP sob o n.º 307, fls. 388 e 389, Livro 2, em 13/09/76, com escritório na Rua Borges Lagoa, n.º 1328, Vila Clementino, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, outorgando-lhes os poderes necessários para atuar por ela e em seu nome, com prévio consentimento por escrito do Outorgante para cada ato a ser praticado, os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra", mais os necessários para confessar, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer no

**POWER OF ATTORNEY**

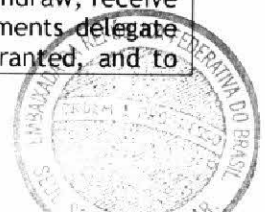
By this Power of attorney, **HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD**, a South Korean shipbuilding company with its head office at 93 Daebullo, Samho-eup, Yeongam-gun, Jeollanam-do, Republic of Korea (the "Grantor"), by its undersigned officer(s), hereby appoints and constitutes as its true and lawful attorneys-in-fact, jointly or severally, the attorneys enrolled in the Brazilian Bar Association, São Paulo Section,

- **FERNANDO EDUARDO SEREC** (OAB/SP n. 86.352),
- **FABIO ROSAS** (OAB/SP n. 131.524),
- **LUCIANA FARIA NOGUEIRA** (OAB/SP n. 164.721),
- **JOSÉ LUIS DE ROSA SANTOS JR.** (OAB/SP n. 288.092)
- **CAROLINA MATTHES DOTTO** (OAB/SP n. 306.220),
- **GABRIELA MARTINES GONÇALVES** (OAB/SP n. 315.295), and
- **FERNANDA CRISTINA ROSSETO BORELLI** (OAB/SP n. 329.984)

and the interns

- **DIOGO OLIVEIRA** (OAB/SP 194.103-E); and
- **LEONARDO NUSMAN** (OAB/SP 202.167-E)

all Brazilian citizens and respectively members of **TOZZINIFREIRE ADVOGADOS** registered in the Brazilian Bar Association, São Paulo Section under n. 307, pages 388 and 389, Book 2, on 09/13/76, with offices at Rua Borges Lagoa, n. 1328, Vila Clementino, City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, granting them the necessary powers to act for it and in its name, with the prior written consent of the grantor for each and every act to be performed, the powers of the "ad judicium" and "ad judicium et extra" clauses and those necessary to admit, compromise, waive or withdraw, receive and give release, and sign commitments, delegate all or any portion of the powers granted, and to



1766

todo ou em parte os poderes conferidos e tudo o mais necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, para o fim específico de representar os interesses da Outorgante, nos autos da Recuperação Judicial requerida por OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. ("empresas OSX"), em trâmite perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autos n.º 0392571-55.2013.8.19.0001 ("Recuperação Judicial da OSX"), incluindo os poderes para

- (i) firmar e entregar quaisquer documentos, instrumentos e/ou escrituras, sejam por instrumento público ou particular, para e em nome da Outorgante, relacionado à Recuperação Judicial da OSX;
- (ii) interpor eventuais recursos e incidentes, incluindo os poderes necessários para representá-los na Recuperação Judicial da OSX e incidentes dela decorrentes, e requerer a substituição dos administradores e acionistas das empresas OSX, apresentar habilitações e impugnações de crédito relativas aos créditos que a Outorgante possui em face das referidas empresas OSX, impugnar os créditos de terceiros em face das empresas OSX, e representar a Outorgante em qualquer Assembléia Geral de Credores que forem convocadas na Recuperação Judicial da OSX;
- (iii) votar e decidir quaisquer assuntos relacionados ao procedimento acima mencionado, com prévio consentimento por escrito da Outorgante, conforme disposição do artigo 37 § 4º, da Lei nº 11.101/2005 - Lei de Recuperação e Falência, como pode vir a ser requerido com o objetivo de dar efetividade à Recuperação Judicial da OSX e as transações lá contempladas e, por fim,
- (iv) representar a Outorgante perante qualquer Cartório, público ou particular, Instituição, Agência ou Organização, incluindo, mas não se limitando, a Cartório de Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cartório de Notas.

do everything else that may be necessary for the true and faithful performance of this power of attorney, for the specific purposes of representing the Grantor's interests, in the Judicial Reorganization proceeding filed by OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. ("OSX companies"), currently underway before the 4<sup>th</sup> Court related to Corporate Matters of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, case no. 0392571-55.2013.8.19.0001 (OSX Judicial Reorganization proceeding), specifically to

- (i) to execute and deliver any documents, contracts, instruments and/or deeds, whether public or private, for and in the name of the Grantor, all solely with respect to OSX Judicial Reorganization proceeding;
- (ii) to file occasional appeals and incidents, including those powers necessary to file in relation to the OSX Judicial Reorganization proceeding and incidents related to it, request the replacement of OSX companies' senior managers or shareholders, file proof of claims with respect to credits held by the Grantor against OSX companies, challenge credits held by third parties against OSX companies, and represent the Grantor in any General Meeting of Creditors that take place in the OSX Judicial Reorganization proceeding;
- (iii) to vote on and resolve on any matters concerning the aforementioned proceedings (with the prior written consent of the Grantor) as related thereto (Section 37, § 4º of the Bankruptcy and Judicial Restructuring Law nº 11.101/2005), as may otherwise be required in order to give effect to OSX Judicial Reorganization proceeding and the transactions contemplated thereby; and
- (iv) to represent the Grantor before any Brazilian public or private registry, institution, agency or organization, including, but not limited to, Real Estate Registration Offices, Registry of Titles and Deeds and Public Notary Office ("Cartório de Notas").





1767

A revogação desta procuração não afetará qualquer ato produzido anteriormente de acordo com os termos acima.

The revocation of this Power of Attorney shall not affect any act done prior to the date of revocation in accordance with the terms hereof.

Datado de [January 22, 2014].

Dated: [January 22, 2014].

HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO., LTD.



*G. J. Ha*

Por seu representante legal  
[Gyung Jin Ha]

HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO., LTD.



*G. J. Ha*

By its legal representative  
[Gyung Jin Ha]





등부 2014 년 제 324 호

Registered No. 2014 - 324

인 증

Notarial Certificate

위 위임장 에 기재된 현대삼호중공업  
주식회사 대표이사 하경진 의  
대리인 김유림 는(은)  
본 공증인의 면전에서 위 본인이  
서명 날인 한 것임을 자인하였다.

Kim Yu-Rim  
attorney-in-fact of Gyungjin Ha,  
Representative Director of Hyundai  
Samho Heavy Industries Co., Ltd.  
appeared before me and admitted  
said principal's subscription to the  
attached

Power Of Attorney

2014 년 2 월 13 일

This is hereby attested on this  
13day of 2, 2014 at this office.

이 사무소에서 위 인증한다.

공증인가 법무법인 새 천 년

New Millennium Law & Notary  
Office

소 속

광주지방검찰청

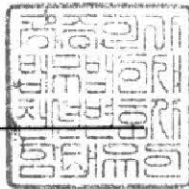
Belong to Gwangju District  
Prosecutor's Office

전남 목포시 정의로 30 (옥암동,  
에메랄드법조빌딩 2층 206호)

30, Jeongui-ro, Mokpo-si, Jeollanam-do  
(Ogam-dong, #206 2Fl. Emerald Lawyers  
Building)

공증인

임태욱



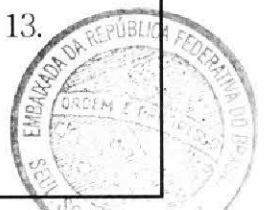
*Limtaeyuk*

Signature of the Notary Public

This office has been authorized  
by the Minister of Justice, the  
Republic of Korea, to act as  
Notary Public since

2000. 7. 13.

under Law No. 183



**BRA** CASA DA MOEDA DO BRASIL

**BRA** 202134MI

Embaixada do Brasil em Seul

Solicitação nº 410.4.140217-000005

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de LIM TAEYOU - ADVOGADO E NOTÁRIO PÚBLICO, do(a) NEW MILLENNIUM, em/no(a) MOKPO - Coréia do Sul. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

Seul, dezessete de fevereiro de dois mil e quatorze (17/02/2014)

*Guilherme Franqueira*  
**GUIHERME DE SOUZA COSTA FRANQUEIRA**  
 Chefe do Setor Consular

20,00

Pagou R\$ 20,00 - Ouro  
 KRW 30.000,00 - TEC  
 410.4

202134MI ATENÇÃO  
 Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.  
 - A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

**DOCUMENTO TRADUZIDO**

Nº 21851 Livro CCCXLI

Pág. 381-382 Data 25/03/2014

Vera Helena Prada Maluf  
 Tradutora Pública  
 Matrícula JUCESP 1800

**YUN JUNG IM PARK**  
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial  
 Idioma Coreano / Matr. JUCESP n. 1840  
 Trad. n. 5905-21 / Fls. 304



1769

VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 381

Tradução: 21851

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, nesta data, foi-me apresentado um documento de HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO. LTD., empresa sul-coreana de construção naval com sede em 93 Daebullo, Samho-eup, Yeongnam-gun, Jeollanam-do, Coreia do Sul. O documento citado consta de Procuração outorgada pela referida sociedade, redigida em duas colunas, nos idiomas inglês e português de mesmo teor, para que FERNANDO EDUARDO SEREC (OAB/SP 86.352), FABIO ROSAS (OAB/SP 131.524), LUCIANA FARIA NOGUEIRA (OAB/SP 164.721), JOSÉ LUIS DE ROSA SANTOS JR. (OAB/SP 288.092), CAROLINA MATTHES DOTTO (OAB/SP 306.220), GABRIELA MARTINES GONÇALVES (OAB/SP 315.295), e FERNANDA CRISTINA ROSSETTO BORELLI (OAB/SP 329.984), todos cidadãos brasileiros e advogados, e os estagiários DIOGO OLIVEIRA (OAB/SP 194.103-E) e LEONARDO NUSMAN (OAB/SP 202.167-E), cumpram os propósitos nela especificados. O instrumento em questão foi assinado por Gyung Jin Ha, representante legal da sociedade mencionada, em 22 de janeiro de 2014. Consta, ainda, no referido instrumento, notariação redigida no idioma inglês, bem como legalização redigida no idioma português, as quais, respectivamente, traduzo e menciono abaixo, nos seguintes termos:

[Folha de rosto da notariação:]

Número do registro: 2014 – 324

CERTIFICADO NOTARIAL

New Millennium Law & Notary Office  
30, Jeongui-ro, Mokpo-si, Jeollanam-do, Coreia  
(Ogam-dong, #206 2Fl. Emerald Lawyers Building)  
Telephone: (061) 273-1212 – Fax: (061) 272-4100

[Selo notarial em relevo]

[Notariação:]

Número do registro: 2014 – 324

CERTIFICADO NOTARIAL

Kim Yu-Rim, procurador de Gyungjin Ha, Diretor Representante da HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO., LTD., compareceu em minha presença e confirmou a assinatura do referido outorgante na PROCURAÇÃO anexa.

Atesto o precedente neste dia 13 de fevereiro de 2014, neste cartório.

New Millennium Law & Notary Office



1770

VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 382

Tradução: 21851

Sob o Ministério Público do Distrito de Gwangju  
30, Jeongui-ro, Mokpo-si, Jeollanam-do  
(Ogam-dong, #206 2Fl. Emerald Lawyers Building)

[Assinatura ilegível]  
Assinatura do Tabelião Público

Este cartório está autorizado pelo Ministro da Justiça da República da Coreia para atuar como Tabelionato desde 13 de julho de 2000, de acordo com a Lei Nº 183.

[N. da T: consta teor redigido no idioma coreano, cuja tradução para o português foi realizada por tradutor público e segue anexa à presente em documento apartado.]

[Legalização brasileira: código de barras: 202134MI / solicitação: 410.4.140217-000005. Em 17 de fevereiro de 2014, foi reconhecida a autenticidade da assinatura de Lim Taeyou, advogado e tabelião público em Mokpo, Coreia do Sul, por Guilherme de Souza Costa Franqueira, chefe do setor consular da Embaixada do Brasil em Seul, tendo sido aposto o devido selo e carimbo. Foram pagos emolumentos no valor de R\$20,00 ouro. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o art. 2º, do Decreto Nº 84.451, de 31 de janeiro de 1980. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.]

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a Lei  
Recibo Nº 8455

São Paulo, 25 de março de 2014.

VERA HELENA PRADA MALUF  
TRADUTORA PÚBLICA E  
INTÉRPRETE COMERCIAL





# YUN JUNG IM PARK

Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Idioma Coreano  
임윤정 브라질 공인번역사

1771

Matrícula na JUCESP nº 1840  
CPF 105.233.648-57 / RG 36.718.205-1  
CCM 2.477.181-3 / INSS 11.456.930.405

Rua Prates, 536, cj. 22, 01121-000, São Paulo/SP  
Tel.: +55 (11) 9631-9506; 3326-1576  
e-mail: yunim5000@gmail.com

Tradução Oficial nº 5905 ; Livro 21 ; fs. 304

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento no idioma COREANO identificado como "TEXTO DE NOTARIZAÇÃO", o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

**Nota do tradutor:** O documento principal é uma Procuração redigida em inglês e assinado por Yu Rim Kim. O documento vem acompanhado da autenticação de firma do(a) signatário(a) em texto bilíngue coreano-inglês. Consta, no verso, a legalização da Embaixada do Brasil em Seul.

## NEW MILLENNIUM ESCRITÓRIO JURÍDICO E SERVIÇOS NOTARIAIS

*/consta selo dourado da empresa/*

Endereço: ; Jeonnam, Mokpo-si, Jeongui-ro, 30 (Okam-dong, Emerald Bldg. 2ºF 206-ho), Coreia

Tel.: (061)273-1212 / Fax: (061)272-4100

## AUTENTICAÇÃO

Nº de registro: ANO 2014 - 324

YU RIM KIM, procurador de GYUNGJIN HA, CEO da Hyundai Samho Heavy Industries Co. Ltda, constante no documento acima identificado como Procuração, compareceu perante mim e declarou ter sido o próprio outorgante a assinar no referido documento.

Autenticado por este escritório em 13 de fevereiro de 2014

## NEW MILLENNIUM ESCRITÓRIO JURÍDICO E SERVIÇOS NOTARIAIS

Jurisdição: Ministério Público Regional Gwangju-si

Sede: Jeonnam, Mokpo-si, Jeongui-ro, 30 (Okam-dong, Emerald Bldg. 2ºF 206-ho), Coreia

Advogado notarial: Tae You Lim

*/consta assinatura de próprio punho e carimbo registrado/*

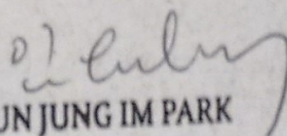
*/consta chancela em alto relevo/*

*/consta chancela da Embaixada do Brasil em Seul/*

*/consta no verso selo consular emitido pela Embaixada do Brasil em Seul, reconhecendo a assinatura de Tae You Lim, Advogado e Notário Público. Nº de solicitação 410.4.140217-000005, nº do código de barras 202134MI, assinado pela Chef do Setor Consular Guilherme de Souza Costa Franqueira, datado de 17/02/2014/*

Em fé do que, assino a presente tradução.  
São Paulo, 20 de março de 2014

Emolumentos: R\$ 70,00 / Recibo: 28-035

  
YUN JUNG IM PARK

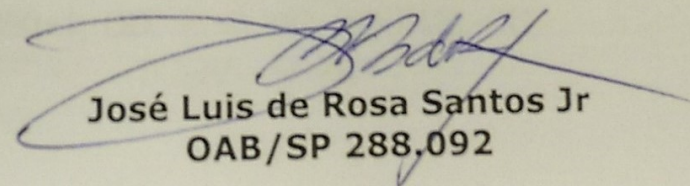
Tradutora Pública e Intérprete Comercial  
Idioma Coreano - Matr. JUCESP n. 1840

**SUBSTABELECIMENTO**

---

Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos advogados **MARCUS COSENDEY PERLINGEIRO** (OAB/RJ 96.965), **OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS** (OAB/RJ 121.867), **CARLOS GUSTAVO RODRIGUES REIS** (OAB/RJ 99.663), **RODRIGO DE MATTOS LONGO** (OAB/RJ 171.186) e dos estagiários de direito **ANA LUÍSA NORONHA GONÇALVES DE BARROS E SANTOS** (OAB/RJ 195.122-E), **MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA** (OAB/RJ 196.433-E) e **JULIANA FREIRE ANTONIOL** (OAB/RJ 201.205-E), todos integrantes de Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 48.109.110/0001-12, com escritório na Rua da Quitanda, nº 86, 6º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, os poderes que me foram outorgados por **HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD**, para representá-la nos autos da *Recuperação Judicial* requerida por **OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda.**, autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, bem como em eventuais incidentes e recursos dele provenientes, possibilitando inclusive a representação em qualquer Assembleia Geral de Credores que for convocada.

São Paulo, 28 de abril de 2014.

  
**José Luis de Rosa Santos Jr**  
**OAB/SP 288.092**

법무법인 국제

Registered No. 2014 - 114

Principal Office: 30 Daejeon, Seongbuk-gu, Seoul

Manner of Notice: In case of such urgent... publishing in newspaper or in electronic form or... unavoidable reasons, the notice could be published on... Haebyeon Daily, which published in Seoul.

# NOTARIAL CERTIFICATE

Total Number of Shares to be Issued: 40,000,000 Shares

2001.05.25  
2001.04.20  
required

Number of Shares Issued and its type as well as its amount	Total Capital	Date of change
Number of Shares Issued: 40,000,000 Shares Common Stock: 40,000,000 Shares	KRW 200,000,000,000	2002.12.30 2002.12.27 required

## PURPOSE

1. Construction and repair of the vessel, manufacture and sale of the equipment
2. Manufacture and sale of various civil engineering, construction and mining equipment
3. Lease, maintenance and service of various civil engineering, construction and mining equipments
4. Manufacture, sale and repair of various vehicles and its parts
5. Manufacture and sale of railroad vehicles and its parts
7. Manufacture and sale of various
8. Manufacture and sale of various

Busan International Law & Notary Offices.

BUSAN JUDICIAL OFFICES TOWN 205,  
1490-1, GEOJE-DONG, YOUNJE-GU,  
BUSAN, KOREA



Issuance Confirmation Number 2014-114

Issuance Date: 2014/1/29

Notarized by

Notary

1774

Registry no.	000391
Corporate Registry no.	205411-0003915

## Certificate of All Matters of Corporate Register (Current Matters)

<b>Trade Name</b> Hyundai Samho Heavy Industries Co. Ltd.	2003. 01. 01 changed
	2003. 01. 02 registered
<b>Principle Office</b> 93 Daebullo, Samho-eup, Yeongam-gun, Jeollanam-do	2013. 03. 22 changed
	2013. 03. 29. registered

<b>Means of Notice</b>	Notice of the company shall be published on the company's internet homepage ( <a href="http://www.hshi.co.kr">http://www.hshi.co.kr</a> ). In case of such internet publishing is impossible due to electronic error or unavoidable reasons, the notice could be published on Hankyung Daily which published in Seoul.	2010. 12. 01 amended
		2010. 12. 01 registered

<b>Par Value Per Share</b>	KRW 5,000	.
		.

<b>Total Number of Shares to be issued</b>	88,000,000 Shares	2001. 03. 22 changed
		2001. 04. 20 registered

Number of Shares issued and its type as well as its amount	Total Capital	Date of change
		Date of register
Number of Shares issued 40,000,000 Shares Common Share 40,000,000 Shares	KRW 200,000,000,000	2002. 12. 20 changed
		2002. 12. 21. registered

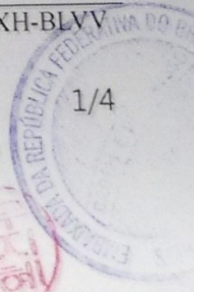
### PURPOSE

1. Construction and repair of the vessel, manufacture and sale of the equipment
2. Manufacture and sale of various civil engineering, construction and mining equipment
3. Lease, maintenance and service of various civil engineering, construction and mining equipment
4. Manufacture, sale and repair of various vehicles and its parts
5. Manufacture and sale of railroad vehicles and its parts
7. Manufacture and sale of airplane and spacecraft and its parts
8. Manufacture and sale of electronic devices
9. Manufacture and sale of various plants and steel structures
10. Manufacture and sale of heat using equipment and high pressured equipment
11. Manufacture and sale of freezer, air controller and compressor
12. Manufacture and sale of various engines and turbines

Issuance Confirmation Number 3917-ASXH-BLVV  
Issuance Date : 2014/01/20

00004100611903201000411101204801C0CCB0E6B8B8

Translated by  
Woo Gee Hye

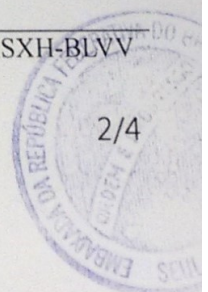




- 13. Manufacture and sale of generators
- 14. Manufacture and sale of generator equipments, petro chemical and other industrial equipment
- 15. Manufacture and sale of steel manufacturing equipment
- 16. Design, manufacture and sale of water treatment system
- 17. General Construction and special construction
- 18. Oversea constructions (Steel plant constructions, civil engineering, general constructions, electronic constructions, industrial equipment construction) and overseas development  
<2013. 03. 16 Changed 2012. 03. 26 Registered>

- 19. Construction, sale and lease of residential houses
- 20. Fire extinguishing facilities, electronic constructions, telecommunication constructions and its subsidiary constructions
- 21. Trade and trade brokerage
- 22. Technical service and engineering service
- 23. Technical development and technical introduction
- 24. Sale and lease of real estate
- 25. Manufacture and sale of pulp, paper, printing machinery
- 26. Design, manufacture and construction of waste treatment plant and environmental pollution prevention plant
- 27. Development of site
- 28. Power plant
- 29. Domestic and foreign forestry
- 30. Investigation and development of domestic and foreign forestry
- 31. Sale and agency of forest products
- 32. Investigation and development of domestic and foreign mineral products and sale of processed mineral products
- 33. Investigation and development of domestic and foreign energy resources and sale of processed energy resources
- 34. Produce and sale of agriculture, fisheries and livestock
- 35. Foodservice and lodging industries
- 36. Management of sports facilities such as tennis court, swimming pool, golf course and etc.
- 37. Recreational services such as management of park, beach, and etc.
- 38. Dredging construction
- 39. Design, construction and management of urban gas facility
- 40. Military goods supply
- 41. Landscape project
- 42. General construction supervision
- 43. Repair of cultural assets
- 44. Agency of traffic impact assessment
- 45. Agency of environmental impact assessment
- 46. Construction of self-managing buildings
- 47. Agency of managing urban waste incineration plant and other facilities

- 6. Design, manufacture and sale of cargo handling machinery, automatic transfer equipment, and automated crane facilities and manufacture, sale, repair and service business of its parts  
<2004. 03. 18 Supplemented 2004. 03. 27 Registered>



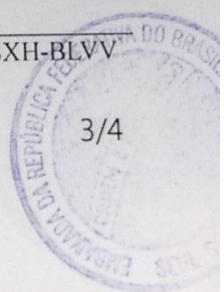
48. Sale of scrap metal	< . . . . . Discovery of error	2004. 04. 07. Registered>
49. Management of sports team	< . . . . . Discovery of error	2005. 04. 04. Registered>
50. Tourist business and its related business	<2006. 03. 17 Supplemented	2006. 03. 30 Registered>
51. Related all business of above sections	<2006. 03. 17 Changed	2006. 03. 30 Registered>
52. Management of film screening service and theater	<2009. 03. 13 Supplemented	2009. 03. 19 Registered>
53. Management of nursery facility	<2009. 03. 13 Supplemented	2009. 03. 19 Registered>
54. Design, manufacture, install, sale of offshore and on-land structures and manufacture and sale of its relevant parts	<2012. 03. 16 Supplemented	2012. 03. 26 Registered>
55. Design, manufacture, install, sale of various water gate structures and manufacture and sale of its relevant parts	<2012. 03. 16 Supplemented	2012. 03. 26 Registered>
56. Domestic construction business(reinstall of steel structure, civil engineering, electric facility construction, industrial facility construction	<2012. 03. 16 Supplemented	2012. 03. 26 Registered >

**MATTERS ABOUT DIRECTOR**

Outside Director	Byung-Choon, Jung	540728-1*****	2011. 03. 11. Inaugurated	2011. 03. 21. Registered
Auditor	Byung-Choon, Jung	540728-1*****	2011. 03. 11. Inaugurated	2011. 03. 21. Registered
Auditor	Chae-Yeol, Yang	591107-1*****	2011. 03. 16. Inaugurated	2011. 03. 26. Registered
Outside Director	Chae-Yeol, Yang	591107-1*****	2011. 03. 16. Inaugurated	2011. 03. 26. Registered
Inside Director	Gyung-Jin, Ha	540302-1*****	2013. 03. 22. Inaugurated	2013. 03. 29. Registered
Inside Director	Gwang-Woo, Seol	531216-1*****	2013. 03. 22. Inaugurated	2013. 03. 29. Registered
Outside Director	Sang-Hoon, Lee	591103-1*****	2013. 03. 22. Inaugurated	2013. 03. 29. Registered
Auditor	Sang-Hoon, Lee	591103-1*****	2013. 03. 22. Inaugurated	2013. 03. 29. Registered
Representative Director	Gyung-Jin, Ha	540302-1*****	No. 505, 29 Dong, 212 Samsung-ro, Gangnam-gu, Seoul (Eunma Apartment, Dachi-dong)	
			2013. 03. 22. Inaugurated	2013. 03. 29. Registered

**OTHER MATTERS**

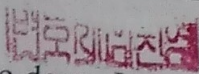
Name and principal office address of a transfer agent  
 Name : Kookmin Bank



1777

Principal office address : 9-1 Namdaemunro-2ga, Joong-gu, Seoul  
2002. 12. 06. Established                      2002. 12. 20. Registered

1. Time period of the existence or grounds for dissolution  
None



**MATTERS ABOUT BRANCH OFFICE**

~~140 2 Gye-dong, Jongno-gu, Seoul (Seoul Branch)~~  
2002. 08. 13. Established                      2002. 08. 23. Registered

75 Yulgok-ro (Gye-dong), Jongno-gu, Seoul (Seoul Branch)  
2011. 10. 13. Road name address                      2013. 07. 26. Registered



**Date of Incorporation of the Company**

1998. 11. 04

**Reason for Issuing of the Registration Record and Date**

Transcribe from former registration in accordance to Article 2.1 of supplementary clause of the commercial registration treatment rule

Registered 2001. 05. 16.

Confirm the receipt of KRW 1,000 for the charge

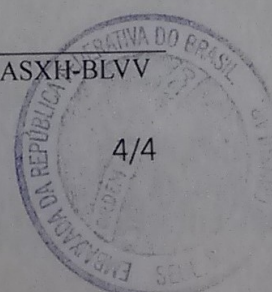
---The rest is blank ---

Competent Registry Office : Yeong-am Register Office, The Gwanju District Court /

Issuing Registry Office : Central Management Office of Register Information, National Court Administration

Issuance Confirmation Number 3917-ASXH-BLVV

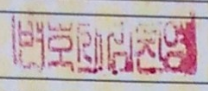
004100611903201000411101204801C0CCB0E6B8B8      Issuance Date : 2014/01/20



177P

# 등기사항전부증명서(현재사항)

등기번호	000391		
등록번호	205411-0003915		
상 호	현대삼호중공업 주식회사	2003.01.01 변경	
본 점	전라남도 영암군 삼호읍 대불로 93	2003.01.02 등기	
		2013.03.22 변경	
		2013.03.29 등기	
공고방법	당 회사의 공고는 회사의 인터넷 홈페이지( <a href="http://www.hshi.co.kr">http://www.hshi.co.kr</a> )에 게재한다. 다만 전산장애 또는 그 밖의 부득이한 사유로 인터넷 홈페이지에 게재하지 못할 경우에는 서울특별시내에서 발행되는 일간 한국경제신문에 게재할 수 있다.	2010.12.01 결정	
		2010.12.01 등기	
1주의 금액	금 5,000 원		변경 등기
발행할 주식의 총수	88,000,000 주	2001.03.22 변경	
		2001.04.20 등기	
발행주식의 총수와 그 종류 및 각각의 수		자본의 총액	변경 연월일 등기 연월일
발행주식의 총수		40,000,000 주	2002.12.20 변경
보통주식		40,000,000 주	2002.12.21 등기
		금 200,000,000,000 원	



## 목 적

1. 선박의 건조, 수리, 해철 및 동 부품의 제조, 판매업
2. 각종 토목, 건설, 광산 기계장비의 제작, 조립, 판매
3. 각종 토목, 건설, 광산 기계장비의 대여, 정비 및 서비스
4. 각종 자동차 제조 및 부품의 제조, 판매, 수리
5. 철도차량 및 동 부품의 제조, 판매
7. 항공기, 우주선 제조 판매 및 부품제조 판매
8. 전기 전자 기기의 제조 및 판매
9. 각종 플랜트 및 철구제조 판매
10. 열사용 기자재, 고압가스 기기 제조 및 판매
11. 냉동기, 공기조절기, 압축기 제조 및 판매
12. 각종 엔진 및 터빈 제조 및 판매
13. 전동기 및 발전기 제조 및 판매
14. 발전설비, 석유화학 기타 산업설비의 제조 및 판매
15. 제철제강 설비 제작 및 설치
16. 각종 오.폐수, 축산폐수, 분뇨처리시설의 설계, 제작, 시공
17. 일반건설 및 특수건설
18. 해외건설업(철강재설치공사업, 토목.건축공사업, 전기공사업, 산업설비공사업) 및 해외개발사업  
<2012.03.16 변경 2012.03.26 등기>
19. 주택의 건설, 매매, 임대
20. 소방설비, 전기공사, 전기통신공사 및 부대공사
21. 종합무역업 및 무역중개업

본서 하단의 바코드를 스캐너로 확인하거나, 인터넷등기소(<http://www.iros.go.kr>)의 발급확인 메뉴에서 발급확인번호를 입력하여 위·변조 여부를 확인할 수 있습니다.  
발급확인번호를 통한 확인은 발행일부터 3개월까지 5회에 한하여 가능합니다.

발급확인번호 3917-ASXH-BLVV

0004100611903201000411101204801C0CCB0E6B8B8 1 발행일:2014/01/20



등록번호 000391

22. 기술용역업 및 렌치나머탕 서비스			
23. 기술개발 및 기술도입업			
24. 부동산 매매 및 임대업			
25. 펌프, 제지, 치공기계, 인쇄기계 제조 및 판매			
26. 폐기물처리시설 및 환경오염방지시설 설계, 제작, 시공			
27. 내지조성, 개발사업			
28. 발전사업			
29. 국내외 영입업			
30. 국내외 산업조사 및 개발사업			
31. 입산물의 판매 및 대리업			
32. 국내외 광산물조사 및 개발사업 등 가공 판매업			
33. 국내외 에너지자원 조사 및 개발사업과 동 가공 판매업			
34. 동, 수산 및 축산물의 생산 판매업			
35. 음식 및 숙박업			
36. 정구장, 수영장, 골프장등 운동 설비 운영업			
37. 공원 및 해수욕장 운영업등 오락 및 문화서비스업			
38. 준설공사업			
39. 도시가스시설설계, 시공, 관리업			
40. 군납업			
41. 조정공사업			
42. 종합감리업			
43. 문화재 수리업			
44. 교통영향평가대행업			
45. 환경영향평가대행업			
46. 건물자염건설업			
47. 도시쓰레기 소각시설 및 기타 사업시설 운영관리 대리업			
6. 운반하역설비, 자동이송대차, 크레인자동화 설비의 설계, 제조, 판매 및 관련부품제조판매, 수리 및 서비스업	<2004.03.18 추가	2004.03.27	등기>
48. 고철판매업	< , , 착오발견	2004.04.07	등기>
49. 스포츠단 운영업	< , , 착오발견	2005.04.04	등기>
50. 관광사업 및 그 부대사업	<2006.03.17 추가	2006.03.30	등기>
51. 각호에 부수되는 일체의 사업	<2006.03.17 변경	2006.03.30	등기>
52. 영화상영 및 공연장 운영업	<2009.03.13 추가	2009.03.19	등기>
53. 보육시설 운영업	<2009.03.13 추가	2009.03.19	등기>
54. 해양 및 육상용 관련 구조물 설계, 제작, 설치, 판매 및 관련부품 제조 판매	<2012.03.16 추가	2012.03.26	등기>
55. 각종 수문(Gate)구조물, 설계, 제작, 설치 판매 및 관련부품 제조 판매	<2012.03.16 추가	2012.03.26	등기>
56. 국내건설업(철강재설치공사업, 토목, 건축공사업, 전기공사업, 산업설비공사업)	<2012.03.16 추가	2012.03.26	등기>

일원에 관한 사항

사외이사 정병준 540728-1\*\*\*\*\*

발급확인번호 3917-ASXH-BLVV

00004100611903201000411101204801C0CCBOR6B8B8 1 발행일:2014/01/20



등기번호 000391

2011년 03월 11일 취임	2011년 03월 21일 등기
감사위원 정병춘 540728-1*****	
2011년 03월 11일 취임	2011년 03월 21일 등기
사외이사 양채열 591107-1*****	
2012년 03월 16일 취임	2012년 03월 26일 등기
감사위원 양채열 591107-1*****	
2012년 03월 16일 취임	2012년 03월 26일 등기
사내이사 하경진 540302-1*****	
2013년 03월 22일 취임	2013년 03월 29일 등기
사내이사 설광우 531216-1*****	
2013년 03월 22일 취임	2013년 03월 29일 등기
사외이사 이상훈 591103-1*****	
2013년 03월 22일 취임	2013년 03월 29일 등기
감사위원 이상훈 591103-1*****	
2013년 03월 22일 취임	2013년 03월 29일 등기
대표이사 하경진 540302-1*****	서울특별시 강남구 삼성로 212, 29동 505호(대치동, 은마아파트)
2013년 03월 22일 취임	2013년 03월 29일 등기

기 타 사 항

명의개서대리인의 상호 및 본점소재지  
상호:주식회사국민은행  
본점소재지:서울특별시 중구 남대문로 2가 9-1  
2002년 12월 06일 설치 2002년 12월 20일 등기

1. 존립기간 또는 해산사유 없음

지점에 관한 사항

서울특별시 종로구 계동 140-2(서울사무소)  
2002년 08월 13일 설치 2002년 08월 23일 등기  
서울특별시 종로구 율곡로 75(계동)(서울사무소)  
2011년 10월 31일 도로명주소 2013년 07월 16일 등기

회사성립연월일

1998년 11월 04일

등기기록의 개설 사유 및 연월일

상업등기처리규칙 부칙 제2조 1항의 규정에 의하여 구등기로부터 이기  
2001년 05월 16일 등기

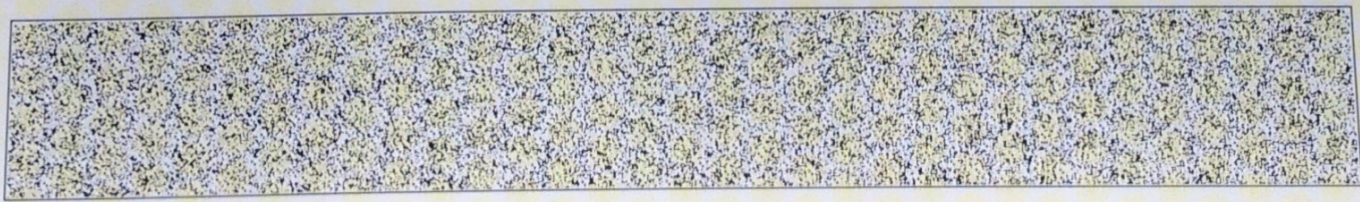
수수료 1,000원 영수함

--- 이 하 여 백 ---

관할등기소 : 광주지방법원 영암등기소 / 발행등기소 : 부산지방법원 등기과

발급확인번호 3917-ASXH-BLVV

00004100611903201000411101204801C0CCB0E6B8B8 1 발행일:2014/01/20

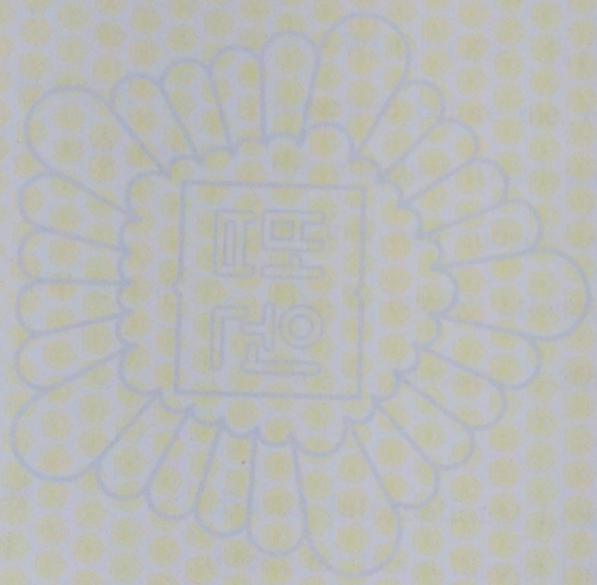


등기번호 000391

1781

법원행정처

에



이 증명서는 등기기록의 내용과 틀림없음을 증명합니다. [다만, 신청이 없는 지점·지배인에 관한 사항과 현재 효력이 없는 등기사항의 기재를 생략하였습니다]  
서기 2014년 01월 20일  
법원행정처 등기정보중앙관리소

전산운영책임관

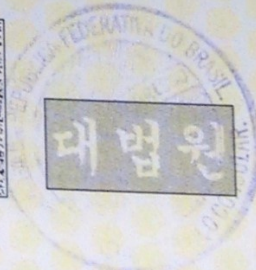
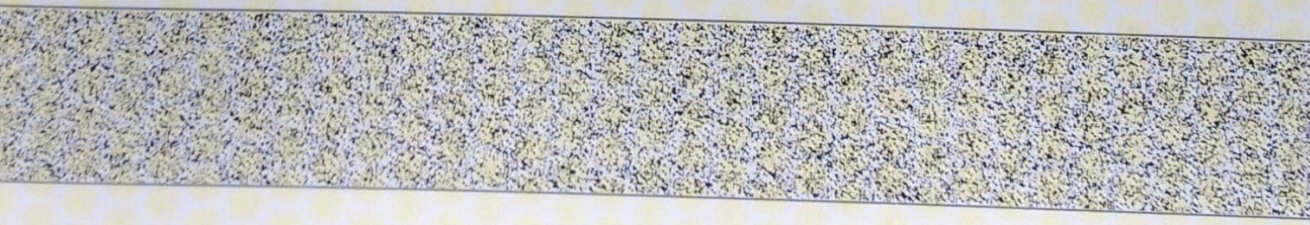


\* 실선으로 그어진 부분은 말소(변경, 경정)된 등기사항입니다. \* 등기사항증명서는 컬러로 출력 가능함.  
문서 하단의 바코드를 스캐너로 확인하거나, 인터넷등기소(<http://www.iros.go.kr>)의 발급확인 메뉴에서 발급확인번호를 입력하여 위·변조 여부를 확인할 수 있습니다.  
발급확인번호를 통한 확인은 발행일부터 3개월까지 5회에 한하여 가능합니다.

00004100611903201000411101204801COCCBOE6B8B8 1 발행일:2014/01/20

발급확인번호 3917-ASXH-BLVV

- 4/4 -



법무법인 국 제

위 번역문은 원문과 상위없음을 서약  
합니다.

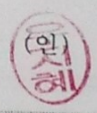
I swear that the attached translation is  
true to the original.

2014. 1. 20.

20 th day of January , 2014

서약인

우지혜



Woo Gee Hye

Signature

등부 2014 년 제 114 호

Registered No. 2014 - 114

인 증

Notarial Certificate

위 우 지 혜 는  
본 공증인의 면전에서 위 번역문이  
원문과 상위없음을 확인하고 서명날인  
하였다.

WOO GEE HYE personally  
appeared before me, confirmed that  
the attached translation is true to the  
original and subscribed his(her) name.

2014 년 1 월 20 일 이 사무소에서  
위 인증한다.

This is hereby attested on this 20 th  
day of January , 2014 at this office.

법무법인 국 제

Busan International Law & Notary Offices

소속 부산지방검찰청  
부산 연제구 법원로 28, 205호  
(거제동, 부산법조타운빌딩)

Belong to Busan District Public Prosecutors' Office  
(Geoje-dong, Busan Judicial Offices Town Bldg)  
#205, 28, Beobwon-ro, Yeonje-gu, Busan, Korea

공증담당  
변 호 사

김진영

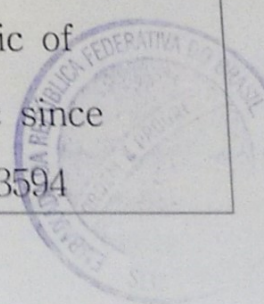


Kim Jin Yeong

(Signature of the Notary Public)

Kim Jin Yeong

This office has been authorized by the  
Minister of Justice, the Republic of  
Korea, to act as Notary Public since  
Dec. 31, 1982 under Law No. 3594





**BRA** CASA DA MOEDA DO BRASIL

**BRA** 050579MI

Embaixada do Brasil em Seul  
Solicitação nº 410.4.140127-000009

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de KIM JAE SUK - FUNCIONÁRIO, do(a) Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio, em/no(a) Seul - Coréia do Sul. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste (a) Embaixada.

Seul, vinte e sete de janeiro de dois mil e quatorze  
(27/01/2014)

*Guilherme Franqueira*  
GUILHERME DE SOUZA COSTA FRANQUEIRA  
Chefe do Setor Consular

Pagou R\$ 20,00 - Ouro  
KRW 30.000,00 - TEC  
410.4

050579MI ATENÇÃO  
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.  
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

**DOCUMENTO TRADUZIDO**

Nº 21850 Livro CCCXII  
Pág. 375-380 Data 25/03/2014

Vera Helena Prada Maluf  
Tradutora Pública  
Matrícula JUCESP 1800

Ministry of Foreign Affairs  
Republic of Korea

Seen at the Ministry of Foreign Affairs of the Republic of Korea. Valid only if submitted to foreign missions in the Republic of Korea.

1. Seoul, Korea  
2. 27/01/2014  
3. No. 14-02-0012821  
4. Signature  
Kim Jae Suk

*Kimjaesuk*



YUN JUNG IM PARK  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial  
Idioma Coreano / Matr. JUCESP 1840  
Trad. n. 5906-21 / Fis. 305  
Data: 20/03/2014



VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 375

Tradução: 21850

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data, foi-me apresentado um documento redigido no idioma inglês e coreano, constando de Certificado de Registro de Sociedade, cujo teor em coreano será traduzido por tradutor habilitado nesse idioma e anexo ao presente em documento separado, e o teor em inglês traduzo para o idioma português nos seguintes termos:

Registrado sob No. 2014-114

CERTIFICADO NOTARIAL

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA INTERNACIONAL & NOTÁRIO DE BUSAN  
BUSAN JUDICIAL OFFICES TOEN 205  
1490-1, GEOJE-DONG, YOUNJE-GU,  
BUSAN, COREIA

[Consta selo oficial em relevo]

Certificado de todas as Questões de Registro Social (Questões Atuais)

Registro No.: 000391

Registro Social No. 205411-0003915

Razão Social	Hyundai Samho Heavy Industries Co. Ltd.	01/01/2003 Alterado
		02/01/2003 Registrado
Sede	93 Daebullo, Samho-eup, Yeongam-gun, Jeollanam-do	22/03/2003 Alterado
		29/03/2003 Registrado
Mídia para Notificações	A notificação da sociedade será publicada na página da internet da sociedade ( <a href="http://www.hshi.co.kr">http://www.hshi.co.kr</a> ). Caso seja impossível tal publicação pela internet, devido a um erro eletrônico ou razões inevitáveis, a notificação poderá ser publicada no Hankyung Daily, que é publicado em Seul.	01/12/2010 Alterado
		01/12/2010 Registrado
Valor nominal por ação	KRW 5.000	-
		-
Número total de ações emitidas	88.000.000 Ações	22.03.2001 Alterado
		20.04.2001 Registrado
Número de ações emitidas e o seu tipo, bem como	Capital Total	Data da Alteração



VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Interprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 376

Tradução: 21850

seu valor		Data do Registro
Número de ações emitidas 40.000.000 ações	KRW 200.000.000.000	20/12/2002
Ações ordinárias 40.000.000 ações		Alterado 21/02/2002 Registrado

Carimbo:

Traduzido por  
[ilegível]

#### OBJETO

1. Construção e reparo de navios, fabricação e venda de equipamentos.
2. Construção e venda de diversos equipamentos para engenharia civil, construção e mineração.
3. Arrendamento, manutenção e serviços de diversos equipamentos para engenharia civil, construção e mineração.
4. Fabricação, venda e reparos de diversos veículos e suas peças.
5. Fabricação e venda de veículos ferroviários e suas peças.
7. Fabricação e venda de aeronaves e naves espaciais e suas peças.
8. Fabricação e venda de dispositivos eletrônicos.
9. Fabricação e venda de diversas usinas e estruturas de aço
10. Fabricação e venda de aquecimento usando equipamentos e equipamentos de alta pressão.
11. Fabricação e venda de congeladores, controladores e compressores de ar.
12. Fabricação e venda de diversos motores e turbinas.
13. Fabricação e venda de geradores
14. Fabricação e venda de equipamentos para geradores, equipamentos petroquímicos e de demais equipamentos industriais.
15. Fabricação e venda de equipamento para fabricação de aço.
16. Projeto, fabricação e venda de sistemas de tratamento de água.
17. Construção em Geral e construção especial.
18. Construções estrangeiras (construções de usinas de aço, engenharia civil, construções em geral, construções eletrônicas, construção de equipamentos industriais) e desenvolvimento no estrangeiro  
<16/03/2013 Alterado 26/03/2013 Registrado>
19. Construção, venda e locação de residências.
20. Instalações de combate a incêndio, construções eletrônicas, construções de telecomunicações e suas construções subsidiárias.
21. Comércio e corretagem comercial.
22. Serviços técnicos e serviços de engenharia.
23. Desenvolvimento e introdução técnica.
24. Venda e locação de imóveis.
25. Fabricação e venda de polpa, papel, máquinas para impressão.
26. Projeto, fabricação e construção de usinas de tratamento de resíduos e usinas de prevenção de poluição ambiental.
27. Desenvolvimento de sites.
28. Usinas elétricas
29. Silvicultura doméstica e estrangeira.





VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 378

Tradução: 21850

56. Negócio de construções domésticas reinstalação de estrutura de aço, engenharia civil, construção de instalação elétrica, construção de instalações industriais.  
<16/03/2012 Complementado 26/03/2012 Registrado>

QUESTÕES REFERENTES AO CONSELHEIRO

Conselheiro Externo 11/03/2011 Empossado	Byung Choon, Jung 21/03/2011 Registrado	540728-1*****
Auditor 11/03/2011 Empossado	Byung Choon, Jung 21/03/2011 Registrado	540728-1*****
Auditor 16/03/2011 Empossado	Chae-Yeol, Yang 26/03/2011 Registrado	591107-1*****
Conselheiro Externo 16/03/2011 Empossado	Chae-Yeol, Yang 26/03/2011 Registrado	591107-1*****
Conselheiro Interno 22/03/2013 Empossado	Gyung-Jin, Ha 29/03/2013 Registrado	540302-1*****
Conselheiro Interno 22/03/2013 Empossado	Gwang-Woo, Seol 29/03/2013 Registrado	531216-1*****
Conselheiro Externo 22/03/2013 Empossado	Sang-Hoon, Lee 29/03/2013 Registrado	591103-1*****
Auditor 22/03/2013 Empossado	Sang-Hoon, Lee 29/03/2013 Registrado	591103-1*****
Conselheiro Repres. 22/03/2013 Empossado	Gyung-Jin, Ha No. 505, 29 Dong 212 Samsung-ro, Gangnam-gu, Seul (Eunma Apartment, Dachi-dong) 29/03/2013 Registrado	540302-1*****

OUTRAS QUESTÕES

Nome e endereço da sede de um agente de transferência  
Nome: Kookmin Bank  
Endereço da sede: 9-1 Namdaemunro-2ga, Joong-gu, Seul  
06/12/2002 Constituído 20/12/2002 Registrado

1. Prazo de existência ou fundamentos para dissolução



VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 379

Tradução: 21850

Nenhum

QUESTÕES REFERENTES AO ESCRITÓRIO DA FILIAL

140-2 Gye-dong, Jongno-gu, Seul (Filial de Seul)  
13/08/2002 Constituída 23/08/2002 Registrada  
75 Yulgok-ro (Gye-dong), Jongno-gu, Seul (Filial de Seul)  
13/10/2011 Endereço 26/07/2013 Registrada

Data de Constituição da Sociedade 04/11/1998

Motivo para Emissão do Registro e Data  
Transcrever a partir do registro anterior, de acordo com o Artigo 2.1 da cláusula complementar da norma de tratamento do registro comercial.

Registrado em 16/05/2001

Confirmar o recebimento de KRW 1.000 pela mudança

Cartório competente: Cartório de Yeon-am, Tribunal Regional de Gwanju/  
Cartório Emitente: Escritório de Administração Central de Informações de Registro, Administração do Tribunal Nacional.

Número de Confirmação da Emissão: 3917-ASXH-BLVV  
00004100611903201000411101204801c0ccb0e6b8b8  
Data de emissão: 20/01/2014.

Declaro sob juramento que a tradução anexa é fiel ao original.

20 de janeiro de 2014

[Assinatura ilegível]

Número do Registro: 2014 - 114

CERTIDÃO NOTARIAL

WOO GEE HYE compareceu pessoalmente em minha presença e confirmou que a tradução anexa é fiel ao original e assinou seu nome.

Atesto o precedente neste dia 20 de janeiro de 2014, neste cartório.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA INTERNACIONAL & NOTÁRIO DE BUSAN



1788

VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 380

Tradução: 21850

Pertencente ao Ministério Público do Distrito de Busan  
(Geoje-dong, Edifício Municipal dos Escritórios da Justiça de Busan)  
#205, 28, Beobwon-ro, Yeonje-gu, Busan, Coreia

[Assinatura ilegível]  
Kim Jin Yeong

Este escritório foi autorizado pelo Ministro da Justiça da República da Coreia para atuar como Cartório desde 31 de dezembro de 1982, nos termos da Lei Nº 3594.

[Legalização brasileira: código de barras: 050579MI solicitação: 410.4.140127-000009. Em 27 de janeiro de 2014, foi reconhecida a autenticidade da assinatura de Kim Jae Suk, Funcionário do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Seul, Coreia do Sul, por Guilherme de Souza Costa Franqueira, Chefe do Setor Consular da Embaixada do Brasil em Seul, tendo sido apostos o selo e carimbo da aludida Embaixada. Foram pagos emolumentos no valor de R\$ 20,00 ouro. Dispensada a legalização da assinatura da autoridade consular, de acordo com o Decreto 84.451, de 31/01/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.]

Ministério dos Negócios Estrangeiros  
República da Coreia

Visto no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Coreia. Válido exclusivamente quando apresentado às missões estrangeiras na República da Coreia.

1. Seul, Coreia
2. 27/01/2014
3. No. 14-02-0012821
4. [Assinatura ilegível]  
Kim Jae Suk

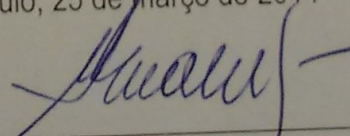
[Consta carimbo oficial do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Coreia].

NADA MAIS constava documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a Lei  
Recibo Nº 8455

São Paulo, 25 de março de 2014



  
VERA HELENA PRADA MALUF  
TRADUTORA PÚBLICA  
E INTÉRPRETE COMERCIAL



1789

**YUN JUNG IM PARK**

Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Idioma Coreano

임윤정 브라질 공인번역사

Matricula na JUCESP nº 1840  
CPF 105.233.648-57 / RG 36.718.205-1  
CCM 2.477.181-3 / INSS 11.456.930.405Rua Prates, 536, cj. 22, 01121-000, São Paulo/SP  
Tel.: +55 (11) 9631-9506; 3326-1576  
e-mail : [yunim5000@gmail.com](mailto:yunim5000@gmail.com)

Tradução Oficial nº 5906 ; Livro 21 ; fs. 305

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento no idioma COREANO identificado como "TEXTO DE NOTARIZAÇÃO", o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

**Nota do tradutor:** O documento principal é uma Procuração redigida em inglês e assinado por Gee Hye Woo. O documento vem acompanhado da autenticação de firma do(a) signatário(a) em texto bilingue coreano-inglês. Consta, no verso, a legalização da Embaixada do Brasil em Seul.

**KUKJE ESCRITÓRIO JURÍDICO E SERVIÇOS NOTARIAIS***/consta selo dourado da empresa/*Endereço: : Busan-si, Yeonje-gu, Beobwon-ro, 28 205-ho (Geoje-dong, Busan Jurídico Oficial Town Bldg.),  
Coreia**AUTENTICAÇÃO**

Nº de registro: ANO 2014 - 114

GEE HYE WOO, signatário do documento acima identificado como Tradução, compareceu perante mim e declarou ter ele próprio assinado no referido documento.

Autenticado por este escritório em 20 de janeiro de 2014

KUKJE ESCRITÓRIO JURÍDICO E SERVIÇOS NOTARIAIS

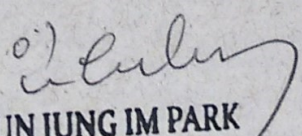
Jurisdição: Ministério Público Regional Busan-si

Sede: Busan-si, Yeonje-gu, Beobwon-ro, 28 205-ho (Geoje-dong, Busan Jurídico Oficial Town Bldg.)

Advogado notarial: Jin Yeong Kim

*/consta assinatura, de próprio punho e carimbo registrado/**/consta chancela em alto relevo/**/Consta chancela do Serviço Consular da Embaixada do Brasil em Seul/**/Consta no verso selo consular emitido pela Embaixada do Brasil em Seul, reconhecendo a assinatura de Jae Suk Kim, datado de 27/01/2014./**/Consta, no verso selo de "Vistas" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Coreia, com o carimbo da assinatura de Jae Suk Kim, datado de 27/01/2014, nº 14-02-0012821/**/Consta chancela do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Coreia/*Em fé do que, assino a presente tradução.  
São Paulo, 20 de março de 2014

Emolumentos: R\$ 70,00 / Recibo: 28-035

  
**YUN JUNG IM PARK**Tradutora Pública e Intérprete Comercial  
Idioma Coreano - Matr. JUCESP n. 1840



# Pusan Pacific Law Office

Via Courier

法務法人 青海

Byucksan e-Centum class one  
11<sup>th</sup> Fl., #1210, Jaesong-dong  
Haeundae-gu, Pusan, 612-050  
Korea

To: TozziniFreire Advogados  
Attn.: Mr. José Luis de Rosa Santos Jr.  
Tel.: 55 11 5086-5587  
Email: [jrsantos@tozzinifreire.com.br](mailto:jrsantos@tozzinifreire.com.br)

Tel.: +82-51-244-9697  
Fax: +82-51-244-4484

Web: [www.pusanlaw.com](http://www.pusanlaw.com)  
E-mail: [mail@pusanlaw.com](mailto:mail@pusanlaw.com)

No of Pages: 3

Date: 5 March 2014

## Re: OSX Judicial Reorganization - POA and Corporate Registry

1. We refer to your email dated 14 February 2013 on the above subject.
2. We are instructed to comment on the issue of whether a representative director of a Korean company has the authority to sign documents, such as powers of attorney, in name of such company according to the current law of Korea.
3. Under the laws of Korea, the authority of a representative director to represent a company is stipulated in the Article 389 of the Korea Commercial Code (hereinafter "KCC"). In accordance with Article 389 of the KCC, a company shall appoint one or more representative directors from among the directors of the company who shall represent the company. Accordingly, the said representative director of a Korean Company has the authority to sign documents, such as power of attorney, in the name of such company. Article 389 of the KCC ,which is currently in force provides:

*Article 389 (Representative Director)*

**Confidentiality Notice:**

This document may contain privileged or confidential information. If you are not the intended recipient, you must not disclose, copy, circulate or in any other way use or rely on the information contained in this message or any attachment. If you have received this message in error please inform us immediately and delete all copies of it.

- (1) (1) A Company shall appoint, by a resolution of the board of directors, a director or who shall represent the company. Provided, that the articles of incorporation may provide that such representative director shall be appointed at a general shareholders' meeting.
- (2) (2) In cases falling under paragraph (1), (it may be provided that two or more representative directors shall jointly represent the company.
- (3) (3) The provisions of Article 208 (2), 209, 210 and 386 shall apply mutatis mutandis to representative directors.

4. 4. In accordance with the paragraph (2) of Article 317 of the KCC, the name, resident registration number and address of the representative director of a company shall be registered in the company's Corporate Registry Article 317 of the KCC, which is currently in force provides:

*Article 317 (Registration for Incorporation)*

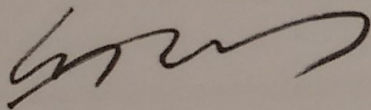
- (1) (1) Registration for incorporation of a stock company shall be made within two weeks from the date of completion of the procedures under Articles 299 and 300 in cases where the promoters subscribed to all the shares issued at the time of incorporation, and within two weeks from the date of closing of the inaugural general meeting or from the date of completion of the procedures under Article 314 in cases where the promoters have offered shares for subscription.
- (2) (2) For the registration under paragraph (1), the following matters shall be registered:

...

9. The name, resident registration number and address of the representative director or executive directors;

- 5. Article 317.(2).9 of the KCC stipulates that the name and resident registration number and address of the representative director shall be registered in the company's corporate registry.
- 6. Summarizing the aforementioned Articles of the KCC, a representative director of a Korean company has the authority to sign documents, such as power of attorney, in name of such company. In addition, a company's representative director can be identified through the company's corporate registry.
- 7. As Mr. Gyung Jin Ha is registered as the sole representative director in the corporate registry of Hyundai Samho Heavy Industries Co. Ltd. (hereinafter "HSHI"), it is clear that Mr. Gyung Jin Ha is the only representative director of HSHI and has full legal authority authority to sign the power of attorney, in name of HSHI under the laws of Korea.
- 8. We, therefore, advise accordingly.

Yours faithfully,



\_\_\_\_\_  
Young Hwa Suhr  
Attorney-at-law (Korea)

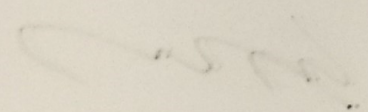
Article 31(2) of the KCC stipulates that the name and resident registration number and address of the representative director shall be registered in the company's register.

Guaranteeing the aforementioned Article of the KCC, a representative director of a foreign company has the authority to sign documents, such as power of attorney, in name of such company. In addition, a company's representative director can be identified through the company's resident register.

As Mr. Gwang Jin Ha is registered as the sole representative director in the corporate registry of Hyundai Seonho Heavy Industries Co. Ltd. (hereinafter "HSIH"), it is clear that Mr. Gwang Jin Ha is the only representative director of HSIH and has full legal authority to sign the power of attorney, in name of HSIH under the laws of Korea.

We therefore advise accordingly.

Yours faithfully,



Young Hwa Sohn  
Attorney-at-law (Korea)

<b>DOCUMENTO TRADUZIDO</b>	
Nº <u>21852</u>	Livro <u>CCCXLII</u>
Pág. <u>383-385</u>	Data <u>25/03/2014</u>
Vera Helena Prada Maluf Tradutora Pública Matrícula JUCESP 1800	



VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 383

Tradução: 21852

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data, foi-me apresentado um documento redigido no idioma inglês, constando de parecer legal, documento que traduzo para o idioma português nos seguintes termos:

## Pusan Pacific Law Office

Via Courier

Para: TozziniFreire Advogados  
A/C: Sr. José Luis de Rosa Santos Jr.  
Tel.: 55 11 5086-5587  
E-mail: [jrsantos@tozzinifreire.com.br](mailto:jrsantos@tozzinifreire.com.br)

法務法人 青海

Byucksan e-Centum class one  
11<sup>th</sup> Fl., #1210, Jaesong-dong  
Haeundae-gu, Pusan, 612-050  
Coreia

Tel.: +82-51-244-9697

Fax: +82-51-244-4484

Web: [www.pusanlaw.com](http://www.pusanlaw.com)

E-mail: [mail@pusanlaw.com](mailto:mail@pusanlaw.com)

Nº de páginas: 3

Data: 05 de março de 2014

### Ref.: Recuperação Judicial da OSX - Procuração e Registro Societário

1. Fazemos referência a seu e-mail de 14 de fevereiro de 2013 sobre o assunto acima.
2. Estamos instruídos a comentar a questão de se o conselheiro representante de uma companhia coreana tem autoridade para firmar documentos, tais como procurações, em nome dessa companhia segundo a atual legislação da Coreia.
3. De acordo com as leis da Coreia, a autoridade de um conselheiro representante para representar uma companhia é estipulada pelo artigo 389 do Código Comercial da Coreia (doravante "CCC"). Nos termos do artigo 389 do CCC, uma companhia deverá nomear um ou mais conselheiros representantes, dentre os conselheiros da companhia, para representá-la. Assim sendo, o referido conselheiro representante de uma companhia coreana tem autoridade para firmar documentos, tais como procurações, em nome dessa companhia. O artigo 389 do CCC, que se encontra em vigor, prevê:

#### Artigo 389 (Conselheiro Representante)

(1) A Companhia deverá nomear, por deliberação do conselho de administração, um conselheiro para representar a companhia. Fica entendido que o ato de constituição poderá prever que esse conselheiro representante seja nomeado pela assembleia geral dos acionistas.



VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 384

Tradução: 21852

- (2) Nos casos que se enquadram no parágrafo (1), poderá ser previsto que dois ou mais conselheiros representantes em conjunto representem a companhia.
- (3) As disposições dos artigos 208 (2), 209, 210 e 386 aplicam-se, mutatis mutandis, aos conselheiros representantes.
4. De acordo com o parágrafo (2) do artigo 317 do CCC, o nome, o número de registro de residente e o endereço do conselheiro representante da companhia deverão ser inscritos no Registro Societário da companhia. O artigo 317 do CCC, que se encontra em vigor, prevê:
- Artigo 317 (Registro de Constituição)*
- (1) O registro da constituição de uma sociedade por ações deverá ser efetuado no prazo de duas semanas a contar da data de conclusão dos trâmites previstos nos artigos 299 e 300, nos casos em que os empreendedores tenham subscrito a totalidade das ações emitidas no momento da constituição, e no prazo de duas semanas a contar da data do encerramento da assembleia geral inaugural ou a contar da data de conclusão dos trâmites previstos no artigo 314, nos casos em que os empreendedores tenham oferecido ações para subscrição.
- (2) No registro previsto no parágrafo (1), deverá ser inscrito o seguinte:
- ...
9. O nome, o número de registro de residente e o endereço do conselheiro representante ou dos conselheiros executivos;
5. O artigo 317.(2).9 do CCC estipula que o nome, o número de registro de residente e o endereço do conselheiro representante deverão ser inscritos no registro societário da companhia.
6. Resumindo os artigos supramencionados do CCC, o conselheiro representante de uma companhia coreana tem autoridade para firmar documentos, tais como procurações, em nome dessa companhia. Além disso, o conselheiro representante de uma companhia pode ser identificado por meio do registro societário da companhia.
7. Como o Sr. Gyung Jin Ha está inscrito como o único conselheiro representante no registro societário da Hyundai Samho Heavy Industries Co. Ltd. (doravante "HSHI"), fica claro que o Sr. Gyung Jin Ha é o único conselheiro representante da HSHI e tem plena autoridade legal para firmar a procuração em nome da HSHI, nos termos das leis da Coreia.
8. Portanto, nossa orientação é nesse sentido.

Atenciosamente,

[Rodapé]:

Aviso de Sigilo:



1795

VERA HELENA PRADA MALUF  
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro: CCCXLII

Página: 385

Tradução: 21852

Este documento pode conter informações privilegiadas ou confidenciais. Caso você não seja o destinatário, você não deve divulgar, copiar, circular nem de outro modo utilizar ou confiar nas informações contidas nesta mensagem ou em qualquer anexo. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor nos informe imediatamente e apague todas as cópias dela.

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a Lei  
Recibo Nº 8455

São Paulo, 25 de março de 2014

VERA HELENA PRADA MALUF  
TRADUTORA PÚBLICA  
E INTÉRPRETE COMERCIAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

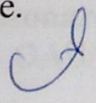
1. Em razão de redistribuição desta recuperação judicial a este 1. Juízo, bem como da ratificação da decisão que nomeou a Deloitte Consultores para o exercício da função de administradora judicial, a Accione enviou à Administradora Judicial nova correspondência reiterando os esclarecimentos e pedidos feitos anteriormente (docs. 01).

2. Adotando agora o procedimento anterior, sempre em busca da transparência na condução da função de administradora judicial, a Administradora Judicial tem a correspondência anexa ao conhecimento deste 1. Juízo e questiona se a Administradora Judicial deve responder, e com quais limites, os esclarecimentos solicitados ou quaisquer outros esclarecimentos que vierem a ser solicitados por credores, individualmente, sem que haja prévia determinação desse 1. Juízo.

São Paulo, 5 de maio de 2014.

**Autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**  
("Administradora Judicial"), devidamente nomeada para exercer a função de administradora judicial nos autos da **Recuperação Judicial** de **OSX BRASIL S.A.** e **outras** (conjuntamente denominadas "**Recuperandas**"), vem, respeitosamente, por seus novos procuradores (docs. 01 e 02), à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.



Deloitte" refere-se à sociedade limitada estabelecida no Reino Unido "Deloitte Touche Tohmatsu Limited" e sua rede de firmas-membro, cada qual constituindo uma pessoa jurídica independente. Acesse [www.deloitte.com/about](http://www.deloitte.com/about) para uma descrição detalhada da estrutura jurídica da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e de suas firmas-membro.

FPZCNP EXP03 201402467597 07/05/14 17:37:39126745 27155055



1. Em 30 de dezembro de 2013, durante o recesso forense, a credora Acciona Infraestructuras S.A. ("Acciona") enviou à Administradora Judicial correspondência solicitando esclarecimentos sobre o pedido de recuperação judicial das Recuperandas, sobre a lista de credores apresentada e solicitando, ainda, documentos contábeis das Recuperandas e de outras sociedades.
2. Naquela ocasião, a Administradora Judicial protocolou uma petição: (i) requerendo a juntada da correspondência enviada pela Acciona aos autos, em razão da necessidade de transparência na condução do processo; e (ii) questionou o I. Juízo da 4ª Vara Empresarial desta Comarca, responsável pelo processo naquela época, se deveria prestar os esclarecimentos solicitados pela Acciona, ou quaisquer outros esclarecimentos que viessem a ser solicitados por credores, individualmente, sem que haja prévia determinação do juízo (fls. 411/412).
3. Em razão da redistribuição desta recuperação judicial a este I. Juízo, bem como da ratificação da decisão que nomeou a Deloitte Consultores para o exercício da função de administradora judicial, a Acciona enviou à Administradora Judicial nova correspondência reiterando os esclarecimentos e pedidos feitos anteriormente feitos (doc. 03).
4. Adotando agora o procedimento anterior, sempre em busca da transparência na condução da função de administradora judicial, a Administradora Judicial traz a correspondência anexa ao conhecimento deste I. Juízo e questiona se a Administradora Judicial deve responder, e com quais limites, os esclarecimentos solicitados ou quaisquer outros esclarecimentos que vierem a ser solicitados por credores, individualmente, sem que haja prévia determinação desse I. Juízo.

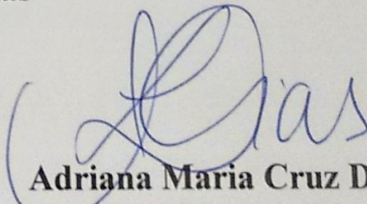
São Paulo, 5 de maio de 2014.

**DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**

**Administradora Judicial**

**Luis Vasco Elias**

**Leonardo L. Morato**  
OAB/SP 163.840

  
**Adriana Maria Cruz Dias**  
OAB/SP 236.521

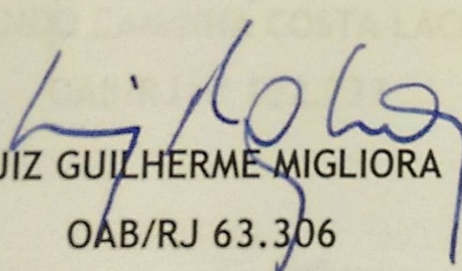


1799

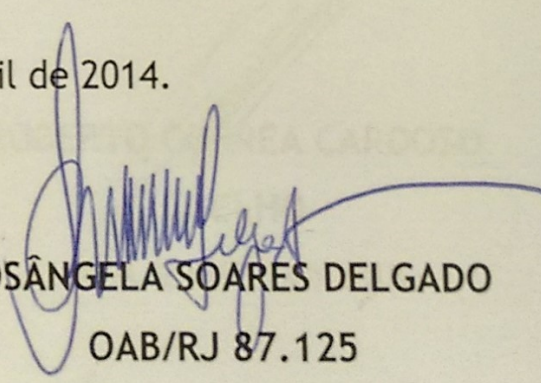
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de poderes, aos advogados **LEONARDO LINS MORATO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.187.508-50 e na OAB/SP sob o nº 163.840; **LUCIANA SANTOS CELIDONIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 222.164.128-05 e na OAB/SP sob o nº 183.417; **ADRIANA MARIA CRUZ DIAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.457.648-21 e na OAB/SP sob o nº 236.521; **JOSÉ GUILHERME BOTELHO DE MACEDO COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.031.428-65 e na OAB/SP sob o nº 306.280; e **RENATA FARACO LEMOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.182.001-65 e na OAB/SP sob o nº 310.897; e, ainda, aos estagiários e estudantes de direito: **DANIELA GUARITA JAMBOR**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.572.108-01 e na OAB/SP sob o nº 197.956-E; **LIVIA MARIA DE SOUZA CREPALDI**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 47.629.623-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.518.348-05; **TATIANA FERNANDES BOMFIM**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 38.426.497-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 418.036.628-24; **THIAGO MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 41.583.736-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.066.928-07, todos membros do escritório **TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS** associado a Mayer Brown LLP, com endereço profissional na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.455, 6º andar, CEP 04543-011, os poderes a mim conferidos por **DELOITTE TOUCHE TOHMSTU CONSULTORES LTDA.** nos autos da Recuperação Judicial de **OSX Brasil S.A.** e outras, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001).

São Paulo-SP, 28 de Abril de 2014.

  
LUIZ GUILHERME MIGLIORA

OAB/RJ 63.306

  
ROSÂNGELA SOARES DELGADO

OAB/RJ 87.125

*p/p Mano T. de Faria*  
MARIANA VILLELA CORREA  
OAB/RJ 88.640

*p/p Mano T. de Faria*  
DANIEL COELHO  
OAB/RJ nº 95.891

*p/p Mano T. de Faria*  
RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA  
OAB/RJ nº 114.072

*p/p Mano T. de Faria*  
MARIANA FREITAS DE SOUZA  
OAB/RJ nº 114.076

*[Signature]*  
FELIPE GRAÇA BASTOS ESTEVES  
OAB/RJ nº 122.082

*p/p Mano T. de Faria*  
EDUARDO GUIMARÃES WANDERLEY  
OAB/SP nº 285.314

*[Signature]*  
LIVIA MINE  
OAB/RJ nº 129.214

*[Signature]*  
MICHELE LYRA DA CUNHA TOSTES  
OAB/RJ nº 129.229

*[Signature]*  
BRUNA IZYDORCZYK  
OAB/RJ nº 150.262

*p/p Mano T. de Faria*  
EDSON SCHUELER DE CARVALHO  
JUNIOR  
OAB/RJ nº 120.883

*[Signature]*  
JULIANA BASTOS NEVES  
OAB/RJ nº 170.053

*[Signature]*  
VANESSA MUGLIA DA SILVA  
FERREIRA  
OAB/RJ nº 169.585

*[Signature]*  
FERNANDO CAMINHA COSTA LACERDA  
OAB/RJ nº 152.733

*[Signature]*  
ROBERTO CORRÊA CARDOSO  
COELHO  
OAB/RJ nº 141.085

*[Signature]*  
GUILHERME FRANÇA BARROS  
OAB/RJ nº 151.974

*[Signature]*  
MAURO TEIXEIRA DE FARIA  
OAB/RJ nº 161.530



Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, procede-se o encerramento do volume nº 09 com 1800 folhas dos presentes autos.

Para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, 12 / 05 /2014.

**O Servidor:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. S. S.', is written next to the text 'O Servidor:'.